SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1853

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 011 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 004/2017-GVGV, Gabinete Vereador Gilberto Vizolli.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Gilberto Vizolli**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Humaitá/AM no período de 09 a 14 de abril de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos.

I – IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agrário) HUMAITÁ/AM, Protocolar Oficio Nº 003/2017-GVGV, Informações referente Projeto Alevinos executado pelo Município.

II – INCRA (Instituto de Colonização Agrária) HUMAITÁ/AM, Protocolar Oficio Nº 002/2017- GVGV, Tratar assuntos referente a BR 230.

III – COMANDO POLICIA MILITAR (HUMAITÁ/AM), Protocolar Oficio Nº 001/2017-GVGV, Verificar sobre a demanda quanto os efetivos do Município Apuí/Sucunduri e, a possibilidade de criar um posto policial nas proximidades da tribo indígena na BR 230.

IV- E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI S
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:EAD023FC

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 010 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Considerando a necessidade de assistência técnica para 02 (duas) impressoras Canon de propriedade da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **Carlos Alves da Silva**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Porto Velho/RO, no período de 23 a 25 de março de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos.
I – F3 COMERCIAL LTDA – ME - Para tratar de assuntos referente a assistência técnica para (02) duas impressoras Canon de propriedade da Câmara Municipal.

II- E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária, fora do estado, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI S
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:F5D15313

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 012 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento de Nº 003/2017-GVCAS, Gabinete do Vereador Carlos Alves da Silva.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **Carlos Alves da Silva**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Porto Velho/RO/Humaitá/AM no período de 09 a 14 de abril de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos.

I – F3 COMERCIAL LTDA – ME (Porto Velho/RO), Para buscar (02) duas impressoras Canon de propriedade da Câmara Municipal, que estavam para reparos, conforme Oficio Nº089/CMA.

II – IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agrário) HUMAITÁ/AM, Protocolar Oficio Nº 005/2017- GVCAS, Informações referente Projeto Alevinos executado pelo Município.

III – INCRA (Instituto de Colonização Agrária) HUMAITÁ/AM, Protocolar Oficio Nº 006/2017- GVCAS, Tratar assuntos referente a BR 230.

IV – COMANDO POLICIA MILITAR (HUMAITÁ/AM), Protocolar Oficio Nº 007/2017- GVCAS, Verificar sobre a demanda quanto os efetivos do Município Apuí/Sucunduri e, a possibilidade de criar um posto policial nas proximidades da tribo indígena na BR 230.

V- E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias, **fora do estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, e 02 (duas) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitentas reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Solicito ainda o veículo oficial FORD RANGER de propriedade da Câmara Municipal OAA 7101 devidamente abastecida, para fins de locomoção no trecho Apuí- AM /Humaitá/Apuí- AM.

ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI S
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:6DEA57EB

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 013 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 013, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento de Nº 001/2017-GVJRA,Gabinete do Vereador José Ribamar Araújo.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **José Ribamar Araújo**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Humaitá/AM no período de 09 a 14 de abril de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos.

I – IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agrário) HUMAITÁ/AM, Protocolar Oficio Nº 002/2017-GVJRA Informações referente Projeto Alevinos executado pelo Município.

II – INSS (Instituto Nacional Seguro Social) Humaitá/AM, Protocolar Oficio Nº 001/2017-GVJRA Informações de quando a equipe estará no município para resolver assuntos benefícios de aposentadoria e pensão.

III – COMANDO POLICIA MILITAR (HUMAITÁ/AM), Protocolar Oficio Nº 004/2017-GVJRA Verificar sobre a demanda quanto os efetivos do Município Apuí/Sucunduri e, a possibilidade de criar um posto policial nas proximidades da tribo indígena na BR 230.

IV – INCRA (Instituto de Colonização Agrária) HUMAITÁ/AM, Protocolar Oficio Nº 003/2017- GVCAS, Tratar assuntos referente a BR 230.

V- E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DE163084

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 014 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento de Nº 001/2017-GVOSS-GABINETE DO VEREADOR OCIVALDO DE SOUSA SALES.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **OCIVALDO DE SOUSA SALES**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Humaitá/AM no período de 17 a 21 de abril de 2017, a fim de participar curso oferecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORME OFICIO CONVITE Nº 174/2017-ECP-TCE/AM.

I- TRIBUNAL DE CONTAS (ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS); para tratar de assuntos referente oficio convite nº 174/2017-ECP-TCE/AM.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7C2E2E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 017 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Oficio Conjunto nº 019/2017 - CMA, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 01 a 07 de maio de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos:

Ø **CONAB** (Companhia Nacional de Abastecimento); assuntos relacionados as ações e compra de produtos da Agricultura Familiar.

Ø **DNIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); assuntos relacionados a recuperação da BR 230, e Porto da prainha.

Ø **ALEAM** (Assembleia Legislativa do Estado); assuntos relacionados as Comissões Municipais.

Ø **LUZ PARA TODOS**; assuntos relacionados ao retorno das atividades da 8º etapa (8º trachs).

Ø **SEGOV** (Secretaria do Governo Estado); assuntos relacionados as ações Municipais.

Ø **SEDUC** (Secretaria Estadual de Educação); assuntos relacionados a Transporte Escolar a conclusão e entrega documentos UEA.

Ø **SUSAN** (Secretaria de Estado de Saúde); assuntos relacionados aos médicos Apuí.

Ø **SEJEL** (Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer); assuntos relacionados a Cultura, Esporte e Lazer Município.

Ø **COMISSÃO DE PEDOFILIA DO ESTADO**;

Ø **E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**

ART. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria não incidirão gastos a conta da dotação orçamentária desta Casa Legislativa.

ART. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:016704E8

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 018 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 018, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Ofício Conjunto nº 019/2017 - CMA, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Roberto Willian Braga Gomes**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 01 a 07 de maio de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos:

Ø **CONAB** (Companhia Nacional de Abastecimento); assuntos relacionados as ações e compra de produtos da Agricultura Familiar.

Ø **DENIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); assuntos relacionados a recuperação da BR 230, e Porto da prainha.

Ø **ALEAM** (Assembleia Legislativa do Estado); assuntos relacionados as Comissões Municipais.

Ø **LUZ PARA TODOS**; assuntos relacionados ao retorno das atividades da 8º etapa (8º trachs).

Ø **SEGOV** (Secretaria do Governo Estado); assuntos relacionados as ações Municipais.

Ø **SEDUC** (Secretaria Estadual de Educação); assuntos relacionados a Transporte Escolar a conclusão e entrega documentos UEA.

Ø **SUSAN** (Secretaria de Estado de Saúde); assuntos relacionados aos médicos Apuí.

Ø **SEJEL** (Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer); assuntos relacionados a Cultura, Esporte e Lazer Município.

Ø **E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**

ART. 2º – – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 06 (seis) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D15F1619

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 019 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 019, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Oficio Conjunto nº 019/2017 - CMA, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 01 a 07 de maio de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos:

Ø **CONAB** (Companhia Nacional de Abastecimento); assuntos relacionados as ações e compra de produtos da Agricultura Familiar.

Ø **DENIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); assuntos relacionados a recuperação da BR 230, e Porto da prainha.

Ø **ALEAM** (Assembleia Legislativa do Estado); assuntos relacionados as Comissões Municipais.

Ø **LUZ PARA TODOS**; assuntos relacionados ao retorno das atividades da 8º etapa (8º trachs).

Ø **SEGOV** (Secretaria do Governo Estado); assuntos relacionados as ações Municipais.

Ø **SEDUC** (Secretaria Estadual de Educação); assuntos relacionados a Transporte Escolar a conclusão e entrega documentos UEA.

Ø **SUSAN** (Secretaria de Estado de Saúde); assuntos relacionados aos médicos Apuí.

Ø **SEJEL** (Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer); assuntos relacionados a Cultura, Esporte e Lazer Município.

Ø **E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 06 (seis) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9A415877

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML referente ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017.**
CONSIDERANDO a estrita observância pela Comissão Municipal de Licitação – CML dos dispositivos da Lei n° 8.666/93, bem como, da Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 037/2013, do Decreto Municipal nº 024/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017,** do Processo Licitatório relativo ao **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM**, os itens estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do **Pregão n° 013/2017**, em favor da(s) empresa(s), como segue:
VALOR DE MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADO à Empresa:
1- W.N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 03.442.420/0001-16**,** para os itens: **01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 38; 40; 41; 43; 44; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90**. Os valores referentes aos itens apregoados importam em **R$ 775.039,81 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

ITENS FRACASSADOS: **02; 20; 29; 34; 39; 42; 45; 53; 61; 70.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Dec. Municipal nº 037/2013, o Dec. Municipal n° 024/2013.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão Municipal de Licitação – CML** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

ATALAIA DO NORTE/AM, 11 de Maio de 2017

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:15BFB846

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

Extrato da ata de registro de preços n° 013/2017 do pregão presencial para registro de preços nº 013/2017 – tipo: Menor preço por item.

Resultante da licitação na modalidade**Pregão Presencial Para Registro De Preços N° 013/2017.**
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 013/2017-CML, realizada em 05 de Maio de 2017**.**
Partes: A Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde***ÓRGÃOGERENCIADOR***, onde são Registrados os Preços das Empresas abaixo identificadas para eventual fornecimento futuro.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, cotado sob o**REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.**
Dotação orçamentaria: As despesas decorrentes de Contratação do Objeto desta***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o Exercício de 2017, alcançados pelo Prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão participante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
Itens Registrados no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2017-CML-PMATN/AM: Os itens estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do**Pregão n° 013/2017**, conforme ordem cronológica abaixo:

VALOR DE MENOR PREÇO POR ITEMS REGISTRADOS as Empresas;

1- W.N COMÉCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 03.442.420/0001-16**,** para os itens: **01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 38; 40; 41; 43; 44; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90**. Os valores referentes aos itens apregoados importam em **R$ 775.039,81 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

ITENS FRACASSADOS: **02; 20; 29; 34; 39; 42; 45; 53; 61; 70.**

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 037/2013 e Dec. Municipal n° 024/2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Comissão de Licitação – CML, e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia Do Norte/AM, 11 de Maio de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1127B280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 22/2017-CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação Carta Convite a seguir:
Objeto: Construção do muro, calçada externa e revitalização do poço artesiano da Escola Municipal Professora Lena Bahia.
Contratado:SB CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.
Fundamento Legal:art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de vencedor emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 06 de abril de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8EC37180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 037/2017 –PMB **– Partes:** Município de Barreirinha e SB Construções LTDA - CNPJ Nº 07.780.035/0001-30, **Objeto:** Construção do muro, calçada externa e revitalização do poço artesiano da Escola Municipal Professora Lena Bahia. **Vigência**: 30 (trinta) dias à contar 06.04.17 a 06.05.17: **Valor Global:** R$ 99.987,50 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.365.0240.1006.0000 – Construção, Ampliação e ou Reforma de Escolas – Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 022/2017.

BARREIRINHA - AM, 06 de abril de 2017

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:48512988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.095/2017 - PMBC, datado em 10 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **EURITÂNIA FRANCO MESTÂNCIO,** Professora, efetiva, lotada na Escola de Porto Cordeirinho – SEMED, no período de **05/03/2017 à 02/07/2017.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, de acordo com o art.14§ 1º, "a", da Lei nº 1,019/2002 - BC
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AADC467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.252/2017 - PMBC, datado em 23 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **FRANCISCA BIANCA BINDÁ DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada, lotada na Secretaria de Educação– SEMED, no período de **13/03/2017 à 11/07/2017.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1E553E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.251/2017 - PMBC, datado em 23 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **RAYANY OLÍMPIO DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, lotada no Conselho Tutelar, no período de **17/03/2017 à 14/07/2017.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, de acordo com o art.14§ 1º, "a", da Lei nº 1,019/2002 - BC

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:806FEDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.232/2017 - PMBC, datado em 22 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **DOMINGAS KESSIA MOREIRA RIBEIRO,** Professora, efetiva, lotada na Secretaria de Educação – SEMED, no período de **17/03/2017 à 14/07/2017.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, de acordo com o art.14§ 1º, "a", da Lei nº 1,019/2002 - BC
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:212E4B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.214/2017 - PMBC, datado em 21 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MIRLES DA COSTA MACEDO,** Fiscal de Abastecimento e Produção, efetiva, lotada na SEMAF, no período de **21/03/2017 à 18/07/2017.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, de acordo com o art.14§ 1º, "a", da Lei nº 1,019/2002 - BC

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:16562C6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Ata de Registro de Preços **nº 015/2017**. Processo Administrativo nº **026/2017.** Pregão Presencial **n.º 019/2017-SRP**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA FULL VIA RÁDIO ESTÁVEL, COMPARTILHADA COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 25 (MBPS) DE DOWNLOAD E 10 (MB) DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBA E SUAS SECRETARIAS**.
Assinatura da Ata: **08/05/2017**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicatário: **R L COMERCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOSLTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.552/0001-68, no valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba /AM.

Borba/AM, 08 de maio de 2017.

AMARILDO BENTES COLARES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ALEXANDRE WILER SANTANA GONÇALVES
R 1 Comercio Manutenção Representação de Eletro-eletrônicos LTDA-EPP

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:DCCFDD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 – CPL/PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a sessão do Pregão Presencial n° 020/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE**, agendada para ocorrer no dia 12 de Maio de 2017, às 08h00min, **FOI SUSPENSA**, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência, Anexo I, em conformidade com o § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Borba/AM, 10 de maio de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:4E852EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – PMB

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público que estará fazendo o **Credenciamento Público n.º 002/2017,** no período do dia 12/05/2017 à 17/05/17, de 08:00h às 14:00h, tendo por objeto o credenciamento do maior número possível de interessados, para posterior contratação, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas para executarem serviços de transporte fluvial de pacientes usuários do sistema público de saúde, cidadãos em atenção ao serviço social, servidores públicos municipais em deslocamentos oficiais para atender a demandas de interesse do Município, de transporte de cargas, documentos, equipamentos e outros materiais de titularidade da Prefeitura Municipal para a cidade de Manaus/AM, e da capital para o município de Borba.

O Edital de Credenciamento e o Projeto Básico contendo as descrições e especificações dos serviços, assim como os requisitos mínimos para o credenciamento, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min e valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 10 de maio de 2017.

JOÃO BRASIL DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:C1FC0BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2017

DECRETO Nº 196/2017-GPMB, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de

Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor (a) **JEFERSON ARAUJO DE SOUZA**, pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, cargo de Motorista, matricula n° 7302:

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 10 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:02ED5FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199/2017–GPMB, 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 184/2017–GPMB, 25 de abril de 2017, que trata da instituição do Comitê Gestor do recadastramento do Bolsa Universidade do Município de Borba;

CONSIDERANDO a data de entrega de documentos pelos estudantes beneficiados do Programa Bolsa Universidade com início em 08 de maio e término para 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 15 do Decreto n. 184/2017;

CONSIDERANDO a inesperada interrupção do serviço de informática e outros insumos fundamentais a realização eficiente dos trabalhos do Comitê Gestor.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 5º do Decreto n. 184/2017 nos seguintes termos:

"Art. 5. º O processo de Recadastramento 2017 para Programa Bolsa Universidade do Município de Borba compreende as seguintes etapas:

ETAPA	*DESCRIÇÃO*	*RESPONSÁVEL*	*PERÍODO*
1. Entrega de documentos	*Os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Universidade deverão apresentar os documentos solicitados neste Decreto.*	*Estudante Beneficiário*	*08 a 15/05/2017*
2. Análise e Avaliação Socioeconômica.	*2.1. Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo bolsista.*	*Comitê Gestor do Programa*	*16 a 22/05/2017*
3. Resultado Preliminar	*3.1. O resultado preliminar do Recadastramento será publicado no Mural de avisos da Prefeitura e em Diário Oficial dos Municípios.*	*Comitê Gestor do Programa*	*25/05/2017*
4. Recurso	*4.1. O interessado poderá interpor recurso do resultado preliminar*	*Estudante Beneficiário*	*25 a 26/05/2017*
5. Resultado Final	*5.1. O resultado final do Recadastramento será publicado no Mural de avisos da Prefeitura e em Diário Oficial dos Municípios.*	*Comitê Gestor do Programa*	*02/06/2017*

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n. 184, de 25 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:A1252EEC

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 026/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA FULL VIA RÁDIO ESTÁVEL, COMPARTILHADA COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 25 (MBPS) DE DOWNLOAD E 10 (MB) DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBA E SUAS SECRETARIAS** em favor da empresa**: R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.552/0001-68, no valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata da Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 10 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:AF633E16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município de Caapiranga/AM

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM, em sua primeira Reunião Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pelo Decreto Municipal 010/2017 PMC-GB 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o que dispões a Constituição Federal, em especial as Leis n 8.080/90 e 8.142/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o que dispõe da lei 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e direciona o modelo assistencial em saúde mental, juntamente com as portarias do Gabinete do Ministro da Saúde, n 336/GM de 19 de fevereiro de 2002.

CONSIDERANDO o que está disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS –SUS 01/2001, aprovado pela portaria GM/MS N.95 de 26 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que é dever do Estado de garantir a saúde consistente na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de risco e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O dever do Estado não exclui o das pessoas, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros Municipais de Saúde presentes na 1ª Reunião Extraordinária do CMS/Caapiranga -AM, realizada em 28 de abril.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo 1 para o Município de Caapiranga/AM.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias

Caapiranga/AM, 28 de Abril de 2017

JULIANA GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS/CAAPIRANGA
Secretária Municipal de Saúde de Caapiranga
.
HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução N 001-2017 – CMS/CAAPIRANGA-AM, datada de 28 de abril de 2017.

JULIANA GOMES DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:85DB1178

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017 – SEMSA/PMC (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017 – CPL/PMC

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para Aquisição de Materiais Odontológicos de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari, bem como atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-Am, resultante do **Pregão nº022/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº161/2017 – SEMSA**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

EMPRESA VENCEDORA: **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.**
CNPJ: 17.706.732/0001-02
End: Rua Huascar de Figueiredo, Nº 67 – Bairro: Centro – Manaus/AM.

Item	Quantidade	Referência	Descrição dos Materiais Descrição	Valor Unitário Registrado em R$
47	300	Caixa	Moldeira de aplicação de flúor	R$ 31,68

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 10 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ: 17.706.732/0001-02

(*) Republicado por conter erros.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9916A249

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº688, DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar A BAS CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA-ME, imóvel público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a BAS CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA-ME, o imóvel numa área de 300.000 m2 (trezentos mil metro quadrados) e um Perímetro

de 2.600 (dois mil e seicentos metros), com os seguintes limites e metragens: pelo lado direito com terras de propriedade de João Miguel, com uma linha de 1000m (hum mil metros) de comprimento, e pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de Raimundo Freitas, com uma linha reta de 1000m (hum mil metros) de comprimentos, pelo fundos com terras do patrimônio municipal com uma linha reta de 300m (trezentoas metros) de largura, e frente com a referida Estrada Coari-Mamiá, com uma linha reta de 300m (trezentos metros) de largura.

Parágrafo Único. O bem imóvel, com autorização de doação neste artigo, destina-se à construção de casas populares do programa do governo federal, "M**inha Casa Minha Vida**".

Art. 2º. Caso o imóvel de que trata o Art.1º. desta Lei, não seja utilizado, com a finalidade a que se destina no prazo de 02 (dois) anos, retornará ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO AMAZONAS EM 10 DE MAIO DE 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:669A597A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 731, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo identificada, lotada na **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Coari, a contar de 30 de abril de 2017, nos termos do Art. 11, § 2° da Lei nº 404/2003:

NOME	FUNÇÃO
Júlia Santos de Matos	Membro

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:307D2C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Coari para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de decretos pertinentes à Comissão Permanente de Licitação e o seu redimensionamento estrutural e operacional, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no decreto n°722, de 31 de março de 2017, o qual reestruturou e instituiu a Comissão Permanente de Licitação,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de maio de 2017, o senhor abaixo identificado para compor a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Coari, para o exercício da função inerente a comissão de licitação para o ano de 2017.

NOME	FUNÇÃO
Odair José Santos Figueiredo	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo Municipal e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:39D68E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para atuarem como Pregoeiros em licitações, na modalidade Pregão para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001 (Lei do Pregão).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, a contar do dia 03 de maio de 2017, os senhores abaixo identificados:

NOME
Odair José Santos Figueiredo
Pedro André da Silva
José Ivan Marinho da Silva

Art. 2º - O pregoeiro fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6245A72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017/PMC-SEMAD-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 727, de 25 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público na Prefeitura Municipal de Coari;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inciso II, Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988 (CF).

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coari cujo objetivo será o exame da legislação pertinente e adoção das medidas necessárias à realização de concurso público a ser realizado por este ente.

II – **DESIGNAR** os membros abaixo para compor a Comissão:

• DIEGO GUIMARÃES DA SILVA – Controlador Adjunto da Prefeitura de Coari;
• YONARA BARBOSA DE LIRA – Assistente Administrativo Casa Civil;
• MARIEL NAILTON ANDRADE PANTOJA – Técnico Administrativo SEMAD;
• BRUNO GOMES PIRES – Procurador-Geral do Município;
• WANDERLAN DA SILVA RAMALHO – Secretário Municipal da Fazenda.

III – A referida Comissão cuidará de todas as fases do Concurso Público e terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundada justificativa.

IV - REVOGAR as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO em Coari, 10 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal de 13 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0FA47027

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº689/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno pertencente ao patrimônio público municipal à empresa A. M. DA S. RODRIGUES & CIA. LTDA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IV I da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar um terreno pertencente ao patrimônio público municipal à empresa A. M. DA S. RODRIGUES & CIA. LTDA, localizado na Estrada Coari - Mamiá, zona urbana do Município de Coari, medindo 104m de frente por 116m de fundos, localizado de frente e ao sul com a Estrada Coari-Mamiá, ao norte com terras do Sr. Carlos Alves Batista, lado direito com a Rua C, lado esquerdo com o Residencial Elizabete.

Art. 2º. O terreno mencionado no art. 1º pertence ao Patrimônio Público Municipal e se destina à construção de um empreendimento comercial composto.

Art. 3º. A doação será anulada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, caso a donatária não conclua a construção do empreendimento, revertendo o terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, aos 11 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2C81BAF5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº024/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº024/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº024/2017 – CPL/PMC** – Processo nº179/2017, visando o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coari-AM, pelo menor preço por item, a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA – Item 1** R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais); **Item 2** R$ 16.400,00 (dezesseis mil e

quatrocentos reais); **Item 3** R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 09 de Maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:28B7C0FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 056/2017-CMC-GP

Nomeia Servidora para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhora **MARILIA DA SILVA MOREIRA** – **CPF Nº 883.051.802-63,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo CC3 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de Maio de 2017**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 02/05/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:BB9BA61B

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 055/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhora **ELINIZIA RODRIGUES DE SOUZA** – **CPF Nº 026.401.702-10,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo CC3 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de Maio de 2017**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 02/05/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:33BB60F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.007/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual Fornecimento de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi declarada **SUSPENSA** para readequação do Instrumento Convocatório.

Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 11 de maio de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:DC76A61B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2016 – SEMED – PME;
CONSIDERANDO o Memorando nº 047/2017, de 04.04.2017 SEMED.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados pelo período de 11.04 à 31.12.2017, para exercerem o cargo conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ESPECIALIDADE/TURNO	REMUNERAÇÃO
	Altevir Montefusco de Pinho	Fundamental I/ Matutino	R$ 1.874,00
	Cristiele Epifanio Lima	Fundamental II/ Vespertino	R$ 1.874,00
	Linda Mendes de França	EJA/ Noturno	R$ 1.874,00
	Maria Eliene dos Santos Pinto	Fundamental I/ Matutino	R$ 1.874,00
	Raimunda Merecy Epifanio de França	Fundamental I/ Vespertino	R$ 1.874,00
	Raimunda Nonata Ferreira da Silva	EJA/ Noturno	R$ 1.874,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E57391F5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2016 – SEMED – PME;
CONSIDERANDO o Memorando nº 049/2017, de 04.04.2017 SEMED.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CELMA BLASQUEZ OLMEDO DE SÁ PEREIRA,** para exercer a função de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11.04.2017 à 31.12.2017,** com vencimentos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:20F5405A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 106/2017 de 05 de Abril de 2017, por mais 10 (dez) dias, do Vice Prefeito Municipal, **JOANDRE MENDES DE SOUZA**, a contar de 15 a 24/04/2017, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3B0C007A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **GELSON BEZERRA DE SOUZA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Executivo/CC-1, lotado na Secretária de Finanças, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **16/04 a 26/04/2017**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **11 (**onze) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 100,00 (cento cem reais)**, totalizando **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:91C26789

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, através da Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E**

FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Fonte Boa-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, até o dia 23 de maio de 2017.

Fonte Boa (AM), 11 de maio de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRIPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:1160F4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, através da Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventual Realização de **SERVIÇOS GRÁFICOS,** conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Fonte Boa-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, até o dia 23 de maio de 2017.

Fonte Boa (AM), 11 de maio de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRIPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:73D175EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, através da Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventual Realização de **SERVIÇOS GRÁFICOS,** conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Fonte Boa-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, até o dia 23 de maio de 2017.

Fonte Boa (AM), 11 de maio de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRIPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:EF3EA926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, através da Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atendimento do complexo administrativo, conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Fonte Boa-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, até o dia 23 de maio de 2017.

Fonte Boa (AM), 11 de maio de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRIPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:B100EE91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/17

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017 e;

2. **ADJUDICAR** a empresa **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato P. Presencial nº 010/2017.

3. PUBLICAR e CONVOCAR a empresa **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato P. Presencial nº 010/2017.

4. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei

nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 02 de maio de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:18EFAF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159

DECRETO Nº 159/2017

"Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a doação de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

DECRETA:

l. Dos Subsídios

Art. 1º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guajará, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Maio de 2017.

Art. 2º - Ficam suspensas novas contratações de servidores por processo seletivo, ressalvando os casos que importem em descontinuidade de serviços eminentemente essenciais, as quais somente se darão mediante exposição de motivos da autoridade solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D3A86C83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global por lote. Data da abertura: 29/05/2017, às 09h:00min. Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação** do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1320/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de maio de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5087852A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 26/05/2017, às 09h:00min. Objeto**: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura** para suprir as necessidades das secretarias (SEMED, SEMINF e SEMSA (SEDE/HOSPITAL) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1428/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de maio de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36B219D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017/CPL/CMI - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Iranduba torna pública a abertura da Pregão Presencial n. º 004/2017/CPL/CMI, no dia 24 de maio de 2017, às 09:00h objetivando **"eventual aquisição e manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 11/05/2017 a 23/05/2017, localizada na Praça dos Três Poderes, 60, CEP 69.415-000, Iranduba/AM no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Iranduba/AM, 10 de maio de 2017.

VANILSON DE NAZARÉ SILVA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:16FDF817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA CC-01, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido o Sr. **LAERTE GIOIA ALFAIA** , na função de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC-01, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 06 de Maio de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:680218AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T.01 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO,** na função de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T.01, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Maio 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E3A11DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516/2017 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de PREGOEIRO DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO,** na função de PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Maio de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:027EAD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** O Sr. **DANIEL PESSOA RIBEIRO,** na função de SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a partir do dia 02 de Maio 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:334F918D

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO 002/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): **ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA**, NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 08 de Abril de 2017 (oito de abril de dois mil e dezessete), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alton Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA,** brasileiro (a), maior, convivente, portador (a) do RG: nº 18936334-4 SSP/AM e CPF nº 796.977.202-15 residente e domiciliado na Rua Regina Abreu, nº 34 – Morada do Sol, neste Município de Iranduba – AM, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força deste contrato, o CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de ORIENTADORA DE TRÂNSITO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.
CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA, passará a receberá o valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobre Salário Base), Salário Família por dependentes, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 08 de Abril de 2017.

ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:6432BF5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Vereador JOÃO BOSCO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Ex-Prefeito, Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, o Ilmo. Sr. JURANDIR PEREIRA DA COSTA, que prestou relevantes serviços a Comunidade Itacoatirense.

Art. 2º Este Poder Legislativo funcionará apenas internamente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 15 de fevereiro de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:47482181

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:
ARTUR SILVERIO SARUBI, do Cargo de Assistente de Informática (Símbolo CC-8);
LETÍCIA MARTINS DA CRUZ, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-9);
STELEMAR GOMES PORTELA, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-9).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seu efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 16 de fevereiro de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:CCDED33A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

ARTUR SILVERIO SARUBI, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-9);
CLAUDIOMELIA DE OLIVEIRA PAES, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-9);
EZEQUIEL CORREIA DA SILVA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
FERNANDA KESIANNE VELASCO MARCONATO, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
FRANCISCA SENA DA SILVA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
JANE DOS SANTOS SEIXA, para o Cargo de Assistente de Informática (Símbolo CC-8);
MARINILDO CASTRO DA FONSECA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
RENATA LOPES DA SILVA AHNERT, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
SHEILA DA COSTA RODRIGUES, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-9).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seu efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 16 de fevereiro de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:1664956A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

ANTONIA LUCIA FERNANDES BARROSO, do Cargo de Controlador Interno (Símbolo CC-2);
CARLOS FRANCISCO CALADO PEREIRA, do Cargo de Gerente da Divisão de Informática (Símbolo CC-4);
EDSON RICARDO GOMES BATISTA, do Cargo de Assessor da Mesa Diretora (Símbolo CC-7);
EZEQUIEL CORREIA DA SILVA, do Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
JOSE MONTEIRO DE LIMA, do Cargo de Gerente da Divisão de Materiais e Patrimônio (Símbolo CC-4);
NILDA BATISTA CERDEIRA ABRAHIM, do Cargo de Chefe do Gabinete da Presidência (Símbolo CC-5);
NIZIA DE ANDRADE PINTO, do Cargo de Procurador Geral (Símbolo CC-2);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de março de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, em primeiro de março de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:022D9128

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
ANTONIA LUCIA FERNANDES BARROSO, para o Cargo de Gerente da Divisão de Informática (Símbolo CC-4);
ANTONIO JOSE DO ROSARIO DA CUNHA, para o Cargo de Gerente da Divisão de Materiais e Patrimônio (Símbolo CC-4);
CRISTIANE VIEIRA DA FONSECA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
DANIELLE SILVA CERDEIRA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
EDSON RICARDO GOMES BATISTA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
ELISIO DE ARAUJO SOARES JUNIOR, para o Cargo de Assistente da Divisão de Som (Símbolo CC-5);
EZEQUIEL CORREIA DA SILVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-9);
JAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor da Mesa Diretora (Símbolo CC-7);
JOSE MONTEIRO DE LIMA, para o Cargo de Controlador Interno (Símbolo CC-2);
MANOEL SAMUEL DA COSTA FELIX BARRETO, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
MARRE BARRETO PEREIRA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
NILDA BATISTA CERDEIRA ABRAHIM, para o Cargo de Assessor Técnico de Comunicação Social (Símbolo CC-3);
PEDRO VICTOR COSTA ANDRADE, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
RICHARDSON ARANHA PEIXOTO, para o Cargo de Procurador Geral (Símbolo CC-2);
ROBERTISON SERRÃO DA SILVA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
SANDRO MORETH CARVALHO XAVIER, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
TANIA CHANTEL FREIRE, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);
TAYAN BARROS MARTINS, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-9);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de março de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, em primeiro de março de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:9E4313EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 003-A, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

ELTON CARLOS COSTA LEVER, para o Cargo de Chefe da Divisão do SAP (Símbolo CC-5);
MANOEL JOSE DE OLIVEIRA REBELO, para o Cargo de Gerente da Divisão de Redação e Apoio ao Plenário (Símbolo CC-4).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seu efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de abril de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de abril de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:2990FBDF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO 15

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a reabertura dos prazos e transferência da sessão para ajuste no Edital e Termo de Referência do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 015/2017 - CGL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico na modalidade link para atender as necessidades das unidades administrativas do poder executivo municipal de Itacoatiara Estado do Amazonas.
Data e Horário: A sessão antes publicada para o dia 12 de Maio de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local) para a ser para o dia 25 de Maio de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

As alterações realizadas no edital serão informadas aos que já adquiriram o edital a partir do dia 12 de Maio de 2017. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 11 de Maio de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:9F677B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 082, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA do Cargo de Provimento Efetivo que especifica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n. 005/2017, cujo interessado é o senhor **EDMILSON FERNANDES CARLOS JÚNIOR**, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **EDMILSON FERNANDES CARLOS JÚNIOR** do Cargo de Provimento Efetivo de **Fiscal de Obras I**, matrícula n. **FEC11/40590**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, a contar de 01.01.2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de abril de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:5B619363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 083, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA do Cargo de Provimento Efetivo que especifica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n. 0768/2017, cuja interessada é a senhora **ALBERLANES FERNANDES DA COSTA**, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **ALBERLANES FERNANDES DA COSTA** do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, matrícula n. **FEC07/4126**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01.01.2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de abril de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C5249706

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 172, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Cria o Conselho Municipal de Desporto e o Fundo Municipal de Desporto, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA INSTITUCIONAL
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Desporto de Itacoatiara – CMDI, órgão colegiado representativo da comunidade esportiva do Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e consultivo na área da Política de Desporto, Paradesporto e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer e

subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de controle e supervisão de suas atividades, sendo responsável pela conjugação de esforços, no que toca à sua plena gestão, entre o poder público e a sociedade civil organizada, representada nos termos desta lei.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal do Desporto de Itacoatiara tem como objetivo:
I - Garantir o esporte e o lazer como direito social do cidadão, buscando o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada de atividades físicas para a população;
II - Assegurar aos grupos representativos da sociedade civil o direito de participar da definição das diretrizes municipais para o esporte e lazer;
III - Promover a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto local;
IV - Congregar com órgãos e entidades afins a politica para elaboração do Plano Municipal do Desporto, visando à fixação de diretrizes, estratégicas, objetivos, metas, articulação e desenvolvimento do esporte e lazer, assim como fomentar a discussão, debate, opinião e deliberação de estudos atinentes ao desporto no âmbito do Município de Itacoatiara.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal do Desporto de Itacoatiara compete:
I - Elaborar a política municipal do desporto local;
II - Discutir, apreciar a apresentar propostas, em sua área finalística, a projetos de lei do Executivo Municipal para serem contemplados pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;
III - Congregar com órgãos e entidades afins subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto, inclusive compartilhando de experiências de sucesso, projetos e estudos que possam contribuir para aprimoramento desse planejamento e contribuir para a implementação de suas diretrizes e estratégicas;
IV - Definir critérios e parâmetros para a avaliação e gestão de recursos e dos programas e projetos aprovados no âmbito do município;
V - Emitir parecer sobre proposta de convênios ou de suas renovações, com municípios e com entidades públicas ou privadas;
VI - Opinar e emitir parecer, quando consultado, sobre interesse e necessidade de eventuais apoios do Poder Público Municipal a instituições particulares, filantrópicas ou comunitárias, bem como sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município de Itacoatiara;
VII - Propor medidas a favor da aplicação, da preservação e do uso de espaços públicos;
VIII - Opinar sobre matéria que lhe seja apresentada pelas Secretarias Municipais e outros órgãos, no que concerne ao desporto e lazer;
IX - Deliberar sobre o Fundo Municipal de Desporto – FMDI;
X - Organizar e coordenar a Conferencia Municipal de Esportes;
XI - Propor medidas a favor da conscientização da população acerca da importância do esporte e do lazer;
XII - Coordenar com órgãos federais e estaduais, incumbidos da execução das políticas do esporte;
XIII - Adotar medidas e apoiar iniciativa em favor do incremento da prática do esporte e das atividades físicas e do lazer, objetivando a saúde e o bem estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normais legais;
XIV - Fornecer, quando solicitado, subsídios aos Poderes do Município e à comunidade, em projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no âmbito de Itacoatiara;
XV - Zelar pela memória do esporte itacoatiarense;
XVI - Contribuir para formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
XVII - Articular-se com os diversos órgãos de ensino de quaisquer dos níveis e modalidades, infantil, fundamental, médio e superior, na busca de subsídios à caracterização das necessidades sociais relativas à prática de atividades físicas e ao esporte, devendo acompanhar o processo de desenvolvimento e de incorporação científica e tecnológica nessa área;
XVIII - Expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática esportiva;
XIX - Acompanhar a partir de análises orçamentárias, entre outras que se fizerem necessárias, a gestão de recursos municipais voltados para a prática de atividades fiscais e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
XX - Sugerir as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos estaduais voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, ouvidas as entidades de representação de desporto legalmente habilitadas no Município de Itacoatiara.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDI é composto por 16 (dezesseis) membros com igual número de suplentes, consoantes as representatividades seguintes:
I - O Secretario Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, que presidirá o colegiado;
II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 1 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
V - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;
VII - 1 (um) representante da imprensa desportiva, credenciado em entidade de comunicação local, de radiodifusão ou televisionada, atuante em locução, comentários, jornalismo e congêneres;
VIII - 1 (um) representante de entidade de classe de academias de ginástica, das modalidades de halterofilismo, levantamento de peso e similares;
IX - 1 (um) representante de entidade de classe do atletismo ou de esportes em pistas ou circuitos das modalidades de motocross, bicicross, ciclismo, skate ou afins;
X - 1 (um) representante de entidade de classe do desporto comunitário, proveniente das associações dos moradores de bairros;
XI - 1 (um) representante do desporto escolar municipal;
XII - 1 (um) representante dos clubes de futebol filiados à LIDA, das modalidades de futebol de campo, futebol de quadra – futsal e futebol de areia;
XIII - 1 (um) representante indicado por entidade de classe de desporto de quadra das modalidades de voleibol, basquetebol, handebol, queimada, tênis, tênis de mesa, futevôlei e similares;
XIV - 1 (um) representante indicado por entidade de classe de esportes de combate das modalidades de jiu-jitsu, judô, luta livre, MMA, boxe, caratê e outros de mesmo gênero;
XV - 1 (um) representante de entidade de classe de portadores de necessidade especiais e similares;
XVI - 1 (um) representante de entidade de classe de desporto de tabuleiro ou lógica das modalidades de xadrez, dama e afins;
§ 1º O Vice-presidente do CMDI será eleito entre os conselheiros, por maioria absoluta.
§ 2º Os demais membros da Comissão Executiva do CMDI serão indicados entre os conselheiros pelo presidente e escolhidos em comum acordo com a maioria absoluta.
§ 3º Os órgãos ou entidades, mencionadas neste artigo, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, possuindo cada membro um suplente que substituirá em sua ausência, afastamento ou impedimento.
§ 4º O representante e seu respectivo suplente, de que trata o inciso X deste artigo, deverão ser escolhidos em assembleia organizada pelos professores de educação física da rede municipal.
§ 5º Os representantes e respectivos suplentes, referidos nos demais incisos, com exceção das indicações do Executivo e da imprensa desportiva, serão escolhidos em assembleias organizadas pelos respectivos segmentos legalmente organizados.
§ 6º As funções dos membros do CMDI e de suas comissões são consideradas, por sua natureza de serviço prestado à população, serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 7º O segmento organizado que terá direito a assento no CMDI, após ter feito a escolha dos seus representantes, mandarão cópia da ata ao

Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer para que proceda ao devido Ato de Homologação, constando o nome completo do titular e do suplente que serão nomeados pelo Prefeito.
§ 8º A posse de conselheiro depende do ato de nomeação.
§ 9º O mandato dos conselheiros, bem como do vice-presidente do CMDI, é de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato imediatamente subsequente.
§ 10º O mandato do presidente do CMDI está diretamente ligado ao titular do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer.
§ 11º Os representantes do Poder Público ou de entidade da sociedade civil organizada poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
Art. 5º Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo legal, nos seguintes casos:
I - Por renuncia;
II - Pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho;
III - Pela prática de ato incompatível com função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do conselho;
IV - Por requerimento do órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º O Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara dispõe da seguinte estrutura:
I - Presidência;
II – Plenário;
III – Comissões.
§ 1º As comissões serão regulamentadas pelo Regimento Interno do CMDI, inclusive a comissão executiva de que trata o art. 7º da presente Lei, assim como as competências da Presidência e do Plenário, observadas as disposições constantes desta Lei.
§ 2º As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 8 (oito) conselheiros.
§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 4º Das sessões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Geral.
Art. 7º A comissão executiva do CMDI é composta por 5 (cinco) membros, assim discriminados:
I - Presidente do CMDI;
II - Vice-presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Tesoureiro;
V - Diretor de Eventos.
Art. 8º Compete à comissão executiva do CMDI:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDI;
II - Encaminhar e cumprir as resoluções deliberadas pelo CMDI;
III - Deliberar, nos casos de urgência, *ad referendum* do CMDI;
IV - Atribuir tarefas a membros do CMDI, quando julgar conveniente, em consonância com Regimento Interno.
Art. 9º É facultado ao CMDI formar comissões provisórias ou permanentes, conforme dispuser o Regimento Interno, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas finalísticas.
Art. 10. O Município realizará ordinariamente a Conferência Municipal de Esporte anualmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo.
§ 1º O prazo referido no caput deste artigo pode ser alterado para 2 (dois) anos, por decisão de, no mínimo, de 2/3(dois terços) dos conselheiros do CMDI.
§ 2º A Conferência será convocada pelo Executivo Municipal ou pelo CMDI, casa aquele não o faça dentro do prazo estipulado no caput deste artigo;
§ 3º A Conferência compreende-se como reunião de representação de vários segmentos sociais para discussão, debate, opinião e deliberação, no que se refere a esporte e lazer, visando a:
I - Socialização de experiências;
II - Avaliação da situação do município;
III - Proposição de diretrizes para a política municipal de desporto.
Art. 11. Após a sanção da presente Lei, o CMDI terá 90 (noventa) dias para elaboração de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 12. As reuniões do CMDI são:
I - Ordinárias, a se realizarem na primeira semana de cada mês;
II - Extraordinárias, a serem realizadas em dia e horário diferente do fixado para as ordinárias.
§ 1º As reuniões extraordinárias estão condicionadas à convocação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
§ 2º A convocação das reuniões extraordinárias é feita pela comissão executiva referida no Art. 7º desta Lei, ou pela maioria dos membros do CMDI.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO
Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Desporto – FMDI, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes do Plano Municipal de Desporto e segundo as deliberações do CMDI.
Art. 14. São receitas do FMDI:
I - Recursos consignados no Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município;
II - Recursos financeiros oriundos da União, Estado, Municípios e de Organismos Internacionais, recebidos diretamente por meio de convênios firmados para a execução de políticas de esporte e lazer;
III - Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito pública ou privado;
IV - Receita de aplicação financeira de recursos do fundo.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara serão depositados em conta corrente especialmente aberta para essa finalidade, mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Observada a legislação em vigor, quando estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras, desde que devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 15. Fica assegurado ao FMDI autonomia administrativa, financeira, patrimonial e contábil na gestão dos seus objetivos, em conformidade com as previsões dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 16. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara serão destinadas a ações vinculadas à Política Municipal de Desporto, Paradesporto e Lazer que contemplem:
I - O financiamento de preparação, qualificação e assistência técnica na área finalística;
II - As linhas de parceria e financiamento com os segmentos sociais e com os da indústria, comércio e serviço;
III - A implementação de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades desportivas;
IV - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara.
Art. 17. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a disciplinar, por Decreto, o regramento concernente ao Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara.
Art. 18. O FMDI é gerido pela Secretaria de Juventude, Desporto e Lazer, no que tange á sua coordenação e execução, com o acompanhamento, fiscalização e aprovação da destinação de seus recursos pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara.
Art. 19. O gestor do FMDI obriga-se à publicidade das ações e controle do fundo, bem como, sempre que for solicitado, à devida prestação de contas ao CMDI.
Art. 20. O FMDI se integrará à proposta orçamentária do Município.
Art. 21. O saldo apurado em balanço do FMDI no final de um exercício fiscal será revertido à conta do exercício posterior.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. O CMDI contará com seus recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, suplementados se necessário, para o cumprimento de suas funções.
Art. 23. Cabe à presidência do CMDI estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 24. Para a consecução de suas finalidades, o CMDI articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 25. O CMDI tem prazo de 1 (um) ano, contando da data da sua posse para organizar e realizar a Primeira Conferência Municipal de Esportes.
Parágrafo único. O regimento e as normas de funcionamento da Conferência serão elaborados pelo CMDI, *ad referendum* da plenária de abertura do encontro.
Art. 26. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir, por Decreto, os atos regulamentares e complementares à implementação desta Lei.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2011; 136 anos da cidade de Itacoatiara – Amazonas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei nº 172, de 18 de janeiro de 2011, foi publicada na sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (Dezenove) dias do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze)

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:35CD127A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2017 – GPMJ

DECRETO Nº 051/2017 – GPMJ DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA os Membros para compor o Conselho Municipal de Ação Social/CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 122, inciso I, letra "d", da Lei Orgânica Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 12 de Outubro de 1990,

CONSIDERANDO a Lei nº 032/2011 de 20 de Dezembro de 2011, que altera o Dispositivo da Lei nº 006/2001, que criou o Conselho Municipal de Ação Social e,

CONSIDERANDO ainda a nova indicação dos seguimentos.
DECRETA

Art.1º- Ficam **NOMEADOS,** para comporem o Conselho Municipal de Ação Social – CMAS, para o **Biênio 2017 – 2019,** os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:
Titular: Irilene de Oliveira de Lima
Suplente: Gissele dos Santos Oliveira

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA:
Titular: Adriane da Silva Reinaldo
Suplente: Maria Tayris Michele Reinaldo de Souza

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular: Vanilson Monteiro da Silva
Suplente: Paulo Cesar Queiroz Nascimento
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Francisca das Chagas A. Vasconcelos
Suplente: Gomes Filho Rodrigues

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
Titular: David Rosa dos Santos
Suplente: Jonas Ribeiro de Araújo

II – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA
Titular: Anderson Pinto Porédios
Suplente: Isabel Ficagna

III – REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES:
Titular: Dinnas Martins Gomes
Suplente: Carlos Aderaldo da Silva da Cruz

IV- CAMARA DE VEREADORES
Titular: Edgar Ventura dos Santos
Suplente: Ana Carla Santos Monteiro

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 02 de Maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:348269F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2017 – GPMJ

DECRETO Nº 046/2017 – GPMJ DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadã *GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,
CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. WILDSON GAMA TAVARES,** inscrito no **CPF: 744.256.092-04,** do Cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ-RDS, a partir de 01 de Abril de 2017.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 03 de Abril de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:62BF18B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2017 – GPMJ

DECRETO Nº 047/2017 – GPMJ DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o **Decreto nº 031/2010 de 13 de Outubro de 2010,** que Cria e Delimita a **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ-RDS;**

CONSIDERANDO a determinação do inciso III, do Art. 225 da Constituição Federal, combinando com caput do Art. 229 e inciso V do Art. 230 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de normatizar e aperfeiçoar as Ações e a Delegação de Poderes e dessa forma cobrar o cumprimento de Metas para efetivação das atividades da referida Reserva.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Senhor **LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE MATOS,** inscrito no **CPF: 193.196.802-97,** Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca como **Gestor Administrativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável BUÁ – BUÁ – RDS, a contar de 01 de Abril de 2017.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na Data de sua Publicação, no D.O.M.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 03 de Abril de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:45551639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2017 – GPMJ

DECRETO Nº 048/2017 – GPMJ DE 03 DE MAIO DE 2017.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS OBJETIVANDO SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 157 da Lei Orgânica Municipal,**
CONSIDERANDO que o Patrimônio Público, em uma concepção restrita, é o conjunto de bens e direitos, mensurável em dinheiro e que pertence aos entes federativos;
CONSIDERANDO que alguns bens móveis não possuem mais serventia, préstimos ou utilidade para o Serviço Público;
CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Japurá, composta:

PRESIDENTE: Elones Machado Maciel
CPF: 012.208.782-86
RG: 2307307-1

MEMBROS:

NOME: Ezequias Silva de Oliveira.
CPF: 876.856.632-87
RG: 17022015-8

NOME: Elma da Silva Braga.
CPF: 829.564.052-68
RG: 2084913-3

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os Bens Patrimoniais que **NÃO** mais possuem serventia, préstimos ou utilidade para a Prefeitura Municipal de Japurá;
II – Elaborar Laudo de Avaliação do estado de conservação dos bens, classificando em ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
III - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
IV- Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, informações quanto aos procedimentos realizados, e às recomendações para corrigir possíveis irregularidades apontadas;
V- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os Membros da respectiva Comissão deverão apresentar Relatório e Laudo de Avaliação à Secretaria Municipal de Administração, observado o Artigo anterior, num prazo máximo de **30 (Trinta) dias,** a contar de sua publicação.

Parágrafo Único – A Comissão prestará Serviço relevante ao Município, e **NÃO** será Remunerada.

Art. 4º – O presente Decreto entrará em vigor na Data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, em 03 de Maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:08217640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017 – GPMJ

DECRETO Nº 036/2017 – GPMJ DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA os Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONDIDERANDO o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, instituído pela Lei nº 8.069 no dia 13 de Julho de 1990 e

CONSIDERANDO ainda a indicação dos respectivos segmentos.
DECRETA

Art.1º- Ficam **NOMEDOS,** para comporem o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o **Biênio 2017 – 2019,** os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:
Titular: Gissele dos Santos Oliveira
Suplente: Marilene Fernandes Rocha

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Titular: Vanilso Monteiro da Silva
Suplente: Paulo Cesar Queiroz Nascimento

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA:
Titular: Adriane da Silva Reinaldo
Suplente: Maria Tayris Michele Reinaldo de Souza

IV – CAMARA MUNICIPAL
Titular: Raimundo Sady Reinaldo de Oliveira
Suplente: Marcos Antonio da Silva Oliveira

V – SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: Pedro Paixão da Silva
Suplente: Waldir de Souza Correa

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – IGREJA BATISTA NOVA REGULAR:
Titular: Greyciane de Almeida Fonseca
Suplente: Aderaldo Augusto Fonseca

II – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
Titular: Paulo da Silva Morais
Suplente: Fernando Castelo Muniz

III – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA
Titular: Anderson Pinto Porédios
Suplente: Isabel Ficagna

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
Titular: Valcinei Monteiro Rufino
Suplente: Eliene Ramos Maciel

V – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: Knes da Silva Lopes
Suplente: Carlos Osmar Barbosa de Oliveira

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 01 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DFF50EB8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 007/2015- PMJ

ESPÉCIE: **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 007/2015- PMJ** oriundo da Tomada de Preço n° **007/2015-PMJ,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, Contratada: **KLM MANAUARA COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.643.832/0001-05, cujo objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço para Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Japurá-AM",** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo **nº 007/2015-PMJ**, até **11/05/2017**, fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta Dias), a contar de **12/05/2017 a 08/11/2017**, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 09 de maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6C378BA5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017- CML/PMJ – REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na ata e no relatório da Comissão Municipal de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017- CML/PMJ;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a Proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 017/2017**, cujo objeto é a "aquisição de MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, para atender as Unidades de Saúde do Município de Japurá-AM"., em favor da empresa: E. SILVA DOS SANTOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 04.578.807/0001-67, para os itens de 01 a 197, no valor de R$ 552.792,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei. Validade da Ata de registro de preço é de 12 (doze).

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 12 de março de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8E674CA6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- CML/PMJ – Registro de Preço;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 021/2017-CML/CML - Registro de Preço,** pelo menor preço por item para **aquisição de Gêneros Alimentícios, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá**, em favor da empresa: A F CORTEZ DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.478.203/0001-62, para os itens em ordem cronológica de 01 a 49, no valor de **R$ 905.386,86 (novecentos e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos),** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei. Registro de Preço válido até 12 (doze).

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 11 de abril de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3B1B7BCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002A/2017-PMM DISPENSA LICITAÇÃO N° 023/2017--PMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 002A/2017, celebrado em 02/01/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e PALMEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.455.630/0003-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer combustível (DIESEL, GASOLINA COMUM, GÁS E ÓLEO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, *decorrente da Dispensa de Licitação n° 023/2017*, com embasamento no Decreto Emergencial Municipal nº. 14 de 05 de janeiro de 2017-PMM, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2017, e art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR GLOBAL: R*$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais).*
VALOR MENSAL: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 20131510302110000 - Fonte de recurso 10; *Natureza de Despesa: 3.3.90.30.*
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 02/04/2017.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n°. 002A/2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:3F6AA3BC

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017-PMM

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação, considerando a necessidade emergencial em dar continuidade ao serviço de fornecer combustível (DIESEL, GASOLINA COMUM, GÁS E ÓLEO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru; **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto à pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do serviço de fornecer combustível (DIESEL, GASOLINA COMUM, GÁS E ÓLEO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru; **CONSIDERANDO** que a empresa: PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**,** CNPJ nº. 04.455.630/0003-73, situada a Av. Pedro Rattes, nº. 1176, Bairro: São José, Manacapuru é prestadora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 90 (noventa) dias; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativos de preços constantes no Processo; **CONSIDERANDO,** finalmente o que consta do Processo nº. 002/2017- SEMSA/PMM;
RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa: empresa: PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**,** CNPJ nº. 04.455.630/0003-73;
II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

MARILYN AGRA D'ÂNGELO
Secretaria de Saúde de Manacapuru

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E1384DA1

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2017-PMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2017-PMM

Processo: 2071/2017-PMM
Licitação: Carta Convite nº 046/2017-CGPL
Objeto: Construção de Pontes de Madeira no Município de Manacapuru*, para atender deslocamento de populares nas ruas da cidade durante o período da enchente, obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme as especificações técnicas do Projeto Básico contido no Processo Administrativo nº. 2071/2017-PMM.*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: A. C. PEREIRA NAVEGAÇÃO-ME, CNPJ Nº. 20.746.880/0001-57

Vigência: 31/03/2017 a 30/04/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 102871154452830000; Natureza de Despesa: 459051 Obras e Instalações e Fonte de Recurso: 10 Recurso Ordinário.
Valor do Contrato: R$ 147.815,55
Data Contrato: 31/03/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 31 de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:24347146

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 046/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2071/2017- PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, que trata da contratação de empresa especializada na Construção de Ponte de Madeira no Município de Manacapuru*, para atender deslocamento de populares nas ruas da cidade durante o período da enchente, obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme as especificações técnicas do Projeto Básico contido no Processo Administrativo nº. 2071/2017-PMM.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A. C. PEREIRA NAVEGAÇÃO - ME, CNPJ nº. 20.746.880/0001-57, com o valor de R$ 147.815,55 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, Classificação Orçamentária: 102871154452830000, Natureza de Despesa – 449051 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso – 10 Recurso Ordinário, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2071/2017-PMM.

Publique-se, com efeito *ex tunc,* a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 046/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2071/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, que trata da contratação de empresa especializada na Construção de Ponte de Madeira no Município de Manacapuru*, para atender deslocamento de populares nas ruas da cidade durante o período da enchente, obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme as especificações técnicas do Projeto Básico contido no Processo Administrativo nº. 2071/2017-PMM.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **A. C. PEREIRA NAVEGAÇÃO - ME, CNPJ nº. 20.746.8800001-57, com o valor de R$ 147.815,55 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, Classificação Orçamentária: 102871154452830000, Natureza de Despesa – 449051 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso – 10 Recurso Ordinário, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2071/2017-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de março de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9901E090

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017-CGPL

OBJETO: Registro de preços pelo menor preço por Item, para eventual aquisição de material Químico para atender as necessidades do SAAE/PMM, as especificações e quantidades estão contidas no Termo de Referencia (Anexo-I) do Edital.

ABERTURA: 24/05/2017 às 09:00h
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 12 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:1A6E9C58

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 051/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/03134-00-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para o serviço de reforma da Escola Gerdião Cabral, pelo período de 30 (trinta) dias corridos no máximo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/03134-00-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: L. P. GANDARA - ME, CNPJ nº. 19.011.109/0001-52, com o valor de R$ 138.100,67(Cento e Trinta e Oito Mil Cem Reais e Sessenta e Sete Centavos). Classificação Orçamentária: 10021612361610000; Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/03134-00-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA DÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6A940912

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 048/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/03135-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reparos na Escola Terra Santa da Comunidade Acajatuba*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme as especificações técnicas do Projeto Básico contido do Processo Administrativo nº. 2017/03135-PMM.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **S. FRANCO DA SILVA REPRESENTAÇÕES-ME, CNPJ nº, 07.145.560/0001-83, com o valor de R$ 94.500,50 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos)**, Classificação Orçamentária: 1002161232610000 - Natureza de Despesa - 459051, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/03135-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de março de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:447EA259

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 049/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02563-00-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Arquitetônicos (planta baixa), Memorial Descritivo, Corte, Fachada e Perspectiva 3D) de 10(dez) Logradouros Públicos de Manacapuru - AM, pelo período de 30 (trinta) dias corridos no máximo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02563-00-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: N. L. E. ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 10.877.536/0001-43, com o valor de R$ 145.909,70(Cento e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Nove Reais e Setenta Centavos). Classificação Orçamentária:
2027901545211000; Natureza de Despesa – 3.3.90.39, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02563-00-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C166C868

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2017-PMM

Processo: 2017/02563-00-PMM
Licitação: Carta Convite nº 049/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Arquitetônicos (Planta Baixa, Memorial Descritivo, Corte, Fachada e Perspectiva 3D de 10(dez) Logradouros Públicos, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02563-00-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: N L E ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 04/05//2017 a 05/05/2017.

Dotação Orçamentária:
20279015452110000; Natureza de Despesa – 3.3.90.39; Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02563-00-PMM.
.
Valor do Contrato: R$ 145,909,70
Data Contrato: 05/04/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 05 de abril de 2017.

BETANEIL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:ADA76C92

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2017-PMM

Processo: 2017/03134-00-PMM
Licitação: Carta Convite nº 051/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma da Escola Girdeão Cabral, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/03134-00-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: L. P. GANDARA - ME
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 11/04//2017 a 10/05/2017.

Dotação Orçamentária:
10021612361610000; Natureza de Despesa – 4.4.90.51; Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/03134-00-PMM.
.
Valor do Contrato: R$ 138.100,67
Data Contrato: 11/04/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 11 de abril de 2017.

BETANEIL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C5D1D31E

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2017-PMM

Processo: 2017/03135-PMM
Licitação: Carta Convite nº 048/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reparos na Escola Terra Santa da Comunidade Acajatuba, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme as especificações técnicas do Projeto Básico contido do Processo Administrativo nº. 2017/03135-PMM.*
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: S. FRANCO DA SILVA REPRESENTAÇÕES-ME, CNPJ nº, 07.145.560/0001-83
Vigência:21/03/2017 a 21/04/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 10021612361610000 –Natureza de Despesa: 449051 e Fonte de Recurso: 11FUNDEB 30%.
Valor do Contrato: R$ 94.500,50
Data Contrato: 21/03/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 21 de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:81C8CB35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, amparado na LEI MUNICIPAL Nº. 502, DE 02 DE ABRIL DE 2013 TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DE SAÚDE e EDUCAÇÃO**.

O Classificado deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM entre os dias 15 e 16/05/2017 a partir das 08:00h, munido de todas as documentações necessárias para contratação conforme regulamenta edital.
O não comparecimento do candidato selecionado, dará o direito a Administração de excluir o candidato do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2017, convocando, se for o caso, o candidato com classificação subseqüente.
No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá comprovar a documentação exigida no ato de sua inscrição e outros de acordo com o Setor de Recursos Humanos.

Manaquiri/Am., 12 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0B7F6191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público que estará reabrindo o prazo para o **Credenciamento Público n.º 001/2017,** que correrá do dia 15/05 à 26/05/17, de 08:00h às 18:00h, tendo por objeto o credenciamento do maior número possível de interessados, para posterior contratação, via processo de inexigibilidade de licitação, de Microempreendedores Individuais (MEI), para executarem serviços de transporte escolar fluvial, tendo por finalidade atender à rede municipal de ensino.

O Edital de Credenciamento, o Projeto Básico, contendo as descrições e especificações dos serviços, assim como os requisitos mínimos para o credenciamento, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, n.º 41, Centro, Manaquiri/AM, a partir do dia 15/05/2017 à 26/05/2017, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

Manaquiri-AM, 11 de maio de 2017

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:38AD9780

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - CMM

PARTES:

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
- CONTRATADA: C. H. M. PESSOA-ME
.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, via rádio, link full dedicado, para a Câmara Municipal de Maués.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados de 01/02/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93

Maués-AM, 01 de fevereiro de 2016.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:8183E350

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 013/2017 – GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Considerando a necessidade de serviços de internet banda larga em face da demanda administrativa e das exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal;

Considerando a informação prestada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Maués;

Considerando a existência de apenas uma empresa prestadora de serviços de internet banda larga no Município de Maués; e

Considerando, por fim, as informações, documentos e o parecer jurídico lançados nos autos.

Art. 1º - RATIFICO as justificativas para declarar **INEXIGÍVEL** de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, os serviços de internet banda larga, por absoluta inviabilidade de competição em licitação pública.

Art. 2º - ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade à empresa **C. H. M. PESSOA – ME**, CNPJ n º 14.876.662/0001-34, com sede nesta Cidade de Maués, na Avenida Dr. Pereira Barreto, nº 460 – Centro, Maués-Amazonas, no valor global de **R$ 132.000,00** (*Cento e Trinta e Dois Mil Reais*).

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, Em, 26 de janeiro de 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:36A3CF11

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 026/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 04/04/2017, EDIÇÃO 1828, CÓDIGO IDENTIFICADOR A584C6A8.

Onde se lê:
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº. 026/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário, na comunidade Bom Jesus, Médio Apocuitaua, Zona Rural de Maués/AM.

Leia-se:
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº. 026/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção

de uma quadra coberta com vestiário, na Comunidade Liberdade, Alto Apocuitaua, Zona Rural de Maués/AM.

Maués/AM, 11 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:61C73EF4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 060/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/04/2017, EDIÇÃO 1832, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4F1873C5.

Onde se lê:
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 060/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário, na comunidade Bom Jesus, Médio Apocuitaua, Zona Rural de Maués/AM.

Leia-se:
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 060/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Senador José Esteves, Maués/AM.

Maués/AM, 11 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4F199731

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0553, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO SERRÃO DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de fevereiro de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B54CA042

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0468, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA DO SOCORRO CORRÊA**, no cargo comissionado de **Assessor Técnico I – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E8373086

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0450 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EDNEY TAVARES DE MELO**, para o Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Contratos e Convênios CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1CCEDBA2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0451, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **WILSON DA SILVA SOARES** , para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC -4**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7B49B2D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0452 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **PAOLA ROLIM PAIVA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7488AB24

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0453, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA AUXILIADORA LIMA LAVAREDA**, para a Função Gratificada de **Assessor Técnico Financeiro – FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:33F8E87E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0454 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANDRESSA DE OLIVEIRA CALDAS**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C0AE9ABD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0455 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ELIZEU LIMA DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A9B56D0E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0456 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LAIANA DINELLY MENDES**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1884E75D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0457 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **SAMILA ANTUNES DE SOUSA MARTINS**, para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4586A3CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0458 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ARIEL COSTA DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:39025361

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0459 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO SANTOS MONTEIRO LEÃO**, para o Cargo Comissionado de **Assessor do Vice-Prefeito CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:18A33E74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0478 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **JUCIMARIA DIAS MIRANDA**, para o Cargo Comissionado de **Assistente Executivo CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D22D2891

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0489, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JANDER ANTONIO PINTO FERREIRA**, no cargo comissionado de **Assessor Executivo- CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:02410180

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0492, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ANDRÉIA ROLIM VIEIRA**, no cargo comissionado de **Assessor Técnico IV – CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7130D943

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0511 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ILSON BENTES PEREIRA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II CC-4**, com lotação na

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C2A7F7CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0512 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **JANAÍNA FERREIRA PANTOJA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5764F387

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0513 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MARCUS JONES DA SILVA MARINHO**, para o Cargo Comissionado de **Assessor do Prefeito CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:755930A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0517 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ RENESSON GONÇALVES FONTINELE**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:048DAA52

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0518 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **VANGLESON PARINTINS DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B19C34E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0519 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ VALDSON DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0DF995CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0520 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **KELY MARIA GUEDES COELHO**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:44146386

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0521 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PAULO RICARDO DA COSTA COELHO**, para o Cargo Comissionado de **Assistente Executivo II CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D6AA69D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0522 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MÁRCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:41171E7A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0523 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MAGDIEL DA SILVA SOUZA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2A383C8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0535, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo nº 1064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **GISELLY NENILZA CANINDÉ MARTINS**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (Dois) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/02/2017 à 10/02/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4706E082

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 10/04/2017, EDIÇÃO 1832, CÓDIGO IDENTIFICADOR F84DAC6B.

ONDE SE LÊ: Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
LEIA-SE: Art. 2º Fica designado o Membro CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES, como Presidente do Conselho Gestor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maués/AM, 11 de abril de 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DA33BF74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0596, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EDILSON ROLIM NEGREIROS JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de março de 2017.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0196, de 18 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:88414D28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 APOSENTADORIA SERVIDOR

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ALUIZIO COSTA ROCHA**, matricula 007, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com faixa salarial no valor de **R$ 1.101,63** (um mil cento e um reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:C451C949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA**, matricula 010, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 1.149,53** (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:44FBE871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ANGÉLICA SOLON SERRÃO**, matricula 631, ocupante do cargo de Professora Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 1.924,40** (um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:1D6A4BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **CIRENE SERRÃO DE FIGUEIREDO**, matricula 737, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 957,94** (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:194B1F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **IDELFONSA DE JESUS FURTADO COELHO**, matricula 454, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 957,94** (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:A7ADF9C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **NAZARÉ DE JESUS DA ROCHA FONSECA**, matricula 0281, ocupante do cargo de Professora Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 1.924,40** (um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:9FF59C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº

447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **RAIMUNDA MARIA PAULAIN MACHADO**, matricula 393, ocupante do cargo de Professora Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:B249DE26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **SATIRO MACHADO VIDAL**, matricula 039, ocupante do cargo de Assistente Administrativo "E", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com faixa salarial no valor de **R$ 4.375,00** (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:1B16C76F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162 APOSENTADORIA DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, na Lei 10.887/2004, os art. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **MARIA SONELY PAULAIN SANTANA**, matricula 032, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 1.175,18** (um mil cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:ED3117B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 - CPL/NON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento **CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CH nº 001/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Sistema de chamada pública da agricultura familiar CH nº. 001/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da chamada pública, **nº. 001/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"PARA AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE, COM DISPENSA DE LICITACAO LEI nº 11.497 DE 16/07/2009, RESOLUCAO/CD/FNDE nº 26, DE 17/062013.**

II - Para a Cooperativa e associações: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PROJETO DO ASSENTAMENTO PAQUEQUER, CNPJ: 02.939.956/0001-89**, vencedora do item 01 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais), item 02 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais), item 03 com o valor de R$ 2,00 (Dois reais), item 12 com o valor de R$ 2,00 (Dois reais) e item 14 com o valor de R$ 3,00 (Três reais), **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, CNPJ: 09.265.582/0001-02**, vencedora do item 05 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais), item 07 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais), item 15 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais), item 17 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais) e **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTA ANA, CNPJ: 05.577.983/0001-47**, vencedora do item 04 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais), item 09 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais), item 11 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais), item 13 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais), item 16 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais) e item 18 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte AM, 19 de abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:ED25A995

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargos comissionados e torna sem efeito nomeações na Prefeitura Municipal de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, quanto às competências do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, todos os cargos comissionados de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Novo Airão, exceto os cargos nomeados pelos Decretos Nos 005, 006, 007, 008, 010 e 023/2017.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 10 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:00542585

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2017.

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 001/2017.

MODALIDADE: DISPENSA.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO AIRAO e a **Sra. KARINE ALVES CORREA**.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionar como Sede do Centro Especializado Ação Social - CREAS.

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade:
15.122.0002.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
12.361.0014.2018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
12.365.0015.2022 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.244.0002.2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
12.361.0014.2017 – Encargos com Administrativo e Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.301.0009.2034 – Manutenção e Funcionamento do Programa PAB. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.301.0052.2037 – Encargos com Vigilância Sanitária. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade: 10.301.0009.2033 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Airão, 03 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:7D6DFF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 002/2017.

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 002/2017.

MODALIDADE: DISPENSA.

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO AIRAO e o **Sr. FLÁVIO FARIAS DE OLIVEIRA NETO**.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionar como Sede da Secretaria de Cultura - SEMUC.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0008.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Airão, 04 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:00AC3C4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 003/2017.

MODALIDADE: Dispensa Licitatória.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.

PRAZO: Até 31 (trinta e um) de março de 2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a EMPRESA: FC DA SILVA PETRÓLEO - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 414.210,43 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e dez mil e quarenta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
15.122.0002.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
12.361.0014.2018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
12.365.0015.2022 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.244.0002.2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
12.361.0014.2017 – Encargos com Administrativo e Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.301.0009.2034 – Manutenção e Funcionamento do Programa PAB. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.301.0052.2037 – Encargos com Vigilância Sanitária. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:
10.301.0009.2033 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 03 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Contratante

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:0FA257C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 005/2017.

MODALIDADE: PREGÃO SRP.

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO AIRAO e a empresa **AKTO TECNOLOGIA LTDA**.

OBJETO: Serviço continuado de Acesso à Internet.

VALOR: R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
04.122.0002.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Airão, 10 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:FE7AE4C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 006/2017.

MODALIDADE: Dispensa Licitatória.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

PRAZO: Até 31 (trinta e um) de março de 2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a EMPRESA: ALAELSO ROSAS FERREIRA – ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 64.756,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
10.301.0009.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:2AFB6128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 007/2017.

MODALIDADE: Dispensa Licitatória.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a EMPRESA: A DE SOUZA SOARES - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0010.2.025 – Implantações das Ações Sociais. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de NovoAirão
Contratante

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:20D19DF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 004/2017.

MODALIDADE: Dispensa Licitatória.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a EMPRESA: DAFTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 993.816,73 (novecentos e noventa e três mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0002.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Contratante

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:BECF8958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 008/2017.

MODALIDADE: Dispensa Licitatória

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017

PRAZO: 03 (três) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a

EMPRESA: ALMEIDA E MOURA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0002.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Contratante

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:153F5CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 008A/2017.

MODALIDADE: Dispensa Licitatória

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a

EMPRESA: 3R COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NAVEGAÇÃO E RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reias);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0002.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Contratante

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:D8D906EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **DEUSAMIR PEREIRA,** CPF Nº 029.629.002-59, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

(SEMEF), símbolo CC-01, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 11 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:199B3936

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2428 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, combinado com o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, e em especial às normas constantes do *"caput"* do art. 51 e seus parágrafos.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de membros técnicos na Comissão de Licitação de Presidente Figueiredo.

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada e composta a Comissão Permanente de Licitação-CPL, pela Subcomissão de Obras e Serviços e pela Subcomissão de Aquisições.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos seguintes servidores:

JENDER DE MELO LOBATO	Presidente
CLEBERSON DE SOUZA SILVA	2° Membro
GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE	3° Membro
SÍLVIA APARICIO BARROS	4º Membro
ERLY RUKAT GUERRA	5º Membro
YURY CROIFF SANTOS THURY	6º Membro

Art. 3º - Determinar o pagamento de Gratificação Especial, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

Presidente – R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Membros e Pregoeiro – R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 4º - Fica designado o senhor **CLEBERSON DE SOUZA SILVA,** para atuar na condição de pregoeiro titular na modalidade licitatória Pregão Presencial;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO, em Presidente Figueiredo, 03 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9FA5A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1189 DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.622/2017, datado em 27/03/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR, o Senhor, **ANÍBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JÚNIOR,** Técnico em Turismo, matrículas nº 1389, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias 18, 19 e 20/04/2017, para participar do **IV SEMINÁRIO DE TURISMO EM ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA**.

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 18/04/17 às 06 horas
Chegada em Manaus-AM: 18/04/17 às 07:30 horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 21/04/17 às 7:30 horas

Art. 3º. ATRIBUIR ao referido servidor o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de passagem, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:90257797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 696 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1095/2017, datado de 21/02/2017, do Senhor Jose Maria Gomes dos Santos.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS,** na função de cozinheiro, matrícula nº 1036, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:59DBC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 551 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CILENE CANTUÁRIO DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Administrador de Parque da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A2527F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 666 DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3D63303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 552 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CINTHIAN CARLOS LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4771B15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 009 DE 09 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea "b", Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUERIEDO.**

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º – **Revogar –** o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Box Nº 12**, localizado na Praça da Cultura, permissionária **IVANA CÉLIA CANTO FARIAS.**

Art. 2º – **Determinar** – Prazo de 10 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea "d" do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0971BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea "b", Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º – **Revogar –** o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Box Nº 03/18**, localizado na Praça da Cultura, permissionária **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE LIMA.**

Art. 2º – **Determinar** – Prazo de 10 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea "d" do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8BDFAC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011 DE 10 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea "b", Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de uso de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

COSIDERANDO AINDA – A necessidade de disciplinar o uso e ocupação da área destinada aos clientes dos imóveis públicos denominados – Lojas de Conveniências, localizadas no Parque Urubui, visando ordenar as atividades e oferecer condições para circulação dos usuários no local.

R E S O L V E

Art. 1º – **PROIBIR** – O uso de mesas, cadeiras e equipamento de som nos imóveis públicos denominados Lojas de Conveniências, localizados no Parque o Urubuí e os permissionários obedeçam ao padrão estabelecido pelo Poder Público e não utilizem esse material na área do estabelecimento.

Art. 2º – Os estabelecimentos que não se adequarem as normas aqui arroladas estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2F17F7D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 11 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **ROBERTA RIBEIRO RUIVO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F74E423B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família e, da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando O artigo 99, inciso I da Lei 096 de 18/09/1982 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença por motivo de doença em pessoa da família a senhora, **LAURA ALICE MARCELINO GERVÁSIO,** Auxiliar de Serviços Gerais matrícula D.078.5A do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período de 03 (três) meses a contar do dia 19 de abril a19 de julho de 2017.

Art. 2º - Vencendo-se a licença inicial, a sua prorrogação dar-se-á mediante a apresentação de novo laudo médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 10 de maio de2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4711C0FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 015/2017 – CPL/SIRN – PROCESSO N. 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de para – raios e sistema de aterramento elétrico no Aeroporto de Santa Isabel do Rio Negro/AM, oriundo do processo administrativo nº 015/2017 – PMSIRN/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa FORTE E MENDONÇA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME, CNPJ.: 25.071.474/0001-55, vencedora do presente certame com o valor global de R$ 24.763,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais).
II - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no RELATÓRIO supramencionado:
Classificação orçamentária:
02.005.12.122.0011.2.009. Manut. e Func. da Secret. Munic. de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 09 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:925A20B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para Técnica de Informática da Secretária de Saúde do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Técnica em Informática vinculada a Secretaria de Saúde à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **ERDILEIDE BRUNO DE LIMA,** Técnica em Informática da Secretaria de Saúde à cidade de Manaus/AM para participar do Curso de Capacitação de hanseníase em Manaus nos dias 10 a 17 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 10 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:729E735C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
HORÁRIO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o horário de atendimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura do Município de São Gabriel da Cachoeira-Am e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81, inciso VII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;
***CONSIDERANDO** a **Portaria/SEMEC de 02 de Maio de 2017**, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
***CONSIDERANDO** o Memorando Circular nº 010 de 02 de maio de 2017.*
DECRETA:
Art. 1º. – O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir do dia **02 de maio de 2017 será das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs**.

Art. 2º. - o Disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Publica Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes. (Saúde e Segurança)

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 02 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:85425900

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SRA. VERA LUCIA DA SILVA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor publico municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016:

CONSIDERANDO o Memorando 0473/SEMEC de 26 de abril de 2017, e foi despachado para providencias no dia 02 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VERA LUCIA DA SILVA GONÇALVES**, do Cargo de Professor I 20h, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 25 de abril de 2.017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 25 de abril de 2017 e entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 02 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BA4CFAFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE CHEFE DE SETOR - FG2 - SRA. ERIKA NASCIMENTO DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Dispensa de Chefe de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 166/SEMAD de 09 de maio de 2017;*
***CONSIDERANDO** autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a Sra. Erika Nascimento de Souza, da Função Gratificada de **Chefe de Setor – FG2**, a partir de 09 de maio de 2017.
Art. 2° - A dispensa que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4483BC60

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - FG3 - SRA. ERIKA NASCIMENTO DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada de Servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 166/SEMAD de 09 de maio de 2017;*
***CONSIDERANDO** autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Efetiva no **Cargo de Agente Administrativo, Sra. Erika Nascimento de Souza**, para exercer a

Função Gratificada de **Chefe de Serviço – FG3**, a partir de 09 de maio de 2017.
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função gratificada.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6EC8FEF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - FG3 - SR. PABLO OTERO MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Designação de Servidor efetivo municipal em Função Gratificada – FG3, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 166/SEMAD de 09 de maio de 2017;*
CONSIDERANDO *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Efetivo no Cargo de **Assistente Administrativo, Sr. Pablo Otero Macedo**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviço – FG3**, a partir de 09 de maio de 2017.
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função gratificada.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9CBBCE24

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. RAISSA ISABELY OLIVEIRA PINHEIRO – DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Raissa Isabely Oliveira Pinheiro – Diretora de Departamento vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. RAISSA ISABELY OLIVEIRA PINHEIRO – Diretora de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Yauaretê no período de 26/03 a 01/04/2017 para acompanhamento de pacientes que serão atendidos na Ação da 38ª Expedição Clínica e Cirúrgica – EDS.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. RAISSA ISABELY OLIVEIRA PINHEIRO**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0F3A9D93

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE – PILOTO FLUVIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Agelson da Silva Albuquerque – Piloto Fluvial vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE – Piloto Fluvial,** a viajar com destino a Comunidade de Cabari, Guia e Distrito de Cucuí, no período de 03 a 08/04/2017, para deslocamento da equipe da SEMEC E MEC na realização de visitas técnicas.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE**, o pagamento de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:248A817E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELAINE AUGUSTA GAMENHA DOS SANTOS – ENFERMEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Elaine Augusta Gamenha dos Santos – Enfermeira vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ELAINE AUGUSTA GAMENHA DOS SANTOS – Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Yauaretê no período de 18 a 20/04/2017, para supervisionar os alunos do estágio rural da Universidade Estadual do Amazonas.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. ELAINE AUGUSTA GAMENHA DOS SANTOS**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FC911B3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA GIOVANA TAVARES DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Giovana Tavares dos Santos – Assistente Social vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. GIOVANA TAVARES DOS SANTOS – Diretora de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Yauaretê no período de 26/03 a 01/04/2017 para acompanhamento de pacientes que serão atendidos na Ação da 38ª Expedição Clínica e Cirúrgica – EDS.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. GIOVANA TAVARES DOS SANTOS**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:CE5AE533

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA – ARQUITETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Joelmir Gonçalves Siqueira – Arquiteto vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA – Arquiteto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino ao Distrito de Yauaretê no período de 18 a 20/04/2017, para realizar medições de pontes e vistoria de escolas para manutenção e reformas.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 192,00 (Cento e

noventa e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A0031789

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ SARAIVA DA SILVA JUNIOR – ENFERMEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Juarez Saraiva da Silva Junior – Enfermeiro vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JUAREZ SARAIVA DA SILVA JUNIOR – Enfermeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Yauaretê no período de 24 a 29/03/2017, para acompanhamento de pacientes que serão atendidos na Ação da 38ª Expedição Clínica e Cirúrgica – EDS.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JUAREZ SARAIVA DA SILVA JUNIOR**, o pagamento de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C7B081D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL - SRA. SILVANIA OLIVEIRA PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada de Servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 166/SEMAD de 09 de maio de 2017;*
CONSIDERANDO *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Efetiva no **Cargo de Agente Administrativo, Sra. Silvania Oliveira Pereira**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor – FG2**, a partir de 09 de maio de 2017.

Art. 2º - A servidora terá acréscimo na remuneração com função gratificada.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:01E97E17

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de 2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 24 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando "a eventual contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais Odontológicos para atender as necessidades do Município". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, **no horário de 08h00min as 11h00min.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 11 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A855A55A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 296/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

"*NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO PARA ATUAREM NA COORDENARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 3º, da Lei Municipal nº 053/2009, de 08 de Abril de 2009, que dispõe sobre receber e fornecer subsídios Municipais, Federais e Estaduais relativos à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** o Senhor **REWEL LOPES MACHADO**, COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, portadora do CPF: 699.218.302-87, e o Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, portador do CPF: 475.009.482-04, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM para exercerem os cargos de GESTOR e TESOUREIRO dos respectivos fundos, FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL CNPJ: 15.762.434/0001-04, com poderes para assinar conjuntamente afim de, abrir contas de deposito, requisitar cartão eletrônico, encerrar contas de deposito, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, avalizar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar contas/aplic. Programas repasse, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, emitir cheques, receber ordens de pagamento, liberar arquivos de pagamentos no GFN, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e outras operações inerentes ao bom cumprimento da função que hora assumem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário**,** este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 08 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:AB80F571

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 071/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 08 (oito) diárias para custear as despesas da estadia em Brasília no Município de Manaus para o Prefeito Municipal de Tefé – NORMANDO BESSA DE SÁ, com o objetivo detratar e resolver assuntos pertinentes ao serviço público da Prefeitura Municipal de Tefé em Manaus e Brasília, no período de 12/05/2017 a 19/05/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de Maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:91547988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **09 (Nove) dias de 05 (maio) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUÍMICO-CIRÚRGICO E INSUMOS HOSPITALARES** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de FONTE BOA-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa 1 – A. M. TECNOLOGIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.611/0001-08, sediada a Rua Joaquim Nabuco, nº 2225, Centro, Manaus-AM, neste ato representada por seu preposto legal a Senhora **Viviane Karen Cruz Pereira**, brasileira,

solteira, auxiliar administrativo, residente e domiciliada a Rua Vicente Cruz, nº 697, Santo Antônio, Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº 2520963-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 018.749.292-11.

Empresa 2 – J R ALMEIDA DOS SANTOS, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.748.181/0001-22, sediada a Rua Varre Vento, nº 240, São José, Manaus-AM, neste ato representada por sua proprietária a Senhora **Joana Raquel Almeida dos Santos**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Varre Vento, nº 240, São José, Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº 1817349-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 884.046.172-87.

Empresa 3 – IVONILDA MOURA BARBOSA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.746.666/0001-72, sediada a Rua Olavo Bilac, nº 120, Centro, Tefé-AM, neste ato representada por sua proprietária a Senhora **Ivonilda Moura Barbosa**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada a Rua Santa Fé, nº 216, São João, Tefé-AM, portador da Carteira de Identidade nº 190.906 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 078.658.643-53.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de material de higiene e limpeza em geral, ferramentas de limpeza pública e descartáveis, para atender ao Complexo Administrativo de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

1.2.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ANEXO I – LOTE 1						
MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNID***	***QUANT.***	***PREÇO UNIT***	***PREÇO TOTAL***	***EMPRESAS VENCEDORAS***
1	*Afastador de minessota-Golgran*	*UND*	*3*	*10,79*	*32,37*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
2	*Alavanca apical 301*	*UND*	*5*	*38,28*	*191,40*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
3	*Alavanca Seldin Direita*	*UND*	*15*	*38,28*	*574,20*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
4	*Alavanca Seldin esquerda*	*UND*	*15*	*38,28*	*575,70*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
5	*Alavanca Seldin reta*	*UND*	*15*	*38,28*	*574,20*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
6	*Aparelho de pressão arterial com carrinho*	*UND*	*6*	*56,00*	*336,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
7	*Aplicador dycal duplo reto/millenium – golgran*	*UND*	*8*	*10,38*	*83,04*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
8	*Autoclave de mesa 21 litros*	*UND*	*4*	*6.400,00*	*25.600,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
9	*Balança antropométrica mecânica, capacidade de 150 kgs. Divisões de 100 grs. Régua antropométrica com escala de 2 mts. Tapete de borracha anti-derrapante. Pés reguláveis em borracha sintética.*	*UND*	*3*	*3.000,00*	*9.000,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
10	*Balança pediátrica de campo suspensa, fabricada exclusivamente para medição de crianças menores de 02 anos de idade, construída em material resistente e de fácil limpeza, leve (todas as partes juntas não devem ultrapassar 5K), ganchos (superior e inferior) em "S" fabricados em aço inoxidável polido, com abertura de no mínimo 2,5 cm, capacidade de pesagem de no mínimo 15 Kg, graduação (precisão) de pesagem de no mínimo 100g, considerando-se ideal aqueles com precisão de no mínimo 10g, com adaptador para porta.*	*UND*	*3*	*1.100,00*	*3.300,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
11	*Balança pediátrica digital de bancada 110 volts garantia mínima de 01 ano.*	*UND*	*3*	*1.010,00*	*3.030,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
12	*Balança pediátrica mecânica, fabricada exclusivamente para medição de crianças menores de 02 anos de idade, capacidade de pesagem de no mínimo 15 Kg, graduação (precisão) de pesagem de no máximo 10g, construída em material resistente e de fácil limpeza, bandeja (concha) anatômica em material resistente (metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno etc) cursores em aço inoxidável polido, pés reguláveis revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc) trava e calibrador de fácil manuseio, aferida e certificada pelo IPM/INMETRO, forro ou colchonete para bandeja.*	*UND*	*3*	*1.600,00*	*4.800,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
13	*Balde cilíndrica porta detritos com pedal*	*UND*	*12*	*300,00*	*3.600,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
14	*Balde inox com pedal para lixo hospitalar*	*UND*	*6*	*260,00*	*1.560,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
15	*Bandeja retangular inox 18X24X15 para uso hospitalar, esterilizável.*	*UND*	*6*	*58,00*	*348,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
16	*Bandeja retangular inox 30X20X40 para uso hospitalar, esterilizável.*	*UND*	*6*	*68,40*	*410,40*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
17	*Banqueta giratória cromada*	*UND*	*6*	*602,50*	*3.615,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
18	*Biombo*	*UND*	*3*	*460,00*	*1.380,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
19	*Cuba ultrassônica*	*UND*	*7*		*0,00*	FRACASSADO
20	*Fórceps adulto n01*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
21	*Fórceps adulto n150*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
22	*Fórceps adulto n151*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
23	*Fórceps adulto n16*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
24	*Fórceps adulto n17*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
25	*Fórceps adulto n 18L*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
26	*Fórceps adulto n 18R*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
27	*Fórceps adulto n69*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
28	*Fórceps adulto n 203*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
29	*Fórceps adulto n 210*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
30	*Fórcepsinfantil n 01*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
31	*Fórcepsinfantil n 18D*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
32	*Braçadeira (suporte para braço) em aço inoxidável apoio de braço estofado modelo: bkbr 002, base fundido em alumínio, polido. haste, protetor e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido. apoio de braço estofado com revestimento em courvim. regulável em altura.*	*UND*	*6*	*450,00*	*2.700,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
33	*Cabo de bisturi nº 11*	*UND*	*6*	*12,00*	*72,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
34	*Cabo p/ espelho esterilizável*	*UND*	*8*	*6,00*	*48,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
35	*Cadeira de ferro tipo hospitalar*	*UND*	*18*	*220,00*	*3.960,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
36	*Cadeira de roda - Aço com pintura epoxy - cinza- Dobrável em X- Largura do assento 40 cm- Apoio para braços fixo- Apoio para pés fixo- Indicada para usuários até 80 kg. -Pneu traseiro inflável -Assento e encosto em courvin-Cromada mod. 1009-A.*	*UND*	*3*	*380,00*	*1.140,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
37	*Cadeira fixa, em espuma de poliuretano, estofamento no assento e encosto em espuma de poliuretano injetado, de formato anatômico, indeformável, com 55mm de espessura, totalmente revestida em tecido azul gaudi, com retardante a chamas e textura anti chamas e carenagem para assento e encosto interligado por uma haste de aço tubular, revestida em polipropileno. Com garantia de 05 anos. Altura do assento 470, alt. Encot. Em rel. Assento 440. Profundidade do assento 440. Méd. Base 480.*	*UND*	*3*		*0,00*	FRACASSADO
38	*Cadeira odontológica, 3 posições de trabalho programáveis, Volta a zero automático, Cabeceira articulada, Encosto anatômico, EXPedal joystick na base, Caixa de comando avulso, Posição trendelemburgEquipo, Acoplado ou kart-Seringa tríplice-1 Terminal p/*	*UND*	*2*	*46.000,00*	*92.000,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA

	alta rotação borden-1 Terminal p/ baixa rotação borden-Pedal progressivo-, Exclusivo sistema anti-refluxo (válvula anti-retração), Refletor Concept: 3 intensidades (16.000/20.000/24.000)On/Off na base Unidade de água: Rebatível em 90°, Exclusiva cuba translúcida removível-1 Sugador Venturi Itens Opcionais: Cabeceira multiarticulada, Braço direito escamoteável, Mangueira adicional (4° ponta), Kit profilaxia (Ultra-Som + jato de bicarbonato), Negatoscópio acoplado-Kit instalação para Bomba de Vácuo-Sugador adicional Venturi, Fotopolimerizador acoplado (LED) 600mW, Seringa na unidade de água, Sugador de alta potência (HVE).					
39	*Caixa térmica de polietileno, 07 litros*	*UND*	*6*	*450,00*	*2.700,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
40	*Caixa térmica de polietileno,13 litros*	*UND*	*6*	*490,00*	*2.940,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
41	*Calcador 6335 n°01- Jon(espátula de inserção n°86*	*UND*	*8*	*10,38*	*83,04*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
42	*Carro de curativo inóx, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inóx, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízios de 3", acompanhando 01 balde em alumínio polido e 01 bacia inoxidável. Dimensões: 0.75m X 0,45m larg. X 0,80m altura.*	*UND*	*3*	*1.300,00*	*3.900,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
43	*Carro de limpeza funcional modular para higiene e transporte de resíduos, fabricado em polipropileno, estrutura tubular de aluminio, com cantos arredondados, rodizios fixos e giratorio em aço, revestido em PVC.*	*UND*	*6*		*0,00*	FRACASSADO
44	*Cuba RIM em inox esterilizável.*	*UND*	*12*	*50,00*	*600,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
45	*Cureta de gracey 13-14-quinelato*	*UND*	*15*	*50,00*	*750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
46	*Cureta de Lucas n°86*	*UND*	*15*	*50,00*	*750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
47	*Cureta gracey n11-12*	*UND*	*15*	*50,00*	*750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
48	*Cureta gracey n5-6*	*UND*	*15*	*50,00*	*750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
49	*Cureta gracey n7-8*	*UND*	*15*	*50,00*	*750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
50	*Descolador de molt 2-4/ Golgran*	*UND*	*15*	*54,18*	*812,70*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
51	*Descoladorfreer- golgran*	*UND*	*15*	*54,18*	*812,70*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
52	*Detector fetal de mesa DF-4000. Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo de mesa. Gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. Filtro minimizador de interferências durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Acompanhanho fone de ouvido bi-auricular para ausculta individual. Ciclagem de 6.000 a 60.000.Freqüência de 2,0 a 2,25 MHZ. Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete. Led..Alimentação realizado através da rede elétrica em 110 ou 220 v 50/60 Hz. Dimensões: (L.P.A.) 200 x 210 x 95 mm. Projetado em conformidade aos requisitos das normas:NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Com garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação.*	*UND*	*3*	*4.850,00*	*14.550,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
53	*Divã para exame clínico.*	*UND*	*6*	*1.124,00*	*6.744,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
54	*Escada em metal com 2 degraus para maca*	*UND*	*12*	*139,00*	*1.668,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
55	*Espelho odontológico N° 05 –Iodontosul*	*UND*	*25*	*5,08*	*127,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
56	*Esterilizador tipo Autoclave com Câmara de esterilização em aço inoxidável; capacidade 50 litros, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana; Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico, com Desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos; Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem, sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Tubulação interna em cobre para alta pressão, pintura eletrostática externa e interna; Utilização de água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor.*	*UND*	*2*	*7.200,00*	*14.400,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
57	*Estetescopio clinico, duplo, cor grafite, diafragmas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som, 1 ano de garantia.*	*UND*	*6*	*52,00*	*312,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
58	*EstojoInox 26X12X6cm c/ tampa*	*UND*	*3*	*103,78*	*311,34*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
59	*Fita antropométrica, fabricado exclusivamente para medição de perímetros corporais (fitas comuns de costura não devem ser utilizadas em antropometria), fita maleável, inelástica, fabricada em fibra de vidro ou de aço plano, em escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, caixa da fita confeccionada em plástico, com dispositivos de trava e retração automática da fita, dimensões da fita: 7 mm de largura (no máximo) X 2 m de comprimento para medição em adultos.*	*UND*	*75*		*0,00*	FRACASSADO
60	*Foco refletor portátil, 01 cúpula 01 bulbo com emergência, Um refletor de vidro com filtro de caloria e anti-reflexos. Intensidade de iluminação de 15.000 a 18.000 lux. Lâmpada Halógena de 12 v x 55 watts. Base de quatro rodízios disposto em formato de X revestido por capa de acabamento em PSAI poliestireno, facilitando limpeza e higienização, o seu design moderno proporciona maior beleza, sustentação e equilíbrio ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Altura variável do holofote entre 1,60 a 1,80 m. Peso líquido: 14 kg. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente. com sistema de emergência.*	*UND*	*3*	*1.300,00*	*3.900,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
61	*Forceps infantil n°03-Golgran*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
62	*Fórceps infantil n°04-Golgran*	*UND*	*15*	*81,00*	*1.215,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
63	*Fotopolimerizador com Sistema de iluminação com emissores tipo LED que geram luz azul pura e fria a um comprimento de onda de 470nm (variação de +/- 10nm), Polimerização progressiva para a redução do efeito de contração da resina, Tensão de Operação: 90 a 230V automático.*	*UND*	*3*	*2.000,00*	*6.000,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
64	*Glicosímetro: 1 monitor, Codificação automática, Marcadores de teste antes e depois das refeições, Suporte ao gerenciamento do diabetes, Médias antes e depois das refeições, Aviso de vencimento da tira de teste, Confirmação visual, Possibilidade de dosagem com a tira fora do monitor. Princípio da medição: Determinação fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante-oxidorredutase. Capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora Médias de teste: 7, 14, 30 dias, Transferência de dados: Via interface infra-vermelho (sem fio) Dimensões: 104 x 52 x 21 mm, Pilha: CR 2032, Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional, Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos, Detecção de dose insuficiente: Sim, independência de altitude: 0 ¿ 4000m (0 ¿ 13123 pés), Volume de sangue: 1 - 2 _L, Variação da medição: 10 mg/dl ¿ 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L ¿ 33.3 mmol/L.*	*UND*	*12*	*110,00*	*1.320,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
65	*Infantometro horizontal, fabricado exclusivamente para medição de pessoas, escala numérica em centímetros com graduação (precisão) de 1mm, construída em material rígido, com no mínimo 10 cm úteis, contudo deve permitir medição de individuo com no mínimo 100 cm de comprimento, escala numérica com dezena (em números maiores) a cada 10 cm, cursor (haste móvel) com no mínimo 05 cm de largura e 25 cm de comprimento, com deslizamento suave e estável, base (haste fixa) com no mínimo 10 cm de largura e 25 cm de comprimento.*	*UND*	*3*		*0,00*	FRACASSADO
66	*Kit Laringoscópio de Fibra Ótica com 1 Cabo Adulto, 1 Cabo Infantil e 5 lâminas Retas Muller n° 0,1,2,3 e 4. com prático estojo.*	*KIT/JOGO*	*5*	*395,00*	*1.975,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
67	*Lima para osso*	*UND*	*15*	*50,67*	*760,05*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
68	*Mesa ginecológica com gaveta e pedal*	*UND*	*3*	*1.100,00*	*3.300,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
69	*Mocho com encosto e regulagem de altura*	*UND*	*6*	*2.000,00*	*12.000,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
70	*Nebulizador hospitalar com 4 saídas, motor 1/4 HP, fluxo de ar livre 45L/min, compressão máxima 40 LB/POL, com adaptador para 4 saídas simultâneas e 4 kits de nebulização. 110/220V.*	*UND*	*3*	*850,00*	*2.550,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
71	*Nebulizador portátil, Motor: 1/10 Hp, Compressor: tipo pistão oscilante, Lubrificação: isenta de óleo, Vazão de ar livre: 10 litros / min. Tamanho das partículas: menor que 5 microns, Pressão máxima: 33 psi.*	*UND*	*6*	*300,00*	*1.800,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

72	*Negatoscópio de parede*	*UND*	*3*	*450,00*	*1.350,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
73	*Otoscópio clínico jogo completo, de fibra ótica de alta qualidade. Visuis, sem obstruções de mecanismo e sem reflexos de especulo. Sistema fechado: Lentes de aumento grandes e deslizantes.*	*JOGO*	*6*	*730,00*	*4.380,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
74	*Pinça anatômica 14 CM – TRINKS*	*UND*	*13*	*18,00*	*234,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
75	*Pinça anatômica em inox com 15cm, esterilizável.*	*UND*	*13*	*18,00*	*234,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
76	*Pinça de ALLIS inox 12cm, esterilizável.*	*UND*	*13*	*45,00*	*585,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
77	*Pinça de Kelly curva em inox com 15cm, esterilizável.*	*UND*	*13*	*44,00*	*572,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
78	*Pinça de Kelly reta em inox com 15cm, esterilizável.*	*UND*	*13*	*44,00*	*572,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
79	*Porta agulha em inox 12 cm, esterilizável.*	*UND*	*13*	*44,00*	*572,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
80	*Porta agulha mayohegar 14 cm-golgran*	*UND*	*13*	*44,00*	*572,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
81	*Placa de vidro*	*UND*	*15*		*0,00*	FRACASSADO
82	*Porta Dycal*	*UND*	*15*	*45,00*	*675,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
83	*Pinça Goiva/Alveolótomo*	*UND*	*15*	*95,00*	*1.425,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
84	*Seladora papel grau cirúrgico*	*UND*	*5*	*550,00*	*2.750,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
85	*Seringa Carpule com refluxo*	*UND*	*20*	*60,00*	*1.200,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
86	*Sindesmótomos*	*UND*	*20*	*15,46*	*309,20*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
87	*Termômetro cabo extensor, digital, para medir a temperatura (-50º.C a +70º.C). Com visor de LCD, cabo extensor. Alarme e design ultra-moderno . - Escala -50º.C a +70º.C - Visor LCD digital - Cabo extensor – Alarme.*	*UND*	*20*	*80,79*	*1.615,80*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
88	*Termometro digital de máxima e mínima com dispositivo de alarme(sinal sonoro de 1 em 1 minuto), faixa de temperatura ambiente interna -10 + 50 graus Celsius, faixa de temperatura externa -50 + 70 graus celsius (com sensor e cabo de 2 metros decomprimento aproximadamente), resolução + ou - 0,1 grau celsius, precisão de + ou - 1 grau na faixa de 0 a 50 graus Celsius, display de cristal líquidolcd de 3 digitos, dimensões: 110 x 68 x 10mm aproximadamente.*	*UND*	*12*		*0,00*	FRACASSADO
89	*Tesoura cirúrgica reta em inox 15cm, esterilizável.*	*UND*	*22*	*32,50*	*715,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
90	*Tesoura cirúrgica curva em inox 12cm, esterilizável*	*UND*	*20*	*32,50*	*650,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA

ANEXO I – LOTE 2

INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Abaixador de Língua de madeira c/ 100 unidades	Pacote	150	3,60	*540,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
2	*Abocate nº 18 (Marca BD)*	*Caixas*	*15*	*60,00*	*900,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
3	*Abocate nº 20 (Marca BD)*	*Caixas*	*25*	*60,00*	*1.500,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
4	*Abocate nº 22 (Marca BD)*	*Caixas*	*25*	*60,00*	*1.500,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
5	*Abocate nº 24 (Marca BD)*	*Caixas*	*25*	*60,00*	*1.500,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
6	Adesivo para resina Fotopolimerizavel, Frasco com 5ml	Frasco	15	57,60	*864,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
7	Água Destilada 5ml	Ampola	1.000	0,25	*250,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
8	Água oxigenada vol. 10, Frasco de 1 litro	Frasco	5	4,60	*23,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
9	Agulha descartada 0.70 x 25, caixa com 100 unidades	Caixa	10	5,20	*52,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
10	Agulha descartada 0.80 x 25, caixa com 100 unidades	Caixa	25	9,90	*247,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
11	Agulha gengival curta, caixa com 100 unidades	Caixa	25	11,20	*280,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
12	Agulha gengival Longa, caixa com 100 unidades	Caixa	25	12,60	*315,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
13	Álcool 70% , frasco com 1 L	Frasco	125	4,60	*575,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
14	Álcool 96% , frasco com 1 L	Frasco	125	5,20	*650,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
15	Álcool em Gel 70% , frasco com 1 L	Frasco	100	5,90	*590,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
16	Algodão Gengival em roletes, pacote com 100 unid.	Pacote	50	2,60	*130,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
17	Algodão Hidrófilo 500g	Rolo	100	18,98	*1.898,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
18	Amalgama em Cápsula 01 Porção	Unidade	10	3,00	*30,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
19	Amalgama em Cápsula 02 Porções	Unidade	10	4,00	*40,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
20	Anestésico tópico gel, c/12 g.	Pote	50	9,00	*450,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
21	Anestésico tubete lidocaína 2%, c/vasoconst. 50 tub.	Caixa	50	98,60	*4.930,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
22	Anestésico tubete mepivacaína 3%, s/vasoconst. 50 tub.	Caixa	25	162,00	*4.050,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
23	Atadura grande de 5 x 4,5 cm	Pacote	210	16,98	*3.566,06*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
24	Atadura de crepe, pacote grande de 10 x 4,5 cm	Pacote	300	8,10	*2.430,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
25	Atadura de crepe, pacote grande de 20 x 4, 5 cm	*Unidades*	*38*	*9,10*	*345,80*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
26	Avental Descartável manga longa, pacote com 10 unidades	Pacote	150	12,90	*1.935,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
27	Bolsa de Colostomia sistema fechado	Unidade	50	4,50	*225,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
28	Bolsa para Compressa Fria	Unidade	50	16,20	*810,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
29	Bolsa para Compressa Fria	Unidade	5	60,00	*300,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
30	Caixa Metálica de Curativo- tamanhos diversos	Caixa	12	500,00	*6.000,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
31	Carbono em tira para teste oclusão, pacote c/ 100 unidade	Pacote	30		*0,00*	FRACASSADO
32	Cateter tipo Óculos p/ oxigênio- adulto	Unidade	720	0,90	*648,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
33	Cateter tipo Óculos p/ oxigênio- infantil	Unidade	1.200	0,90	*1.080,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
34	Cimento de Ionômero de vidro para ART	KIT	20		*0,00*	FRACASSADO
35	Coletor Universal de 80 Ml	Unidade	30.000	0,54	*16.200,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
36	Condicionador ácido fosfórico a 37%, seringa	Unidade	30	16,00	*480,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
37	Cunha de Madeira ou Plástica, caixa com 100 Unidades	Caixa	8	38,00	*304,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
38	Descartex em Papelão 13 litros, caixa com 10 unidade	Caixa	50	7,20	*360,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
39	Descartex em Papelão 7 litros, caixa com 10 unidade	Caixa	25	6,10	*152,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

40	*Dispositivo Intravenoso Nº 23*	*Unidades*	*2.400*	*0,80*	*1.920,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
41	*Dispositivo Intravenoso Nº 25*	*Unidades*	*2.400*	*0,80*	*1.920,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
42	Dispositivo para Infusão nº 19 (Scalp)	Unidade	100	0,80	*80,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
43	Dispositivo para Infusão nº 21 (Scalp)	Unidade	100	0,80	*80,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
44	Dispositivo para Infusão nº 25 (Scalp)	Unidade	100	0,80	*80,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
45	*Equipo Multivia Adulto*	Unidade	*600*	*1,90*	*1.140,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
46	*Equipo Multivia infantil*	Unidade	*600*	*1,90*	*1.140,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
47	Escova de Robson, Haste Cromada. pacote com 50 unid.	Pacote	25	3,20	*80,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
48	Esparadrapo Anti-alérgico	Unidade	100		*0,00*	FRACASSADO
49	Esparadrapo Impermeável	Unidade	100	4,20	*420,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
50	Especulo G (Kit Papanicolau)	Unidade	500	3,65	*1.825,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
51	Especulo M (Kit Papanicolau)	Unidade	1.000	3,65	*3.650,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
52	Especulo P (Kit Papanicolau)	Unidade	500	3,65	*1.825,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
53	Esponja anti-hemorragia, vidro com 20 unidades	Frasco	25	69,00	*1.725,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
54	Eugenol frasco com 20 ml	Frasco	10	14,40	*144,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
55	Evidenciador de placa, pacote com 120 Pastilhas	Pote	8	23,00	*184,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
56	*Fio Categute Simples 2-0 Agulha 2.0cm*	*Caixas*	*90*	*152,00*	*13.680,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
57	*Fio Categute Simples 3-0 Agulha 2.0cm*	*Caixas*	*60*	*152,00*	*9.120,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
58	*Fio Vikril (Poliglatina 910) 1 Agulha 4.0cm*	*Caixas*	*48*	*196,00*	*9.408,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
59	*Fio Categute Cromado 0 Agulha 4.0cm*	*Caixas*	*120*	*152,00*	*18.240,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
60	*Fio Categute Cromado 1 Agulha 4.0cm*	*Caixas*	*120*	*152,00*	*18.240,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
61	*Fio Categute Cromado 2-0 Agulha 3.0cm*	*Caixas*	*60*	*152,00*	*9.120,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
62	*Fio Cirúrgico Nylon 4-0 Agulha 3.0cm*	*Caixas*	*60*	*65,16*	*3.909,60*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
63	Fio de sutura 3.0, em seda, caixa com 24 unidades	Caixa	15	65,16	*977,40*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
64	Fio de sutura catgut simples 3.0, caixa com 24 unidades	Caixa	15	152,00	*2.280,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
65	Fio de Sutura Mono Nylon 3,0	Caixa	150	65,16	*9.774,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
66	Fio de Sutura Seda	Caixa	150	65,16	*9.774,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
67	Flúor Gel Acidulado 1 minuto frasco com 200 ml	Frasco	100	8,00	*800,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
68	*Fita Adesiva Autoclave 19mm X 30m*	*Unidades*	*180*	*4,00*	*720,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
69	*Fraldão Descartável Geriátrico (Tamanho G)*	pacotes	300	12,90	*3.870,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
70	*Fraldão Descartável Geriátrico (Tamanho XG)*	pacotes	300	12,90	*3.870,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
71	*Fralda Descartável Para Criança (Tamanho P)*	*Pacotes*	*180*	*3,20*	*576,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
72	*Fraldão Descartável Geriátrica (Tamanho M*	*Pacotes*	*180*	*12,90*	*2.322,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
73	Formocresol, Frasco com 10 ml	Frasco	8	6,00	*48,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
74	*Formol Bruto*	*Galões c/5L*	*60*	*90,00*	*5.400,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
75	Gazes Estéril 7,5 x 7,5cm	Pacote	5.000	19,90	*99.500,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
76	Gazes Hidrófila (tipo queijo)	Rolo	50	22,90	*1.145,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
77	Gel para Sonar, Galão de 5 litros	Galão	6	35,00	*210,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
78	Glutaraldeído 2% (frasco com 1 L)	Litro	150	89,00	*13.350,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
79	Glutaraldeído 2% (galão com 5 L)	Galão	50	216,00	*10.800,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
80	Gorro descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	150	12,90	*1.935,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
81	Hidrocortisona+Neomicina+polimoxina solução otológica frasco 10 ml	Frasco	20		*0,00*	FRACASSADO
82	Hidróxido de Cálcio PA, Frasco com 10g	Frasco	4	6,00	*24,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
83	Hidróxido de Cálcio Pasta (cimento)	Caixa	8	60,00	*480,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
84	Lâmina de Bisturi Cirúrgico nº 11	Caixa	5	48,00	*240,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
85	Lâmina de Bisturi Cirúrgico nº 15	Caixa	5	48,00	*240,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
86	*Lamina de Bisturi Nº 21*	*Unidades*	*4800*	*0,50*	*2.400,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
87	*Lamina de Bisturi Nº 23*	*Unidades*	*3600*	*0,50*	*1.800,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
88	*Lamina de Bisturi Nº 24*	*Unidades*	*4800*	*0,50*	*2.400,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
89	Lençol Descartável com elástico, Pacote com 100 Unid.	Pacote	100	13,90	*1.390,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
90	Luva estéril nº 7,5	Par	50	2,25	*112,50*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
91	Luva Estéril nº 7.0	Par	50	2,25	*112,50*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
92	Luva estéril nº 8,0	Par	50	2,25	*112,50*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
93	Luvas de Procedimento G c/ 100 un.	Caixa	500	21,90	*10.950,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
94	Luvas de Procedimento M c/ 100 un.	Caixa	2.500	21,90	*54.750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
95	Luvas de Procedimento P c/ 100 un.	Caixa	2.500	21,00	*52.500,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
96	Máscara Cirúrgica com elástico, pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000		*0,00*	FRACASSADO
97	*Mascara P/ Oxigênio (Cor Verde)*	*Kits*	*240*		*0,00*	*FRACASSADO*
98	*Mascara P/ Oxigênio (Cor Amarela)*	*Kits*	*120*	*12,90*	*1.548,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
99	Máscara facial para Nebulização	Unidade	15	14,90	*223,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
100	Matriz de Aço, 5 mm	Rolo	15	2,40	*36,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
101	Matriz de Aço, 7 mm	Rolo	15	2,40	*36,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
102	Microbuhs com 100 unidades	Unidades	25	15,66	*391,50*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
103	Óculos de Proteção incolor	Unidade	12	8,00	*96,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
104	Oxido de zinco pó, Frasco 50g.	Frasco	5	5,02	*25,10*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
105	Papel grau cirúrgico 15cm x 1000cm	Rolo	100		*0,00*	FRACASSADO
106	Papel grau cirúrgico 20cm x 1000cm	Rolo	100		*0,00*	FRACASSADO
107	Papel grau cirúrgico 30cm x 1000cm	Rolo	100		*0,00*	FRACASSADO
108	Pasta D'água	Unidade	300		*0,00*	FRACASSADO
109	Pasta para acabamento em amálgama	Tubo	15	50,00	*750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
110	Pasta para acabamento em resina	Tubo	8	30,00	*240,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
111	Pasta para Tratamento de Alveolite, pote com 23 g.	Pote	5	80,00	*400,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

112	Pasta profilática, tubo 90g	Tubo	8	13,98	*111,84*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
113	Pote Dapen em Plástico	Unidade	15	4,00	*60,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
114	Povedine Degermante de 1.000ml	Frasco	50	28,00	*1.400,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
115	Povedine Tópico de 1.000 ml	Frasco	75	26,00	*1.950,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
116	Preservativo sem lubrificante p/ Ultrassom	Caixa	5	56,00	*280,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
117	*Propés*	*Unidades*	*6.000*	*0,10*	600,00	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
118	Resina Fotopolimerizavel A2-seringa	Unidade	10	50,00	*500,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
119	Resina Fotopolimerizavel A3,5-seringa	Unidade	10	50,00	*500,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
120	Resina Fotopolimerizavel A3-seringa	Unidade	10	50,00	*500,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
121	Resina Fotopolimerizavel B2-seringa	Unidade	10	50,00	*500,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
122	Resina Fotopolimerizavel C2-seringa	Unidade	10	50,00	*500,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
123	Resina Fotopolimerizavel UD-seringa	Unidade	10	50,00	*500,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
124	Seringa Agulhada Descartável 10 mL	Unidade	1.500	0,42	*630,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
125	Seringa Agulhada Descartável 5 mL	Unidade	7.500	0,28	*2.100,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
126	Seringa Agulhada Descartável de 20 mL	Unidade	750	0,58	*435,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
127	Seringa Descartável 3 mL	Unidade	7.500	0,28	*2.100,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
128	*Seringa 1ml*	*Caixa*	*12*	*0,34*	*4,08*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
129	*Sonda Uretral Nº 08*	*Unidades*	*1200*	*0,90*	*1.080,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
130	*Sonda Nasogastrica Longa Nº 08*	*Unidades*	*1200*	*0,90*	*1.080,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
131	Soro Fisiológico 0,9% com 250 mL	Unidade	500	3,90	*1.950,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
132	Soro Fisiológico 0,9% com 500 mL	Unidade	250	4,60	*1.150,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
133	Sugador descartável, Pacote c/ 40 Unidades	Pacote	25	7,00	*175,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
134	Taça de borracha para contra ângulo	Unidade	30	30,00	*900,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
135	Termômetro Clínico com graduação	Unidade	24	4,90	*117,60*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
136	Tira de lixa de Metálica para acabamento em amalgama, c/12 unid.	Caixa	10	12	*120,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
137	Tira de lixa de Papel para acabamento de resina, c/50 unid.	Caixa	10	10	*100,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
138	Tira Martins de poliéster c/100 unid.	Pacote	10		*0,00*	FRACASSADO
139	Touca Descartável, Pacote com 100 unidades	Pacote	100	12,56	*1.256,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
140	Vaselina solida pote de 1 quilo	Pote	5	34,00	*170,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
141	Verniz Cavitário, frasco c/ 15 ml	Frasco	5	14,00	*70,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA

ANEXO I – LOTE 3

MATERIAIS DE LABORATÓRIO

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNID***	***QUANT.***	***PREÇO UNIT***	***PREÇO TOTAL***	***EMPRESAS VENCEDORAS***
1	*Acetona, DENOMINAÇÃO QUÍMICA: Dimetilcetona, 2-Propanona, Propan-2-ona ou Propanona. FÓRMULA: C3H6O DENSIDADE: 0,790CARACTERÍSTICAS: Líquido incolor, solúvel em água.*	*Frasco de 100ml*	*150*	*36,00*	*5.400,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
2	*Ácido clorídrico, líquido incolor, não aplicável g/cm3, não aplicável °c, 38 per, uso laboratorial, concentrado, gra u reagente, forte e corrosivo.*	*FR*	*3*	*30,00*	*90,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
3	*Ácido úrico Liquiform colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para dosagem em soro, urina e líquidos amniótico e sinovial. Kit contendo padrão e reagente de trabalho estável por 90 dias ou mais, entre 2º - 8º C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade no mínimo 01 ano.*	*Kit*	*20*	*128,12*	*2.562,40*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
4	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25X7 , canhão de cor preto com biseltrifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno.	*Caixa*	*50*	*24,00*	*1.200,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
5	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25X8. canhão de cor preto com biseltrifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno.	*Caixa*	*50*	*24,00*	*1.200,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
6	*Albumina. Kit contendo padrão e reagente único de trabalho, colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros, estável por 03 meses ou mais, entre 15º - 25º C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade no mínimo 01 ano.*	*Kit*	*8*	*40,90*	*327,20*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
7	*Álcool 70%. Frasco c/ 1L.*	*Frasco*	*250*	*12,44*	*3.110,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
8	*Álcool etílico absoluto (etanol) P.A.Frascos com 1000mL*	*frascos*	*50*	*9,90*	*495,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
9	*Álcool etílico, hidratado, 70% (70% gl), líquido, frasco plástico de um litro.*	*CAIXA*	*15*		*0,00*	FRACASSADO
10	*Algodão hidrófilo 500g*	*Rolo*	*30*	*14,66*	*439,80*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
11	*ALT/TGP Liquiform colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para determinação em ALT/TGP em amostra de sangue. Kit para 480 determinações, reagente de trabalho estável por 30 dias ou mais entre 2º - 8º C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade no mínimo 01 ano.*	*Kit*	*9*	*136,06*	*1.224,54*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
12	*Amilase colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros, pronto para uso, estável por 60 dias ou mais entre 2º - 8º C. kit contendo padrão e o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade no mínimo 01 ano.*	*Kit*	*9*	*334,88*	*3.013,92*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
13	*Anti-soro A, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano*	*Frasco*	*6*	*25,40*	*152,40*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
14	*Anti-soro B, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano*	*Frasco*	*6*	*25,40*	*152,40*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
15	*Anti-soro D, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano*	*Frasco*	*6*	*32,00*	*192,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
16	*AST/TGO Liquiform colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para determinação de ALT/TGO em amostra de sangue. Kit com reagente de trabalho estável por 30 dias ou mais entre 2º - 8º C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*18*		*0,00*	FRACASSADO
17	*Avental descartável uso hospitalar, gramatura 50, tipo manga sem manga, cor branca, tamanho único, material tnt 100 polipropileno.*	*Pacote c/ 100 unidades.*	*12*		*0,00*	FRACASSADO
18	*Balão volumétrico c/ capacidade para 1000 mL. Material confeccionado em vidro resistente a secagem em estufa e esterilização em autoclave.*	*Unidade*	*4*		*0,00*	FRACASSADO
19	*Balão volumétrico c/ capacidade para 250 mL. Material confeccionado em vidro resistente a secagem em estufa e esterilização em autoclave.*	*Unidade*	*4*		*0,00*	FRACASSADO
20	*Balão volumétrico c/ capacidade para 500 mL. Material confeccionado em vidro resistente a secagem em estufa e esterilização em autoclave.*	*Unidade*	*4*		*0,00*	FRACASSADO
21	*Berço para corar lâminas, confeccionado em vidro e com alça inox, capacidade para 10 lâminas.*	*unidade*	*5*	*36,00*	*180,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
22	*Bilirrubina para determinações de Bilirrubina direta e indireta colorimétrica para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros. Kit contendo padrão, estável por 03 meses ou mais entre 15º - 25º C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*9*	*78,00*	*702,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
23	*Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 3, cirurgia*	*UND*	*3*	*11,04*	*33,12*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
24	*Câmara de Newbauer espelhada para contagem celular ou outras partículas em suspensão.*	*Unidade*	*8*	*380,00*	*3.040,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
25	*Canhão (adapta*dor)de tubo de coleta a vácuo de cor verde com biseltrifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno.	*Pacote*	*2*	*26,00*	*52,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

26	*Clorexidine associado a sabonete líquido. Frasco c/ 100 mL.*	*Frasco*	*8*	*98,00*	*784,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
27	*Colesterol total Liquiform colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro de 400 a 660 nanômetros para dosagem em soro, urina e líquidos amniótico e sinovial. Kit contendo padrão e reagente único com estabilidade de 60 dias ou mais entre 2° - 8° C. validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*50*	*222,82*	*11.141,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
28	*Coletor Universal – coletor universal 80 mL, confeccionado em polipropileno, transparente, tampa branca c/ rosca, c/ pá, não estéril.*	*Unidade*	*30.000*	*0,44*	*13.200,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
29	*Conjunto para Coloração de GRAM, c/ 04 reagentes de 500 mL cada. Pronto p/ uso.*	*Conjunto*	*6*	*46,00*	*276,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
30	*Corante EA-36, para coloração em citologia, frascos com 500mL.*	*frascos*	*8*	*42,00*	*336,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
31	*Corante Orange G, para coloração em citologia, frascos com 500mL*	*frascos*	*8*	*96,00*	*768,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
32	*Corante tipo lugol forte 5% - 1000ml Solução de iodo/iodeto utilizada em técnica de coloração parasitológica em exames de fezes*	*Frasco*	*3*	*69,00*	*207,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
33	*Creatinina colorimétrica para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para dosagem da Creatinina no soro e urina com padrão e reagente de trabalho estável por 30 dias ou mais e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*20*	*44,50*	*890,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
34	*Cuba para colar lâminas, retangular,confeccionada em vidro, forma baixa, com tampa e ranhuras horizontal, capacidade para 10 lâminas.*	*UNIDADE*	*10*	*155,00*	*1.550,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
35	*Cubetas plásticas contendo 0,105 mol/L de Citrato de Sódio para determinação de VHS MINE VES,pct c/ 200 cubetas, produto com validade mínima de 01 ano .*	*Pacote*	*3*	*162,00*	*486,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
36	*EDTA anticoagulante para hemograma, frasco com 250ml de solução e usado na proporção de uma gota para 5ml de sangue.*	*Unidade*	*4*	*16,00*	*64,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
37	*Escova para lavagem de tubo de ensaio de 13x100 mm*	*Unidade*	*3*	*8,00*	*24,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
38	*Estante para tubo de ensaio c/ capacidade para 60 tubos de 16 mm. Estante tipo grade com identificação alfa-numérica, permite o uso em conjunto com banho-maria, estufas e freezer, rack em polipropileno autoclavável a 121° C por aproximadamente 20 minutos, com 5 linhas e 12 colunas, dimensões: 105 mm (L) x 246 mm (P) x 72 mm (A)*	*Unidade*	*6*	*44,00*	*264,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
39	*Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos. Pacote com 100 unidades*	*Pacote*	*25*	*196,00*	*4.900,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
40	*Fita para Urinálise com determinação de : Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetonas, Ácido Ascórbico, Glicose, Proteína, Sangue, Ph, Nitrito, Leucócitos, Densidade (11 parâmetros). Fr com 150fitas. Validade mínima de 01 ano.*	*Frasco*	*100*	*22,90*	*2.290,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
41	*Fixador citológico com válvula atomizadora tipo spray, frasco com 30 mL.*	*fracos*	*10*	*8,00*	*80,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
42	*Fosfatase alcalina Liquiform colorimétrica para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para dosagem da fosfatase alcalina no sangue , urina e líquidos amniótico e sinovial. Kit contendo padrão e reagente de trabalho estável por 30 dias ou mais e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*8*	*69,00*	*552,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
43	*Gama – GT Liquiform colorimétrica para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para dosagem da Gama-GT no soro e urina com padrão e reagente de trabalho estável por 30 dias ou mais e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*8*	*68,00*	*544,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
44	*Gaze em rolo tipo queijo.*	*Rolo*	*25*	*115,00*	*2.875,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
45	*Glicose HK Liquiform colorimétrica em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros para dosagem da Glicose no sangue e urina com padrão e reagente de trabalho estável por 30 dias ou mais e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*46*	*90,00*	*4.140,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
46	*Gorro descartável, tipo tiras, gramatura 30, cor branca, características adicionais com elástico na cor branca. Caixa com 100 unidades*	*Caixa*	*5*	*12,90*	*64,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
47	*Hematoxilina, para uso em coloração em citologia, frasco com 500mL.*	*fracos*	*8*	*62,00*	*496,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
48	*Kit antiestreptolisina "O", susp. rev. com estreptolisina "O", embalagem com 100 testes. Sensibilidade a partir de 200ul/ml. Principio aglutinação direta, através de partículas de látex revestidas com estreptolisina O, permitindo assim determinações qualitativas e semi quantitativa. Conteúdo do kit (1) suspensão de látex revestida estreptolisina O: 1 frasco com 2,5ml da solução. Amostra: soro (sem necessidade dediluição) resultados: (teste qualitativo): reação positiva: aglutinação tênue ou nítida, reação negativa: total ausência de aglutinação (teste semi-quantitativo): corresponderá a maior diluição de soro em que ocorrer aglutinação. Prazo de validade mínimo de 1 ano*	*Kit*	*38*	*46,00*	*1.748,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
49	*-Kit Papanicolau1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro. Tamanho do Espéculo p*	*Kit*	*750*	*3,50*	*2.625,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
50	*-Kit Papanicolau1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro. Tamanho do Espéculo M*	*Kit*	*500*	*3,70*	*1.850,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
51	*-Kit Papanicolau1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro. Tamanho do Espéculo G*	*kit*	*200*	*3,90*	*780,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
52	*Kit para coloração panótica de esfregaços sanguíneos, com 3 frascos de 500ml cada, composição corante nº1 solução de ciclohexadienos a 0,1%, corante nº 3 – solução de fenotiazinas a 0,1%. Prazo de validade mínima de 1 ano.*	*Kit*	*12*	*45,00*	*540,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
53	*Kit para determinação da gonadotropinacarionica humana – fração beta 20ui/ml, método imunocromatografico material biológico, soro ou urina, não sendo necessário nenhum tratamento prévio da amostra. Prazo de validade mínimo de 1 ano.*	*Kit*	*60*	*30,00*	*1.800,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
54	*Kit para fator reumatóide (fr) embalagem com 100 testes, sensibilidade a partir de 8ui/ml. Principio aglutinação direta através de partícula de látex revestidas com IGG humana, permitindo assim determinações qualitativas e semi-quantitativas, conteúdo do kit 1 suspensão de látex revestida com IGG humana, 1 frasco 2,5ml da solução amostra: soro (sem necessidade de diluição). Resultados – teste qualitativo, reação positiva, aglutinação tênue ou nítida, reação negativa – total ausência de aglutinação, teste semi-quantitativo, corresponderá a maior diluição do soro em que ocorrer aglutinação. Prazo de validade mínimo de 1 ano*	*Kit*	*40*	*36,00*	*1.440,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
55	*Kit para proteína C reativa (PCR), sensibilidade a partir de 6mg/litro, principio de aglutinação direta.*	*Kit*	*40*	*50,00*	*2.000,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
56	*Kit para VDRL, embalagem com 500 testes – 1 titulo, floculação das partículas antigênicas do VDRL, permitindo assim determinações qualitativas e semi-quantitativas, conteúdo do kit: (1) suspensão antigena: 1 frasco com 10ml da solução pronta para uso. Amostra: soro ou plasma. Resultados: (teste qualitativo): negativo: ausência de agregados; aspecto homogêneo, fracamente positivo; presença de pequenos agregados dispersos; positivo: presença de médios e grandes agregados. (teste semiquantitativo) corresponderá a maior diluição do soro em que visualizar presença de agregados. Amostra: soro sem necessidade de diluição. Prazo de validade mínimo de 1 ano.*	*Kit*	*8*	*39,00*	*312,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
57	*Lâmina de vidro com borda fosca para microscopia tamanho76mm x 26mm x 1,20mm. Cor transparente. Caixa com 50 unidades*	*caixa*	*35*	*4,90*	*171,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
58	*Lâmina para microscopia com extremidade fosca 26mm x 76 mm, caixa com 50 unidades*	*Caixa*	*125*	*4,90*	*612,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
59	*Lamínula para Câmara de Newbauer 20x26mm, caixa com 10 peças.*	*Caixa*	*5*	*25,00*	*125,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

60	*Lamínula para microscopia, confeccionada em vidro, medidas 24 x 50 mm. Caixa com 100 unidades*	*caixa*	*18*	*10,90*	*196,20*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
61	*Lamínula para microscopia, tamanho 22x22mm, caixa com 100 unidades.*	*Caixa*	*20*	*9,90*	*198,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
62	*Lâmpada para Espectrofotômetro digital - E-225D CELM*	*Unidade*	*3*	*365,00*	*1.095,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
63	*Lancetas descartáveis para realização do exame tempo de sangramento (TS), caixa com 200 unidades – prazo de validade mínimo de 1 ano*	*Caixa*	*3*	*19,90*	*59,70*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
64	*Látex fino para garrote*	*Metro*	*10*	*2,00*	*20,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
65	*Liquido de turck - 500ml Solução corante utilizada em estudo hematológico para contagem de Leucócitos em câmara de Neubauer. Validade 02 anos.*	*Frasco*	*15*	*35,00*	*525,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
66	*Luva descartável p/ procedimento não estéril, individual, tamanho M, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvente em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, embalada em caixas. Caixa c/ 100 und.*	*Caixa*	*350*	*21,90*	*7.665,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
67	*Luva descartável p/ procedimento não estéril, individual, tamanho P, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvente em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, embalada em caixas. Caixa c/ 100 und.*	*Caixa*	*400*	*21,90*	*8.760,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
68	*Máscara descartável branca confeccionada em duas camadas, sendo a externa em 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno. Possui elástico, caixa com 50 unidades.*	*Caixa*	*10*	*4,90*	*49,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
69	*Meio de montagem para lâminas histológicas e citológicas, produto sintético `a base de polímeros plásticos e xilol, não interage com as colorações lipofílicas, transparente e insolúvel em água, pode ser utilizado em qualquer técnica, não descolore com a ação do tempo e não modifica a coloração, basta uma gota por lamínula para montar a lâmina, secagem em no Maximo 20 minutos. Frascos com 100mL*	*Frascos*	*3*	*62,00*	*186,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
70	*Micropipeta Eppendorf Volume Variavel 100-1000ul.*	*Unidade*	*2*	*110,00*	*220,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
71	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 100 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*3*	*68,00*	*204,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
72	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 1000 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*4*	*68,00*	*272,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
73	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 1000 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*4*	*68,00*	*272,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
74	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 20 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*3*	*60,00*	*180,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
75	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 250 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*3*	*60,00*	*180,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
76	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 50 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*3*	*60,00*	*180,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
77	*Micropipeta monoclonal de volume fixo de 500 µL – Micropipeta mecânica monoclonal volume fixo, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste tanto para aspiração quanto para a dispensação, com ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. A micropipeta já vem com suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.*	*Unidade*	*3*	*60,00*	*180,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
78	*Microtubo tipo Eppendorf Vol. 2,0ml, tampa lisa. Pacote com 1000 tubos.*	*Pacote*	*3*	*36,00*	*108,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
79	*Óculos em acrílico transparente. Tamanho único para proteção individual em biossegurança*	*Unidade*	*10*	*9,90*	*99,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
80	*Óleo de imersão c/ antifúngico. Frasco c/ 100 mL.*	*Unidade*	*8*	*8,90*	*71,20*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
81	*Pipeta sorológica graduada esgotamento total, confeccionada em vidro de 10 mL. Escalonada 1/100*	*Unidade*	*10*	*5,60*	*56,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
82	*Pipeta sorológica graduada esgotamento total, confeccionada em vidro de 05 mL. Escalonada 1/100*	*Unidade*	*10*	*4,90*	*49,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
83	*Pipeta sorológica graduada esgotamento total, confeccionada em vidro de 02 mL. Escalonada 1/100*	*Unidade*	*5*	*3,90*	*19,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
84	*Pipeta sorológica graduada esgotamento total, confeccionada em vidro de 01 mL. Escalonada 1/100*	*Unidade*	*5*	*2,90*	*14,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
85	*Pipetador "Pi-Pump" com faixa de medição para pipetas de até 10 mL – pipetador moldado em plástico resistente para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro de até 10 mL, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume de fácil operação com bocal desmontável para facilitar a limpeza.*	*Unidade*	*1*	*9,90*	*9,90*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

86	*Pipetador de segurança três vias confeccionado em PVC*	*Unidade*	*10*	*12,90*	*129,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
87	*Placa de klinevidro com 12 escavações. Feita em vidro especial para exames de VDRL.*	*Unidade*	*5*	*16,80*	*84,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
88	*Ponteiras com filtro estéreis de 250 a 1000 UL branca para uso universal, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza e livre de DNAse, RNAse, pirogênios ,minerais ou metais pesados. Ponteiras com filtro (barreira), autoclavável a 121° C por 15 minutos.*	*Pacote com 1000 unidades*	*5*	*69,00*	*345,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
89	*Ponteiras sem filtro não estéreis de 1 a 200UL amarela para uso universal, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza e livre de DNAse, RNAse, pirogênios ,minerais ou metais pesados. Ponteiras sem filtro (barreira), autoclavável a 121° C por 15 minutos.*	*Pacote com 1000 unidades*	*5*	*35,00*	*175,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
90	*Ponteiras sem filtro não estéreis de 250 a 1000 UL azulpara uso universal, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza e livre de DNAse, RNAse, pirogênios ,minerais ou metais pesados. Ponteiras sem filtro (barreira), autoclavável a 121° C por 15 minutos.*	*Pacote com 1000 unidades*	*5*	*39,00*	*195,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
91	*Porta lâmina para citologia, confeccionado em polipropileno, com tampa de rosca, capacidade para 03 lâminas. Pacote com 100 unidades*	*pacote*	*5*	*1,90*	*9,50*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
92	*Reagente clarificador para papanicolau.*	*galao*	*2*	*45,00*	*90,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
93	*Reagente para determinação de Proteínas. Reagente de trabalho pronto para uso, estável por 30 dias ou mais entre 2° - 8° C com o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*5*	*29,92*	*149,60*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
94	*Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti Rubéola Vírus IGG, método ELISA. Apresentação teste com 96 testes. Validade 02 anos.*	*Kit*	*10*	*480,00*	*4.800,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
95	*Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti Toxoplasma gondiiIGg, método ELISA. Apresentação teste com 96 testes. Validade 02 anos.*	*Kit*	*10*	*480,00*	*4.800,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
96	*Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti Citomegalovírus IGG, método ELISA. Apresentação teste com 96 testes. Validade 02 anos.*	*Kit*	*10*	*480,00*	*4.800,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
97	*Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de PSA Total, método Imunocromatografia. Apresentação teste com 25 testes. Validade 02 anos.*	*Kit*	*30*	*390,00*	*11.700,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
98	*Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de PSA Total, método ELISA. Apresentação teste com 96 testes. Validade 02 anos.*	*Kit*	*8*	*450,00*	*3.600,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
99	*Reativo para Sangue Oculto sem imposição de dieta com 25 testes ou mais. Validade mínima de 02 anos*	*Kit*	*8*	*152,18*	*1.217,44*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
100	*Sabão Líquido Neutro Concentrado (20x) para lavagem de vidraria em Laboratório Clínico. Galão de 05 L*	*Galão*	*8*	*96,00*	*768,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
101	*Seringa descartável tipo luerlock, estéril, silconizada, embalagem individual, volume 03 mL, com agulha.*	*Unidade*	*5.000*	*0,50*	*2.500,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
102	*Seringa descartável tipo luerlock, estéril, silconizada, embalagem individual, volume 05 mL, com agulha.*	*Unidade*	*25.000*	*0,60*	*15.000,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
103	*Seringa descartável tipo luerlock, estéril, silconizada, embalagem individual, volume 10 mL, com agulha.*	*Unidade*	*25.000*	*0,52*	*13.000,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
104	*Solução tampão, ph 11, calibragem de peagâmetro*	*FR*	*1*	*96,00*	*96,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
105	*Solução tampão, ph 4,0, calibragem de peagâmetro – frasco de 500 ml.*	*FR*	*1*	*96,00*	*96,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
106	*Solução tampão, ph 7,0, calibragem de peagâmetro*	*FR*	*1*	*96,00*	*96,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
107	*Soro Controle Liofilisado, estável por 25 dias a temperatura -2° C ou menos para determinações bioquímicas. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*6*	*246,00*	*1.476,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
108	*Suporte giratório para pipetas, discos em polipropileno e haste em aço inox. Capacidade para 12 pipetas.*	*Unidade*	*2*	*32,00*	*64,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
109	*Triglicerídeos colorimétrico para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros com padrão e reagente de trabalho estável por 60 dias ou mais entre 2° - 8° C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*50*	*499,02*	*24.951,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
110	*Tubo a vácuo c/ EDTA 2,0 mL (infantil), c/100 tubos.*	*Caixa c/ 100 tubos*	*75*	*44,00*	*3.300,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
111	*Tubo a vácuo c/ EDTA 5,0 mL, c/100 tubos.*	*Caixa c/ 100 tubos*	*200*	*62,00*	*12.400,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
112	*Tubo cônico graduado para utilização em uroanálise, em material plástico resistente, não estéril, capacidade de 15 mL, resistente a secagem em estufa.*	*Unidade*	*100*	*1,00*	*100,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
113	*Tubo de ensaio 13x100 mm. Material confeccionado em vidro resistente a secagem em estufa e esterilização em autoclave.*	*Unidade*	*5.500*	*0,80*	*4.400,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
114	*Tubo de ensaio 16x160 mm. Material confeccionado em vidro resistente a secagem em estufa e esterilização em autoclave.*	*Unidade*	*2.500*	*1,90*	*4.750,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
115	*Tubo para coleta de sangue a vácuo sem presença de anticoagulante, de 10 mL ou mais. Caixa com 100 tubos.*	*Caixa c/ 100 tubos*	*175*	*56,28*	*9.849,00*	A. M. TECNOLOGIA LTDA
116	*Tubos calibrados para espectrofotometro E-225D*	*Caixa*	*1*	*190,00*	*190,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
117	*Uréia colorimétrica para leitura em Espectrofotômetro em filtro de 400 a 660 nanômetros com padrão e reagente de trabalho estável por 60 dias ou mais entre 2° - 8° C e que tenha o respectivo calibrador protéico da mesma marca. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*13*	*108,00*	*1.404,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
118	*Waller rose latex. Kit com 100 determinações. Validade mínima de 01 ano.*	*Kit*	*2*	*196,00*	*392,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
119	*Xilol P.A frascos 1000mL*	*Frascos*	*10*	*98,00*	*980,00*	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME

ANEXO I – LOTE 4

MEDICAMENTOS PROGRAMA DST/AIDS/HIV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Ácido Acetilsalicilico 100mg	Comprimido	7.200	*0,10*	*720,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
2	Ácido Ascórbico Solução Injetável	Ampolas	2.400	*1,42*	*3.408,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
3	Ácido Ascórbico Gotas	Frascos	600	*2,52*	*1.512,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
4	Aciclovir	Comprimido	600	*0,53*	*318,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
5	Ampicilina 1g	Ampolas	3.600	*4,40*	*15.840,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
6	Aminofilina	Comprimido	3.600	*0,20*	*720,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
7	Ambroxol Pediátrico	Frascos	720	*3,80*	*2.736,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
8	Ambroxol Adulto	Frascos	720	*3,80*	*2.736,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
9	Adrenalina 1mg/ml	Ampolas	600		*0,00*	*FRACASSADO*
10	Albendazol 400mg	Comprimido	4.800	*1,30*	*6.240,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
11	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml	Frascos	600	*1,60*	*960,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
12	Amiodarona 50mg/mL	Ampolas	1.200		*0,00*	*FRACASSADO*
13	Complexo B	Ampolas	6.000		*0,00*	*FRACASSADO*
14	Clopidogrel 75mg	Comprimido	720	*1,39*	*1.000,80*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
15	Ciprofloxacino	F/Ampolas	1.920	*8,20*	*15.744,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
16	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	12.000	*0,42*	*5.040,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
17	Cefalotina 1g	Ampolas	3.600	*5,44*	*19.584,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
18	Cefalexina 500mg	Comprimido	24.000	*1,50*	*36.000,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*

19	Ceftriaxona 1g	Ampolas	3.600	*3,20*	*11.520,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
20	Ceftazidima 1g	Ampolas	3.000	*4,80*	*14.400,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
21	Cetamina	Ampolas	2.400		*0,00*	*FRACASSADO*
22	Cetoconazol Creme	Bisnagas	600	*2,30*	*1.380,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
23	Dexametasona Creme	Bisnagas	720	*1,95*	*1.404,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
24	Dexametasona Suspensão Oral	Frascos	720	*8,68*	*6.249,60*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
25	Dexametasona 4mg/ml	Ampolas	9.000	*1,92*	*17.280,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
26	Dexcloferamina 2mg	Comprimido	1.200	*0,12*	*144,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
27	Dexametasona Solução Oftamilca	Frascos	60	*8,10*	*486,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
28	Dexcloferamina Suspensão Oral	Frascos	900	*1,48*	*1.332,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
29	Dipirona 500mg	Comprimido	9.000	*0,23*	*2.070,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
30	Dipirona 500mg	Ampolas	18.000	*1,19*	*21.420,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
31	Diclofenaco	Ampolas	1.800	*1,90*	*3.420,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
32	Deslanosideo	Ampolas	1.440		*0,00*	*FRACASSADO*
33	Digoxina 0,25mg	Comprimido	380	*0,21*	*75,60*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
34	Escopolamina 10mg	Comprimido	3.600	*1,20*	*4.320,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
35	Escopolamina	Ampolas	4.800		*0,00*	*FRACASSADO*
36	Espironolactona 25mg	Comprimido	3.600	*0,80*	*2.880,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
37	Enalapril	Comprimido	720	*0,13*	*93,60*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
38	Eritromicina	Comprimido	2.400		*0,00*	*FRACASSADO*
39	Fentanil 2ml	Aampolas	2.400	*2,50*	*6.000,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
40	Gentamicina 40mg	Ampolas	4.800	*0,90*	*4.320,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
41	Gentamicina 80mg	Ampolas	4.800	*1,20*	*5.760,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
42	Glicerina	Frascos	1.440		*0,00*	*FRACASSADO*
43	Furosemida 40mg	Comprimido	3.600	*0,07*	*252,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
44	Furosemida 10mg	Ampolas	4.800	*1,58*	*7.584,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
45	Fluconazol 150mg	Comprimido	1.440	*1,20*	*1.728,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
46	Fluconazol 2mg/ml	Frasco	4.320		*0,00*	*FRACASSADO*
47	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	18.000	*0,14*	*2.520,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
48	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	18.000	*0,28*	*5.040,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
49	Hidralazina	Ampolas	900	*9,40*	*8.460,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
50	Hidrocortisona 100mg	Ampolas	3.000	*7,65*	*22.950,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
51	Hidroclorotiazida	Comprimido	3.000	*0,05*	*150,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
52	Hidroxido de Aluminio	Frascos	720	*5,60*	*4.032,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
53	Isossorbida 5mg	Comprimido	1.800	*0,60*	*1.080,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
54	Lactulona	Frasco	720	*14,30*	*10.296,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
55	Lidocaina 2%	Frasco	6.000		*0,00*	*FRACASSADO*
56	Lidocaina Geleia	Tubo	1.800	*8,51*	*15.318,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
57	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3.000	*0,08*	*240,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
58	Losartana Potássica 100mg	Comprimido	3.000	*0,32*	*960,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
59	Metformina 500mg	Comprimido	3.600	*0,15*	*540,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
60	Metformina 850mg	Comprimido	6.000	*0,15*	*900,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
61	Mebendazol 100mg	Comprimido	6.000	*0,10*	*600,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
62	Mebendazol Suspensão Oral	Frascos	1.500	*1,40*	*2.100,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
63	Metronidazol 250mg	Comprimido	9.000	*0,34*	*3.060,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
64	Metronidazol Suspensão Oral	Frascos	1.800	*3,94*	*7.092,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
65	Metronidazol 500mg	Frasco/Amp	7.200	*0,00*	*0,00*	*FRACASSADO*
66	Metoclopramida 10mg	Comprimido	1.200	*0,25*	*300,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
67	Metoclopramida	Ampolas	3.000		*0,00*	*FRACASSADO*
68	Metildopa 250mg	Comprimido	720	*0,72*	*518,40*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
69	Miconazol	Bisnagas	720	*4,20*	*3.024,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
70	Morfina 10mg	Ampolas	1.200		*0,00*	*FRACASSADO*
71	Nistantina	Frascos	360	*8,91*	*3.207,60*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
72	Nistantina Creme Vaginal	Bisnagas	720	*9,12*	*6.566,40*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
73	Nimodipino 30mg	Comprimido	720		*0,00*	*FRACASSADO*
74	Nifedipino 10mg Retard	Comprimido	3.000	*0,25*	*750,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
75	Nifedipino 10mg Sub-lingual	Comprimido	6.000		*0,00*	*FRACASSADO*
76	Neomicina + Bacitracina	Bisnagas	1.200	*2,59*	*1.554,00*	*FRACASSADO*
77	Óleo Mineral 100%	Frascos	600	*9,58*	*5.748,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
78	Omeprazol 20mg	Comprimido	3.000	*0,07*	*210,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
79	Paracetamol 500mg	Comprimido	12.000	*0,08*	*960,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
80	Paracetamol Gotas	Frascos	3.000	*0,88*	*2.640,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
81	Predinisona 5mg	Comprimido	3.600	*0,25*	*900,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
82	Predinisona 20mg	Comprimido	3.600	*0,65*	*2.340,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
83	Ranitidina 150mg	Comprimido	15.000	*0,16*	*2.400,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
84	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.400	*0,18*	*432,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
85	Ranitidina 150mg	Comprimido	15.000	*0,16*	*2.400,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
86	Simeticona	Comprimido	3.000	*0,16*	*480,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
87	Simeticona Gotas	Frascos	720	*2,31*	*1.663,20*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
88	Sulfametoxazol 800mg	Comprimido	6.000	*2,00*	*12.000,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
89	Vancomicina 500mg	Frasco/amp	1.200	*6,20*	*7.440,00*	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
90	Tenoxicam 20mg	Ampolas	3.600	*9,43*	*33.948,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
91	Sulfato de Amicacina 250mg	Ampolas	1.800	*4,26*	*7.668,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
92	Ipatroprio	Frascos	1.200	*1,86*	*2.232,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
93	Feneterol	Frascos	600	*3,95*	*2.370,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
94	Sulfadiazima de Prata	Potes	180	*58,00*	*10.440,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
95	Kolagenase	Bisnagas	600	*45,63*	*27.378,00*	*JR ALMEIDA DOS SANTOS*
ANEXO I – LOTE 5						
MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
Item	**Princípio Ativo**	**UNID**	**Quant**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Acetazolamida 250mg	Comprimido	1.200		0,00	FRACASSADO
2	Aciclovir creme 50 mg/g	Bisnaga	100	5,26	526,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	7.500	0,53	3.975,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
4	Aciclovir Sódico 250 mg	Pó para solução	1.400	6,4	8.960,00	IVONILDA MOURA BARBOSA-

		injetável				ME
5	Ácido fólico 5mg	Comprimido	50.000	0,13	6.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
6	Ácido fólico 0,2 mg/mL	Solução oral	1.800		0,00	FRACASSADO
7	Água para injeção 5 Ml	Ampola	2.000		0,00	FRACASSADO
8	Água para injeção 10 mL	Ampola	2.000		0,00	FRACASSADO
9	Albendazol 400mg/5mL	Suspensão oral	4.500	1,6	7.200,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
10	Albendazol 400mg	Comprimido	12.000	0,64	7.680,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
11	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	9.000		0,00	FRACASSADO
12	Alopurinol 100mg	Comprimido	4.500	0,16	720,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
13	Amiodarona, cloridrato de 200mg	Comprimido	3.000	0,54	1.620,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
14	Amiodarona, cloridrato de 50 mg/mL	Sol. Injetável	3.000		0,00	FRACASSADO
15	Amoxacilina 500mg	Cápsula	30.000	0,41	12.300,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
16	Amoxacilina 250mg/5 ml	Pó para Suspensão oral	15.000	5,75	86.250,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
17	Amoxacilina (500mg) + Clavulanato de potássio (125mg)	Comprimido	30.000		0,00	FRACASSADO
18	Amoxacilina (50mg) + Clavulanato de potássio (12,5mg) 250 mg+62,5 mg/5 mL	Suspensão Oral	18.000		0,00	FRACASSADO
19	Azitromicina 500 mg	Comprimido	20.000	0,8	16.000,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
20	Azitromicina 40 mg/mL	Pó para Suspensão oral	1.000	10,92	10.920,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
21	Beclometasona, dipropionato de 50 mcg/dose	Pó, Solução inalante ou aerossol	3.000		0,00	FRACASSADO
22	Beclometasona, dipropionato de 200 mcg/dose	Pó, Solução inalante ou aerossol	2.100		0,00	FRACASSADO
23	Betametasona, acetato de + Betametasona, fosfato dissódico	Suspensão Injetável	150	10,27	1.540,50	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
24	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	1.000	3,6	3.600,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	1.500	4,9	7.350,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
26	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI	Pó para suspensão injetável	1.000	4,7	4.700,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
27	Biperideno 2 mg	Comprimido	3.600		0,00	FRACASSADO
28	Cabergolina 0,5 mg	Comprimido	2.000		0,00	FRACASSADO
29	Cefalexina 500 mg	Cápsula	20.000	0,8	16.000,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
30	Cefalexina 50mg/mL	Suspensão oral	4.500	8,43	37.935,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
31	Cetoconazol 2%	Xampu	500		0,00	FRACASSADO
32	Cianocobalamina (Complexo B) (Vit B1 5mg + Vit. B2 2mg + Vit. B6 2mg + nicotinamina 30mg + D-pantenol 6mg)	Frasco-gotas	12.000		0,00	FRACASSADO
33	Cianocobalamina (Complexo B) (Vit B1 5mg + Vit. B2 2mg + Vit. B3 20mg + Vit. B5 3mg + Vit. B6 2mg)	Drágea	18.000		0,00	FRACASSADO
34	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	Comprimido	21.000	0,42	8.820,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
35	Claritromicina 250mg	Comprimido	8.000		0,00	FRACASSADO
36	Clindamicina, cloridrato de 300 mg	Cápsula	8.000		0,00	FRACASSADO
37	Cloranfenicol 250 mg	Comprimido	1.000		0,00	FRACASSADO
38	Cloreto de sódio 0,9%	Solução nasal	1.500	1,39	2.085,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
39	Dexametasona 4 mg	Comprimido	6.000	0,36	2.160,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
40	Dexametasona Creme 0,10%	Bisnaga	3.000	2,25	6.750,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
41	Dexametasona 0,5mg/5ml 0,1 mg/mL	Elixir	1.500	3,99	5.985,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
42	Dexametasona 0,10%	Colírio	400	8,1	3.240,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
43	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	9.000	0,12	1.080,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
44	Dexclorfeniramina 2mg/5mL	Xarope	2.100	6,11	12.831,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
45	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2.500	0,21	525,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
46	Digoxina 0,05 mg/ mL	Elixir pediátrico	100		0,00	FRACASSADO
47	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	25.000	0,11	2.750,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
48	Dipirona sódica 500mg/mL	Frasco-gotas	18.000	1,01	18.180,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
49	Dipirona sódica 500 mg/mL	Sol. Injetável	3.000	1,19	3.570,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
50	Eritromicina (Estolato) 500mg	Comprimido	3.000		0,00	FRACASSADO
51	Eritromicina (Estolato) 50 mg/mL	Suspensão oral	3.000		0,00	FRACASSADO
52	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comprimido	12.000		0,00	FRACASSADO
53	Estrogênios conjugados (Creme Vaginal) 0,625 mg/g	Bisnaga	3.000		0,00	FRACASSADO
54	Fenoterol 5mg/mL	Frasco-gotas	500	3,95	1.975,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
55	Fluconazol 150mg	Cápsula	9.000	1,2	10.800,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
56	Gentamicina, sulfato de 5 mg/mL	Colírio oftálmico	500		0,00	FRACASSADO
57	Gentamicina, sulfato de 3 mg/mL	Pomada Oftálmica	500		0,00	FRACASSADO
58					0,00	FRACASSADO
59	Hidrocortisona, acetato de (Uso Tópico) 1%	Bisnaga	2.100		0,00	FRACASSADO
60	Hidróxido de alumínio 300 mg	Comprimido	6.000		0,00	FRACASSADO
61	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	Suspensão oral	1.500	5,6	8.400,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
62	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 600 mg + 300 mg/ 5mL	Suspensão oral	3.900		0,00	FRACASSADO
63	Hipromelose 0,30%	Colírio	500		0,00	FRACASSADO
64	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	21.000	0,19	3.990,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
65	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	21.000	0,28	5.880,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
66	Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral com 100 mL	1.500	1,98	2.970,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
67	Ipatrópio, brometo de 0,03%	Frasco-gotas	500	1,86	930,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
68	Isossorbida, dinitrato de 5 mg	Comprimido	1.800	0,6	1.080,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
69	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	Comprimido	6.000		0,00	FRACASSADO
70	Itraconazol 100 mg	Comprimido	9.000		0,00	FRACASSADO
71	Itraconazol 10 mg/mL	Solução Oral	200		0,00	FRACASSADO
72	Ivermectina 6 mg	Comprimido	2.500	1,76	4.400,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
73	Lactulose 667 mg/mL	Solução Oral	3.000		0,00	FRACASSADO
74	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	6.000		0,00	FRACASSADO
75	Lidocaína, cloridrato de 2%	Bisnaga Gel	100	1,51	151,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
76	Lidocaína, cloridrato de 100 mg/mL	Aerossol	100		0,00	FRACASSADO
77	Lidocaína, cloridrato de 1%	Solução Injetável	100	4,1	410,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*

78	Lidocaína, cloridrato + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:80.000	Solução injetável	50	5,2	260,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
79	Lidocaína, cloridrato + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000	Solução injetável	50	6,9	345,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
80	Loratadina 10 mg	Comprimido	4.500	0,25	1.125,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
81	Loratadina 1 mg/mL	Suspensão oral	750	4,49	3.367,50	JR ALMEIDA DOS SANTOS
82	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg	Comprimido	1.000	1,2	1.200,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
83	Metoclopramida, cloridato de 4 mg/mL	Frasco-gotas pediátrico	500	1,47	735,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
84	Metoclopramida, cloridato de 5 mg/mL	Sol. Injetável	1.000		0,00	FRACASSADO
85	Metronidazol 250 mg	Comprimido	12.000	0,17	2.040,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
86	Metronidazol 400mg	Comprimido	3.000	0,46	1.380,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
87	Metronidazol (Creme Vaginal) 10%	Bisnaga	1.800	5,8	10.440,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
88	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL	Suspensão oral	5.000	3,94	19.700,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
89	Miconazol, nitrato de (Creme Vaginal) 2%	Bisnaga	3.000		0,00	FRACASSADO
90	Miconazol, nitrato de (Uso tópico) 2%	Bisnaga	1.500	4,2	6.300,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
91	Miconazol, nitrato de 2%	Loção	500	3,42	1.710,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
92	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI/g	Pomada	1.500	2,59	3.885,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
93	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão Oral	1.500	8,91	13.365,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
94	Óleo mineral puro	Frasco 100 mL	1.000		0,00	FRACASSADO
95	Omeprazol 20 mg	Comprimido	15.000	0,15	2.250,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
96	Paracetamol 200 mg/mL	Gotas	21.000	1,98	41.580,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
97	Paracetamol 500 mg	Comprimido	45.000	0,13	5.850,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
98	Permanganato de Potássio 100 mg	Pó ou Comprimido	2.000		0,00	FRACASSADO
99	Permetrina 5%	Loção	1.000		0,00	FRACASSADO
100	Peróxido de Benzoíla (gel) 2,50%	Bisnaga	3.600		0,00	FRACASSADO
101	Peróxido de Benzoíla (gel) 5%	Bisnaga	3.000		0,00	FRACASSADO
102	Piridoxina 50 mg	Comprimido	12.000		0,00	FRACASSADO
103	Prednisolona 1,34 mg/mL	Solução Oral	1.800		0,00	FRACASSADO
104	Prednisolona 4,02 mg/mL	Solução Oral	900	5,81	5.229,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
105	Prednisona (fosfato sódico) 5 mg	Comprimido	4.500	0,25	1.125,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
106	Prednisona (fosfato sódico) 20 mg	Comprimido	7.500	0,65	4.875,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
107	Prometazina 25 mg	Comprimido	4.500	0,15	675,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
108	Prometazina 25 mg/mL	Solução Injetável	500	3,9	1.950,00	*IVONILDA MOURA BARBOSA-ME*
109	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	6.000		0,00	FRACASSADO
110	Propafenona, cloridrato de 300 mg	Comprimido	6.000		0,00	FRACASSADO
111	Propiltiouracila 100 mg	Comprimido	6.000		0,00	FRACASSADO
112	Ranitidina, cloridrato de 150mg	Comprimido	10.500	0,16	1.680,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
113	Ranitidina, cloridrato de 15 mg/mL	Solução	3.000		0,00	FRACASSADO
114	Sais de Reidratação Oral	Pó para Solução Oral	15.000	1,5	22.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
115	Salbutamol 6mg/ mL	Solução Oral	1.000	5,31	5.310,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
116	Salbutamol 100 mcg/dose	Spray Aerossol	2.100		0,00	FRACASSADO
117	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	3.000		0,00	FRACASSADO
118	Sulfadiazina de prata (Uso tópico) 1%	Bisnaga	100	8,75	875,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
119	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8 mg/mL	Suspensão Oral	5.000	3,04	15.200,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
120	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400 mg/ 80 mg	Comprimido	15.000	0,21	3.150,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
121	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	25.000	0,18	4.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
122	Sufato ferroso 25 mg/mL	Solução Oral	12.000		0,00	FRACASSADO
123	Tetraciclina, cloridrato de 0,50%	Pomada Oftâmica	300		0,00	FRACASSADO
124	Timolol, maleato de 0,25%	Colírio	100		0,00	FRACASSADO
125	Timolol, maleato de 0,50%	Colírio	100		0,00	FRACASSADO
126	Verapamil, cloridrato de 80 mg	Comp.	6.000		0,00	FRACASSADO
ANEXO I – LOTE 6						
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA						
ITEM	**Princípio Ativo**	**UNID**	**Quant**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	AAS 100mg	Comprimido	210.000	0,1	21.000,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
2	Anlodipino, besilato de 5 mg	Comprimido	9.000	0,17	1.530,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
3	Atenolol 50mg	Comprimido	9.000	0,05	450,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
4	Atenolol 100 mg	Comprimido	4.500	0,08	360,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
5	Captopril 25 mg	Comprimido	210.000	0,05	10.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
6	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	6.600	0,31	2.046,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
7	Carvedilol 25 mg	Comprimido	4.500	0,49	2.205,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
8	Carvedilol 25 mg	Comprimido	3.000	0,49	1.470,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
9	Doxazosina 2%	Comprimido	300	0,71	213,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
10	Enalapril, maleato de 10 mg	Comprimido	210.000	0,13	27.300,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
11	Enalapril, maleato de 20 mg	Comprimido	150.000	0,13	19.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
12	Espironolactona 25 mg	Comprimido	45.000	0,8	36.000,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
13	Espironolactona 100 mg	Comprimido	42.000		0,00	FRACASSADO
14	Furosemida 40mg	Comprimido	15.000	0,05	750,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
15	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	210.000	0,05	10.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
16	Glicazida30 mg	Comprimido	42.000		0,00	FRACASSADO
17	Glicazida 80 mg	Comprimido	42.000		0,00	FRACASSADO
18	Hidralazina, cloridrato de 25mg	Comprimido	12.000		0,00	FRACASSADO
19	Hidroclorotizida 25 mg	Comprimido	210.000	0,05	10.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
20	Insulina Humana NPH100 UI/mL	Suspensão Injetável	2.400		0,00	FRACASSADO
21	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	Solução Injetável	2.400		0,00	FRACASSADO
22	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	150.000	0,08	12.000,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
23	Metoprolol, succinato de 25 mg	Comprimido	12.000		0,00	FRACASSADO
24	Metoprolol, tartarato de 100 mg	Comprimido	4.500	0,46	2.070,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
25	Metformina, cloridrato de 500 mg	Comprimido	75.000	0,15	11.250,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
26	Metformina, cloridrato de 850 mg	Comprimido	210.000	0,15	31.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
27	Metildopa 250 mg	Comprimido	90.000	0,72	64.800,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
28	Propranolol 40mg	Comprimido	210.000	0,04	8.400,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
29	Sinvastatina 20mg	Comprimido	150.000	0,16	24.000,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
ANEXO I – LOTE 7						

INSUMOS DE SAÚDE DO PROGRAMA HIPERDIA						
ITEM	**Discriminação do Produto**	**Unid**	**Quant**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Fita para Glicemia Accu-check Active	Unidade	7.500	1,50	11.250,00	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
2	Lanceta Picadora Estéril Accu-check	Unidade	9.000	0,20	1.800,0	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
3	Seringa Hipodérmica Agulhada 1 ml/cc U-100	Unidade	3.000	0,45	1.350,00	IVONILDA MOURA BARBOSA-ME
ANEXO I – LOTE 8						
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER						
ITEM	**PRINCÍPIO ATIVO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03 mg+ 0,15mg	Cartela	5.000	5,10	25.500,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
2	Noretisterona 0,35 mg	Cartela	1.500	24,26	36.390,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
3	Acetato de Medroxiprogesterona150 mg/ml	Inj. Ampola	3.000	22,75	68.250,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
4	Enantato de Norestisterona + 50 mg/ml + 5 mg/ml Valerato de Estradiol	Ampola	3.000	24,70	74.100,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS
5	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	12.000	2,98	35.760,00	JR ALMEIDA DOS SANTOS

Empresa 1 – A. M. TECNOLOGIA LTDA:

Lote 1, itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 – 69 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 89 – 90,** perfazendo um valor global de: **R$ 199.286,14 (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);**

Lote 2, itens: **6 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 30 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 73 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 133 - 134 - 136 - 137 - 139 - 140 – 141,** perfazendo um valor global de: **R$ 238.895,82 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos);**

Lote 3, itens: **2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 23 - 27 - 41- 66 – 67 - 99 - 103 - 109 - 110 - 113 - 114 – 115,** perfazendo um valor global de: **R$ 102.619,22 (Cento e dois mil seiscentos e dezenove).**

Empresa 2 – J R ALMEIDA DOS SANTOS:

Lote 4, itens: **1 - 2 - 3 – 4 – 6 - 7 - 8 - 10 - 11 – 14 - 16 - 17 - 18 - 22 - 23 – 24 - 25 - 26 – 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 – 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 – 53 - 54 – 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 – 68 - 69 - 71 - 72 - 74 - 76 – 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 – 88 - 90 - 91- 92 – 93 –94 – 95,** perfazendo um valor global de: **R$ 370.561,20 (Trezentos e setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos);**

Lote 5, itens: **2 – 3 - 5 - 9 - 10 – 12 – 13 - 15 - 16 – 19 – 20 - 29 - 30 - 34 - 38 - 39 - 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 - 47 – 48 - 49 – 54 – 55 – 61 - 64 - 65 - 66 – 67 – 68 – 72 – 75 – 80 – 81 – 82 – 83 - 85 – 86 - 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 - 95 - 96 – 97 – 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 114 – 115 – 118 – 119 – 120 – 121,** perfazendo um valor global de: **R$ 499.958,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);**

Lote 6, itens: **1 – 2 - 3 - 4 - 5 – 6 – 7 – 8 – 9 - 10 – 11 - 12 - 14 – 15 – 19 - 22 – 24 - 25 – 26 – 27 - 28 – 29,** perfazendo um valor global de: **R$ 300.261,00 (Trezentos mil e duzentos e sessenta reais);**

Lote 8, itens: **1 -2- 3 - 4 – 5,** perfazendo um valor global de: **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**

Empresa 3 – IVONILDA MOURA BARBOSA-ME:

Lote 1, itens: **6 - 8 - 10 – 11 - 36 - 52 - 56 – 60 - 64 - 66 - 70 - 71 - 72 - 73 – 84,** perfazendo um valor global de: **R$ 82.381,00 (Oitenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais);**

Lote 2, itens: **1- 2- 3- 4- 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 33 – 38- 39 - 45 - 46 - 49 – 58 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 89 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 116 – 117 - 129 - 130 - 131 - 132 - 135 – 138,** perfazendo um valor global de: **R$ 235.823,90 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos);**

Lote 3, itens: **1 - 8 - 15- 21-22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 111 - 112 - 116 - 117- 118 – 119,** perfazendo um valor global de: **R$ 129.658,60 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);**

Lote 4, itens: **5 - 15 - 19 - 20 - 39 - 40 – 41 – 89,** perfazendo um valor global de: **R$ 81.024,00 (Oitenta e um mil e vinte e quatro reais);**

Lote 5, itens: **4 - 23 - 24 - 25 – 26 - 77 - 78 - 79 – 108,** perfazendo um valor global de: **R$ 29.115,50 (Vinte e nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos);**

Lote 7, itens: **1 - 2 – 3,** perfazendo um valor global de: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);**

1.3. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.5. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.6. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.7. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-CPL/PMFB**, constante do **PROCESSO Nº 013/2017.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2017.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 09 de maio de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedores:

VIVIANE KAREN CRUZ PEREIRA
CPF Nº 018.749.292-11.
A. M. Tecnologia LTDA
CNPJ nº 04.585.611/0001-08

JOANA RAQUEL ALMEIDA DOS SANTOS
CPF nº 884.046.172-87.
J R Almeida Dos Santos
CNPJ sob o nº 26.748.181/0001-22

IVONILDA MOURA BARBOSA

CPF nº 078.658.643-53.
Ivonilda Moura Barbosa -ME
CNPJ nº 12.746.666/0001-72

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:0C5A7656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
LEI N° 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera e suprime dispositivos da Lei nº 001 de 14/08/2013 que dispõe sobre a Reorganização de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, conforme o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente:

LEI
CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS

Art. 1º - A estrutura de pessoal do Poder Legislativo de Itacoatiaraé composta de cargos de provimento efetivo, comissionados e pelas funções gratificadas estabelecidos nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Para efeito da aplicação desta Lei, define-se:

I – **CARGO** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.

II - **NÍVEL** é o símbolo identificado por algarismos romanos quanto ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção.

III - **REFERÊNCIA** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E, correspondentes ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço.

IV - **GRUPO OCUPACIONAL** é o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

V - **QUADRO DE PESSOAL** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais.

VI - **PLANO DE CARGOS** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores.

VII – **VENCIMENTO** consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

VIII – **REMUNERAÇÃO** é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

IX - **PADRÃO DE CARGO** é o conjunto de referência e nível de cada cargo;

X - **ENQUADRAMENTO** é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

§ 1°. As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexos da presente Lei.

§ 2. Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos.

§ 3°. É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

I - A nacionalidade brasileira;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - Aptidão física e mental;

VII - Ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;

VIII - Ter atendido às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso.

Parágrafo único: Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 10 (dez).

Art. 6º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os Arts. 37, XV e 38 da Constituição Federal e Art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 7º - Os cargos públicos serão providos por:

I - Nomeação;

II - Promoção;

III - Reintegração;

IV - Reversão;
V- Aproveitamento;
VI - Readaptação;
VII - Recondução.
Parágrafo único: O provimento dos cargos públicos é da competência privativa do Presidente da Câmara, respeitando-se as normas estatutárias.
Seção I
Das Formas de Nomeação
Art. 8º - A nomeação para os cargos públicos do Poder Legislativo constantes nesta Lei será feita:
I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;
II - Em comissão, de caráter precário, para funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo
Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo são organizados em níveis, correspondendo a um grupo ocupacional com denominação própria.
Art. 10 - A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.
Art. 11 - O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.
Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão
Art. 12 - Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo ser ocupados por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.
§ 1º. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
§2º.O ocupante de cargo em comissão poderá ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 13 - Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 10%** (dez por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.
Art. 14 - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.
Seção IV
Das Funções Gratificadas e da Representação
Art.15 - O Chefe do Poder Legislativo poderá designar servidor efetivo para exercício de Função Gratificada, constantes do Anexo desta Lei, sendo-lhe devida retribuição a qual será acrescida à remuneração.
§1º. O início do exercício de função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.
§2º. Será tornado sem efeito o ato de designação para função gratificada, quando o servidor não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 16 - O ocupante de função gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 17 - Ao servidor ocupante de cargo em comissão que estejam assumindo funções na Comissão Permanente de Licitação será garantida Verba de Representação.
Seção V
Do Estágio Probatório e da Estabilidade
Art. 18 - O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de exercício ininterruptos, em que serão apurados:
I - Aptidão;
II - Eficiência;
III - Disciplina;
IV - Assiduidade;
V - Pontualidade;
VI - Capacidade de iniciativa;
VII - Responsabilidade;
VIII - Dedicação ao serviço.
§ 1°. A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.
§ 2°. Desse parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 3°. Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.
Art. 19 - A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§ 1°. Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.
§ 2°. Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.
§ 3°. A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.
Seção VI
Da Posse
Art. 20 - Posse é a investidura do cidadão em cargo público.
Parágrafo único: Não haverá posse nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.
Art. 21 - A posse verificar-se-á mediante assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.
Art.22 -A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
§ 1°. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho do cargo.

§ 2°. No ato da posse, serão apresentadas, pelo servidor empossado:
I - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos da lei;
II - Declaração de que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.
§ 3°. Atendendo ao disposto no art. 13 § 2º da Lei nº 8.429/92, a Declaração de Bens e Valores será anualmente atualizada.
Art. 23 - O Presidente da Câmara é competente para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.
Parágrafo único: A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.
Art. 24 - A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.
§ 1°. Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento: em licença por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar ou para capacitação, licença concedida à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria saúde até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, para deslocamento, através de remoção ou transferência, para a nova sede, para participação em competição desportiva ou convocação para integrar representação desportiva ou afastado por motivo de férias, para participação em programa de treinamento regularmente instituído, para servir ao júri e outros serviços obrigatórios por lei, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 2°. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público específico, em casos especiais, a critério da autoridade competente.
§ 3°. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
Art. 25 - O ato de provimento será tornado sem efeito por ato formal específico, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.

Seção VII
Do Exercício

Art. 26 - O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo único: O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Art. 27 - O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.
Art. 28 - O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:
I - Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada;
II - Da data da posse, nos demais casos.
§ 1°. A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 2°. O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.
§ 3°. Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
Art. 29 - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.
Art. 30 - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 31- O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I - Qualificação Profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;
II - Avaliação de Desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III - Progressão Horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence.
IV - **Promoção,** que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 32 - Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **Adicional Escolaridade**, assim discriminada:
I - Nível Superior - 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base;
II - Especialização - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
III - Mestrado - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base;
IV - Doutorado - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 33 - O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - o potencial revelado:
pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.
Art. 34 - O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
Parágrafo único: A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Diretoria Geral.

Seção III
Da Progressão

Art. 35 - Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - ter cumprido o estágio probatório;
II - ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;
IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 36 - Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no *caput* e as últimas avaliações do servidor.
Art. 37 - É vedada a concessão de progressão ao servidor:
I - em disponibilidade;
II - que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;
III - que, no interstício exigido, houver mais de 30 (trinta) faltas não justificadas;
IV - ter perdido mais de 120 (cento e vinte) horas não justificadas em cada período;
V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VII- com vínculo funcional suspenso;
VIII - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV
Da Promoção

Art. 38 - Para a promoção o servidor deve observar as seguintes condições:
I - cumprir o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
II - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei;
§ 1º. As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos no nível anterior, cumulativamente com as demais condições previstas nos incisos II a III deste artigo.
§ 3º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.
Art. 39 - Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais, além de obter nota mínima em prova aplicada para esse fim.
§ 1º. A avaliação do mérito intelectual levará em conta:
I – Publicação de artigos técnicos, científicos ou artísticos, relacionados à sua área de atuação;
II – Publicação de livros;
III - Publicação de matérias jornalísticas em veículos de comunicação;
IV – Trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos;
V – Textos e matérias produzidos para uso do serviço;
VI – Traduções de livros ou artigos técnicos, científicos ou artísticos de interesse para o serviço;
VII – Produção de peças teatrais, músicas e qualquer obra de arte de interesse para o serviço;
VIII – Realização de filmes, vídeos e audiovisuais relacionados ao serviço;
IX – Realização de pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade;
X – Experiências inovadoras quanto aos métodos de trabalho, gestão e controle, que contribuam para o aperfeiçoamento do serviço público.
XI – Aperfeiçoamento através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º. Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional e intelectual.
Art. 40 - A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:
I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;
II – existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.
Art. 41 - Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.
§ 1º. Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.
§ 2º. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.
§3º. O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.
Art. 42 - No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.
§ 1º. Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.
§ 2º. O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.
§ 3º. Aplicam-se à promoção as regras do artigo 37.
Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.
Art. 43 - Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.
Art. 44 - As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.
Art. 45 - Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.
Parágrafo único - O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.
Art. 46 - Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.
Art. 47- O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.
Art. 48 - Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 49 - A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 03 (três) servidores, sendo em sua maioria, efetivos.
Parágrafo Único: Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 50 - Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:

I – informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II – fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III – fornecer a cada servidor avaliado, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional, devidamente visada pela autoridade competente;
Parágrafo único: O servidor terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do conhecimento da avaliação, para recorrer, se assim o desejar.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 51 - Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;
II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º. O regulamento de que trata este artigo deverá prever:
I – as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II – a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III – a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.
Art. 52 - O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I – a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II – o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
III – o desenvolvimento do servidor.
Art. 53 - O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.
Art. 54 - O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social.
Art. 55 - Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.
Art. 56 - O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI

DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 57 - Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.
§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º. O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VII

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.58 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Art.59 -Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
§1º.A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista nos Arts. 12 e 14 desta Lei.
§2º.O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§3º.É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art.60 -Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título pelo Prefeito.
Parágrafoúnico:Excluem-se do teto de remuneração, agratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, oadicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, o adicional noturno e o adicional de férias.
Art.61 - O servidor perderá:
I–a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II–a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências não justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Parágrafoúnico: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
Art.62 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafoúnico: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Art. 63 - As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.
§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.
Art. 64 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art.65 -O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO VIII

DAS VANTAGENS
Art.66 -Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I-indenizações;
II-gratificações;
III–adicionais.
§1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§2º. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
§3º. A gratificação de produtividade, com acréscimo de 02 (duas) horas de trabalho por dia, tem como percentuais de acréscimo:
I - 30% (trinta por cento) dos vencimentos aos servidores com escolaridade de nível superior, devidamente comprovada;
II - 20% (vinte por cento) dos vencimentos aos servidores com escolaridade de nível médio, devidamente comprovada.
Art.67 -As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Seção I
Das Indenizações
Art.68 -Constituem indenizações ao servidor:
I–ajuda de custo;
II-diárias
III-transporte.
Subseção I
Da Ajuda de Custo
Art.69 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.
§1º. Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§ 2º. À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 01 (um)ano, contado do óbito.
Art.70 -A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 03 (três)meses.
Art.71 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.
Art.72 -O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta)dias.
Subseção II
Das Diárias
Art.73 -O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
Art.74 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três)dias úteis.
Parágrafoúnico: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput*.
Subseção III
Da Indenização de Transporte
Art.75 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais
Art.76 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I–gratificação natalina;
II–adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III–adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IV–adicional noturno;
V–adicional de férias;
Subseção I
Da Gratificação Natalina
Art.77 -A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafoúnico: A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.
Art.78 -A gratificação será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.
Art.79 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art.80 -A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Subseção II
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas
Art.81 -Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§1º -O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art.82 -Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafoúnico:A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.83 - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Subseção III

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 84 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.85 -Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Subseção IV

Do Adicional Noturno

Art.86 -O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafoúnico: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 86.

Subseção V

Do Adicional de Férias

Art. 87 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafoúnico -No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX

DAS FÉRIAS

Art. 88 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 89 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.90 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafoúnico:O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 91 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I–para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II–em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 92 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I-tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II–investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III–investido no mandato de vereador:

a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º -No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º - O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III

Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 93 - O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º. A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.

§ 4º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 94 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art. 95 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 96 - Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I-férias;
II–exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III–exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
IV–participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
V–desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
VI– júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII–missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VIII-licença:
a)à gestante, à adotante e à paternidade;
b)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e)para capacitação;
f)por convocação para o serviço militar;
IX–deslocamento para a nova sede.
Art. 97 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I–o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II–a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III–a licença para atividade política;
IV–o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público;
V–o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI–o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII–o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.
§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULOXII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 98 - O Poder Legislativo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.
§ 1º. Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade, semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.
§ 2º. O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§ 3º. O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 4º. O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 5º. Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99-Fazem parte desta Lei:
I - Anexo I - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
II - Anexo II - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
III - Anexo III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS;
IV - Anexo IV - DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS;
V - Anexo V - DA TABELA DE VENCIMENTO.
Art. 100 - Será enquadrado no desenvolvimento da carreira profissional, com direito à qualificação profissional, avaliação de desempenho, progressão e promoção de que trata esta Lei, o servidor efetivo que esteja em plena atividade, seja em seu cargo efetivo ou em cargo de comissão.
Parágrafo único: O servidor efetivo poderá solicitar seu enquadramento através de requerimento, devendo ser dada resposta em até 30 (trinta) dias.
Art. 101 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento.
Art. 102 – Será concedido reposição/reajuste salarial anualmente, a partir da publicação desta Lei, com base na inflação oficial anual, sendo este o percentual mínimo de reposição/reajuste, tendo como data-base o mês de março.
Parágrafo único: A reposição e/ou reajuste salarial anual a que se refere o *caput* anterior não se estende às remunerações variáveis, aplicando-se, porém, à parte fixa do salário do servidor.
Art. 103 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua o Art. 109 da lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

A presente Lei foi publicada na Diretoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

ANEXO I

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Efetivo Nomenclatura	Número de vagas	Escolaridade mínima	Simbologia	Carga horária semanal
Técnico em Contabilidade	1	Ensino médio completo (Técnico em contabilidade)	TEC	30 horas semanais
Assistente Administrativo	11	Ensino médio completo	ASA	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo	4	Ensino fundamental completo	AUA	30 horas semanais
Recepcionista	2	Ensino fundamental completo	REC	30 horas semanais
Agente de Segurança	4	Ensino fundamental completo	AGS	30 horas semanais
Copeiro	4	Ensino fundamental completo	COP	30 horas semanais

ANEXO II

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Quant. De vagas	Escolaridade exigida	Simbologia	Carga horária semanal
Diretor Geral	1	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, com resgistro no Conselho competente (em dia)	CC-1	30 horas semanais 30 horas semanais
Procurador Geral	1	Ensino Superior completo em Direito, com registro na OAB (em dia)	CC-2	
Controlador Interno	1	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, com resgistro no Conselho competente (em dia)	CC-2	
Diretor do Departamento Administrativo	1	Ensino Superior completo (ou cursando o último período)	CC-2	
Diretor do Departamento de Pessoal	1	Ensino Superior completo (ou cursando o último período)	CC-2	
Diretor do Departamento Financeiro	1	Ensino Superior completo (ou cursando o último período)	CC-2	
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	Ensino Superior completo (ou cursando o último período)	CC-2	
Diretor do Departamento de Serviços Legislativos	1	Ensino Superior completo (ou cursando o último período)	CC-2	
Assessor Jurídico	1	Ensino Superior completo em Direito, com registro na OAB (em dia)	CC-3	
Tesoureiro	1	Ensino Médio completo/Téncico em Contabilidade, com registro no CRC (em dia)	CC-3	
Assessor Técnico de Informática	1	Ensino Médio completo com Curso Técnico em Informática	CC-3	
Assessor Técnico de Comunicação Social	2	Ensino Médio completo com Curso *Técnico* em Comunicação, Marketing, Relações Públicas ou Publicidade	CC-3	
Gerente da Divisão de Documentação e Arquivo	1	Ensino Médio completo	CC-4	
Gerente da Divisão de Informática	1	Ensino Médio completo com curso Técnico em Informática	CC-4	
Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	1	Ensino Médio completo	CC-4	
Gerente da Divisão de Redação e Apoio ao Plenário	1	Ensino Médio completo	CC-4	
Gerente de Cerimonial	1	Ensino Superior completo (ou cursando o último período)	CC-4	
Chefe da Divisão do SAP/e-Contas	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Chefe do Gabinete da Presidência	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Chefe do Gabinete da Vice-Presidência	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Chefe da Divisão de Expedição e Arquivo Legislativo	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Chefe de Protocolo	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Chefe de Almoxarifado	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Assistente da Divisão de Som	2	Ensino Médio completo	CC-5	
Secretário Geral da Mesa	1	Ensino Médio completo	CC-5	
Técnico de Controle	2	Ensino Médio completo	CC-5	
Assistente de Cerimonial	2	Ensino Médio completo	CC-6	
Assessor da Presidência	10	Ensino Médio completo	CC-6	
Assessor de Transporte e Logística	1	Ensino Médio completo, CNH Cat. B (ou superior) dentro da validade	CC-6	
Assistente Técnico de Informática	1	Ensino Médio completo com curso Técnico em Informática	CC-7	
Assessor da Mesa Diretora	6	Ensino Médio completo	CC-7	
Assistente de Transporte e Logística	2	Ensino Médio completo	CC-7	
Assessor de Apoio Legislativo	16	Ensino Médio completo	CC-7	
Assistente de Informática	3	Ensino Médio completo com cursos na área de informática	CC-7	
Assessor de Comissão Técnica Permanente	15	Ensino Médio completo	CC-7	
Assessor Parlamentar	30	Ensino Médio completo	CC-7	
Agente de Serviços de Portaria	4	Ensino Médio completo	CC-7	

ANEXO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Exclusivas para ocupantes de cargos efetivos)

Funções	Nível		
Encarregado do Setor de Protocolo	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Documentação e cadastro de Pessoal	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Folhas de Pagamento	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Encargos Sociais	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Apoio Legislativo	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Materiais	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Patrimônio	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Segurança	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor da Copa	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Revisão	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Documentação	FG-1	FG-2	FG-3
Encarregado do Setor de Arquivo	FG-1	FG-2	FG-3

FG-1: R$ 1.000,00 (um mil reais).
FG-2: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FG-3: R$ 500,00 (quinhnetos reais).

ANEXO IV

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
Uso de uniforme obrigatório.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar folhas de pagamentos e balancetes mensais;
Escriturar movimentos de cheques;
Organizar boletins de receitas e despesas;
Fazer averbações e conferir mapas de despesas e receitas.
Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e custos;
Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
Colaborar na organização de plano de contas;
Proceder a prestação aos acertos e ajustes de contas em geral;
Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
Executar outras tarefas correlatas;
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Curso completo de Técnico de Contabilidade nível médio.
Outros requisitos: Sólidos conhecimentos de informática. Português em boa redação. Bons conhecimentos de matemática financeira. Boas noções sobre legislação constitucional, financeira, tributária e administrativa de interesse do Município. Noções de organização municipal.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita promoção de II a VII.
Possibilita promoção aos Níveis de B a E.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Digitar documentos de certa complexidade;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, registrar e classificar documentos e processos relativos à sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da diretoria, gerencia ou setor onde exerce suas funções;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Chefiar Unidades ou Setores Administrativos;
Prestar assessoria a diretoria administrativa;
Executar outras tarefas correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino médio completo.
Outros requisitos: Português com boa redação, informática e Conhecimento da legislação da Câmara Municipal.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita promoção de II a VII.
Possibilita promoção aos Níveis de B a E.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente interno, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;

Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Atender telefonemas e anotar recados; fazer e agendar ligações;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Fundamental Completo

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita promoção de II a VII.
Possibilita promoção aos Níveis de B a E.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades relacionadas à recepção, encaminhamento e prestação de informações ao público, assim como a execução qualificada de trabalhos e recebimento e realização de ligações telefônicas internas e externas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Receber o público na Câmara Municipal ou em eventos promovidos por esta;
Prestar informações aos servidores e ao público em geral;
Encaminhar as pessoas aos serviços que necessitam;
Efetuar chamadas telefônicas;
Anotar e transmitir recados;
Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior;
Atender e transferir ligações internas e externas;
Anotar recados e agendar ligações;
Prestar informações ao público e pedir as que lhe forem solicitadas;
Zelar pelo segurança e sigilo das comunicações;
Organizar a lista de telefones mais usados pela Administração;
Comunicar defeitos no equipamento, solicitando conserto e sua manutenção.
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Sólidos conhecimentos de Português e conhecimento da localização dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais localizados no Município.
Outros requisitos: Boa caligrafia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita promoção de II a VII.
Possibilita promoção aos Níveis de B a E.

AGENTE DE SEGURANÇA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de segurança interna e externa do prédio da Câmara Municipal e prestar informações e orientação ao público em geral.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo ser delegada essa prerrogativa ao Departamento Administrativo.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Atender as pessoas, prestar informações e resolver problemas que estejam ao seu alcance;
Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser por ordem da chefia;
Receber e distribuir aos vereadores e servidores a correspondência aos mesmos endereçada;
Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando a segurança do edifício;
Controlar a entrada e saída de veículos;
Manter em sua mesa de trabalho rigorosamente em dia uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, telefonia, extintores, delegacia de polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada;
Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço;
Ajudar os vereadores, servidores e o público em geral na condução de processos, pacotes e outros objetos pesados;
Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores;
Exercer outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Nível fundamental completo
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido. Boas maneiras.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Possibilita promoção de II a VII.
Possibilita promoção aos Níveis de B a E.

COPEIRO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de copa e conservação das instalações públicas.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente interno, em horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Executar serviços de conservação e limpeza da copa;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Servir água, café e lanches rápidos;
Receber e transmitir mensagens;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Executar outras tarefas correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita promoção de II a VII.
Possibilita promoção aos Níveis de B a E.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR GERAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelos Departamentos: Administrativo, Pessoal, Contábil e Legislativo, suas Divisões, Diretorias e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Apoiar à Presidência e ao Corpo Deliberativo na condução dos serviços públicos atinentes à função própria do Poder Legislativo;
Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de pessoal, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e de serviços gerais, necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, com registro no Conselho competente (em dia).
Outros requisitos: Boas noções sobre legislação constitucional, financeira, tributária e administrativa de interesse do município. Noções de organização municipal, contabilidade e economia.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
PROCURADOR GERAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados de Assessoria Jurídica.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar, na forma legal e jurídica, a Mesa Diretora nos assuntos relativos à Administração;
Orientar a lavratura de Termos de Contratos autorizados pela Presidência;
Representar a Câmara Municipal, a Mesa Diretora ou a Presidência, nas questões judiciais em que sejam partes ou interessadas;
Conferir certidões, atestados, declarações e quaisquer outros documentos expedidos pela Presidência;
Outras obrigações correlatas que lhe forem atribuídas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo em Direito, com registro na OAB.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
CONTROLADOR INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
A fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA – e a regularidade e eficácia na execução das atividades públicas, no mínimo uma vez ao ano;

Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos;
Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores";
Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos Arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Poder Legislativo municipal, excetuando as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, com registro no Conselho competente (em dia).
5**. PROVIMENTO:**
De livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Administrativo, suas Divisões, Diretorias e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter atualizado cadastro de informações funcionais e outros dados relativos a servidores, vereadores e funcionários terceirizados no arquivo;
Manter atualizado o controle diário no livro de ponto da frequência dos servidores comissionados e mensal dos servidores à disposição de outros órgãos;
Elaborar decretos, portarias, declarações, certidões, processos de aposentadoria e outros atos referentes à administração de pessoal.
Elaborar a Escala de Vigias mensalmente.
Prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente.
Executar programas de treinamento.
Elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;
Dirigir todos os serviços administrativos do Departamento;
Enviar mensalmente cópias impressas ou digitais dos atos administrativos pertinentes a Divisão do SAP e Diário Oficial eletrônico para sua publicação;
Fazer cumprir o Regimento e as Resoluções da Câmara na parte referente a esfera de ação da Divisão;
Elaborar a correspondência de assuntos de sua atribuição;
Informar os despachos dados pela Presidência em assuntos de sua atribuição;
Expedir certidões e declarações deferidas pela Presidência;
Distribuir o pessoal da Câmara de acordo com as necessidades do serviço ou conforme estipulado no regulamento de serviço;
Fixar, acompanhar e fiscalizar horário de trabalho da Câmara, bem como o comparecimento dos servidores, prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente, conforme determinação neste sentido.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo (ou cursando o último período).
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições referentes à organização do pessoal do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter atualizado cadastro de informações funcionais e outros dados relativos a servidores, vereadores e funcionários terceirizados no sistema de folhas de pagamento.
Elaborar e fiscalizar os relatórios de frequência de servidores efetivos no relógio de ponto e proceder ao controle dos períodos de férias de todos os servidores;
Elaborar a Escala de Férias Mensal/Anual.
Elaborar a folha de pagamento dos vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente.
Expedir contracheques mensais, dos servidores, efetivos, comissionados, vereadores e inativos;
Gerar e enviar o arquivo GFIP, GPS, IMPREVI, DIRF, IRRF, Empréstimo Consignado e RAIS/Abono PIS-PASEP, correspondente ao período mensal/anual.
Providenciar cópias e manter arquivado todos os documentos mensal/anual geradas no sistema ao arquivo do Setor e nas pastas dos Servidores e Vereadores;

Informar as alterações realizadas no sistema de Folhas de Pagamento diariamente ou mensalmente e outros assuntos correlatos ao Departamento Administrativo.
Prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente.
Coordenar a seleção de pessoal, nomeações e exonerações no sistema da Folha de Pagamento;
Distribuir os servidores comissionados da Câmara de acordo com os cargos previstos em Lei observando o limite estipulado pela LRF.
Informar os despachos dados pelo Presidente em assuntos de sua atribuição;
Elaborar a correspondência de assuntos de sua atribuição.
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo (ou cursando o último período).
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Financeiro, suas Divisões, Diretorias e Assessorias. Supervisão e coordenação das tarefas de ordem contábil e orçamentária.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
No âmbito geral:
Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário;
Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil;
Dar informações de ordem verbal ou escrita;
Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal;
Instruir processos;
Assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil;
Assessorar as comissões permanentes ou provisórias;
Defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado;
Assessorar os Vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal;
Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal;
Executar tarefas afins.
No âmbito da execução orçamentária:
Controlar as atividades concernentes da execução orçamentária do Poder Legislativo;
Expedir aos órgãos instruções operacionais complementares necessárias à elaboração de informações sobre a execução orçamentária;
Manter registro atualizado do movimento das dotações orçamentárias, dos créditos adicionais e da atualização monetária dos saldos orçamentários;
Dirigir os trabalhos de elaboração dos atos relativos à suplementação orçamentária;
Prestar apoio técnico em assuntos relacionados à execução orçamentária;
Coordenar os trabalhos de elaboração de relatórios referentes aos resultados da execução orçamentária, partes integrantes da Prestação de Contas Anual;
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
No âmbito da execução financeira:
Coordenar as atividades de movimentação dos recursos financeiros, o controle das disponibilidades e o acompanhamento de contratos e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Poder Legislativo;
Realizar pagamento das despesas da Câmara, após empenho e liquidação;
Gerir as atividades relacionadas à liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos;
Preparar a programação financeira do Poder Legislativo, acompanhada da respectiva execução;
Gerir a programação as despesas com folhas de pagamento, encargos sociais e outros;
Assegurar, nos limites da programação financeira aprovada, a disponibilidade de recursos para execução de seus projetos de trabalho;
Manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
Acompanhar e analisar a folha de pessoal, efetuando o pagamento e/ou liberando recursos financeiros quando necessário;
Liberar ou autorizar o cancelamento de pagamento do pessoal ativo ou inativo junto às agências bancárias;
Auxiliar a elaboração das diversas repercussões financeiras relacionadas à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta;
Elaborar, executar e acompanhar o fluxo de caixa diário, mensal e anual dos itens relacionados à despesa;
Acompanhar o desempenho diário da receita e da despesa, elaborando estudos analíticos;
Manter o controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Poder Legislativo;
Avaliar as operações financeiras com a finalidade de identificar as que possuem melhor liquidez;
Administrar os encargos gerais do Poder Legislativo;
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo (ou cursando o último período).
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Financeiro, suas Divisões, Diretorias e Assessorias. Supervisão e coordenação das tarefas de ordem contábil e orçamentária.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Registrar as operações de contabilidade da Câmara, preparando os balancetes mensais e balanços anuais;
Organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara;
Organizar o orçamento das despesas relativas à Câmara;
Assinar as folhas de pagamento, empenho, cheques e outros documentos de contabilidade;
Submeter à apreciação do Presidente a Prestação de Contas das despesas relativas à Câmara;
Julgar com o Presidente e demais membros da Comissão as licitações da Câmara;
Efetuar o controle financeiro e orçamentário da Câmara;
Outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos aos acima descritas, a critério do superior imediato.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo (ou cursando o último período).

5. PROVIMENTO:

Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Legislativo, suas Divisões, Gerências e Assessorias.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Preparar registro de comparecimento dos Senhores Vereadores às sessões e reuniões de Comissão Permanente;
Numerar todas as indicações, requerimentos, projetos de leis, decretos legislativos e resoluções, bem como substitutivos e emendas apresentadas;
Preparar a Ordem do Dia, de acordo com a minuta apresentadas pela Presidência da Casa, registrando-a devidamente;
Lançar os despachos em todas as proposições, de acordo com a deliberação pelo Plenário para assinatura do Presidente;
Manter em arquivo todas as Proposituras apresentadas, procedendo a juntada de matéria aos respectivos processos;
Redigir ofícios, memorandos ou comunicações de sua atribuição;
Preparar os autógrafos das leis aprovadas pela Câmara para remessa ao Executivo;
Proceder a revisão das leis publicadas, a vista dos respectivos autógrafos;
Preparar os processos da Câmara e atos da Mesa;
Prestar assistência às sessões e reuniões de Comissões Técnicas;
Fazer entrega, mediante carga, dos processos encaminhados às Comissões Permanentes e Especiais;
l) Exercer outros serviços que lhe forem determinados.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo (ou cursando o último período).

5. PROVIMENTO:

Livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR JURÍDICO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados de Assessoria Jurídica.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender, apoiar, presidir e compor Comissões Permanentes de: Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
Realizar a assessoria dos serviços afetos ao âmbito jurídico da Câmara;
Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;
Prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanente e às Comissões Especiais, desde que não faça parte das mesmas;
Prestar orientação de natureza jurídica aos Vereadores, desde que autorizados pela Presidência;
Outras obrigações correlatas que lhe forem atribuídas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo em Direito, com registro na OAB (em dia).

5. PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração.

TESOUREIRO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Financeiro e coordenação das tarefas de ordem contábil e orçamentária.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Registrar as operações de contabilidade da Câmara, preparando os balancetes mensais e balanços anuais;
Organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara;
Organizar o orçamento das despesas relativas à Câmara;
Assinar cheques e outros documentos de contabilidade;
Submeter à apreciação do Presidente a Prestação de Contas das despesas relativas a Câmara;
Julgar com o Presidente e demais membros da Comissão as licitações da Câmara;
Efetuar o controle financeiro e orçamentário da Câmara;
Outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos aos acima descritas, a critério do superior imediato.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo/Técnico em Contabilidade, com registro no CRC (em dia).
PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assessoramento de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Prestar assistência de sua especialidade à Câmara;
Informatizar os serviços administrativos da Câmara, conforme solicitação do Presidente;
Exercer outras atribuições que se relacionem com a especialização do cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo com Curso Técnico em Informática.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de publicações ou divulgações em jornais, emissoras de rádios e televisões.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar a redação de matérias para publicação ou divulgação nos jornais e emissoras de rádio e televisão, autorizadas pela presidência;
Preparar a resenha da Câmara;
Controlar o desempenho das atividades de jornalistas credenciados junto ao Poder Legislativo;
Colaborar com o desempenho das atividades de emissoras de rádio e televisão, autorizadas a registrar e divulgar os trabalhos legislativos da Câmara;
Exercer outras funções de competência do cargo, determinadas pela Presidência.
Determinar e dirigir a publicidade de matéria da Câmara;
Exercer outros serviços que lhe forem determinados.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo com Curso *Técnico* em Comunicação, Marketing, Relações Públicas ou Publicidade
5**. PROVIMENTO:**
Livre nomeação e exoneração.

GERENTE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de organizar e arquivar documentos dos setores da Câmara.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos colocados e colecionados no arquivo;
Organizar e controlar o arquivo, convenientemente;
Efetuar outras atribuições relacionadas ao exercício do cargo.
Efetuar arquivo de documentações ano após ano, em forma digital e em caixas
Exercer outros serviços que lhe forem determinados pela Presidência.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Prestar assistência de sua especialidade à Câmara;
Informatizar os serviços administrativos da Câmara, conforme solicitação do Presidente;
Publicar os atos administrativos da Câmara no diário oficial dos municípios do Amazonas (on-line);
Exercer outras atribuições que se relacionem com a especialização do cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo com Curso Técnico em Informática.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Ordenar ao serviço competente o atendimento de requisições encaminhadas a Divisão;
Providenciar as requisições para a aquisição de material permanente e de consumo, bem como para a execução de serviços de terceiros prestados à Câmara;
Conferir e registrar o recebimento de material da Câmara;
Colaborar no levantamento anual dos custos com aquisição de material para elaboração da Proposta Orçamentária do Legislativo;
Solicitar a adoção de providências, junto ao superior, com vistas à recuperação e conservação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo;
Praticar os demais atos que se relacionem com a especialização da Divisão.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5.PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AO PLENÁRIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Legislativo e em Plenário.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Execução de serviços de redação de Atas;
Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros utilizados no Plenário da Câmara;
Redigir e digitar as correspondências oficiais da Câmara;
Preparar registro de comparecimento dos Senhores Vereadores às sessões e reuniões de Comissão Permanente;
Redigir ofícios, memorandos ou comunicações de sua atribuição
Prestar assistência às sessões e reuniões de Comissões Técnicas;
Fazer entrega, mediante carga, dos processos encaminhados às Comissões Permanentes e Especiais;
Efetuar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
GERENTE DE CERIMONIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Organizar e supervisionar os eventos internos e externos: Sessões solenes, sessões solenes de outorga de medalha e título, sessões solenes de interiorização, sessões especiais, fóruns, audiências públicas, audiências públicas de interiorização, seminários, congressos etc.
Assessorar a Presidência, membros da Mesa Diretora e Vereadores, em assuntos relacionados com as relações públicas e sociais e de cerimonial;
Coordenar as atividades relativas a eventos e reuniões especiais e ou solenidades programadas pela Câmara Municipal, inclusive, visitas protocolares;
Registrar a presença de autoridades Municipais, Estaduais e Federais nas Sessões Solenes e Especiais do Legislativo;
Organizar as recepções e festividades programadas pela Câmara Municipal;
Recepcionar, juntamente com o Gabinete da Presidência e a equipe do cerimonial, as autoridades e convidados, de acordo com as normas protocolares;
Redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial;
Elaborar os roteiros das sessões solenes e especiais e das audiências públicas e demais cerimônias e solenidades;
Assistir aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal quanto às atividades de cerimonial;
Dar suporte aos diversos segmentos que organizam eventos na Câmara Municipal;
Coordenar e supervisionar o trabalho realizado pelo pessoal de apoio, sobretudo do mestre de cerimônia e das recepcionistas (se houver);
Zelar pela observância das normas do Cerimonial Público nas solenidades da Instituição;
Manter o controle e a guarda e atualização de bandeiras utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal;
Executar outras atividades correlatas as acima descritas, a critério do Presidente da Câmara Municipal.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5.PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
CHEFE DA DIVISÃO DO SAP/E-CONTAS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade relativa às informações de atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Gerenciar o aplicativo SAP – Sistema de Atos de Pessoal;
Preparar e organizar os documentos solicitados ao Setor de Pessoal, necessários para cadastrar cargos, salários e as exonerações e admissões mensais dos servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal;
Cadastrar novos servidores e excluir os antigos do sistema;
Emitir recibo de entrega no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
Emitir cópia de recibo para arquivamento no Setor de Pessoal;
Efetuar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Dirigir os trabalhos do Gabinete:
Receber a correspondência oficial endereçada a Presidência;
Executar as ordens emanadas da Presidência;
Coordenar o Expediente do Presidente;
Manter controle de datas e solenidades que interessem ao Presidente;
Manter permanentemente atualizado, catálogo nominal de autoridades civis, militares e eclesiásticas, do âmbito federal, estadual e municipal, com respectivos endereços, telefones oficiais e particulares;
Executar outras atribuições pertinentes ao cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
CHEFE DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Dirigir os trabalhos do Gabinete:
Receber a correspondência oficial endereçada à Vice-Presidência;
Executar as ordens emanadas da Vice-Presidência;
Coordenar o expediente do Vice-Presidente;
Manter controle de datas e solenidades que interessem ao Vice-Presidente;
Manter permanentemente atualizado, catálogo nominal de autoridades civis, militares e eclesiásticas, do âmbito federal, estadual e municipal, com respectivos endereços, telefones oficiais e particulares;
Executar outras atribuições pertinentes ao cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO LEGISLATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Legislativo, suas Divisões, Gerências e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Organizar os arquivos das proposições, ofícios, memorandos e diversos;
Elaborar os memorandos de devoluções de matérias aos Vereadores;
Elaborar as cópias autênticas das matérias aprovadas em Plenário e por meio de ofício encaminhá-las aos destinatários com os devidos protocolos nas cópias
Assistir às Sessões Plenárias.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DE PROTOCOLO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Protocolo da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Atendimento ao público (telefone e guichê);
Recebimento de documentos e processos em geral (ofícios, memorandos, requerimentos etc.);
Classificação e expedição dos documentos recebidos;
Distribuição interna de documentos e processos;
Informação sobre andamento de processos e documentos;
Cadastramento de processos e documentos;
Conferência da documentação prevista no *check-list* e/ou similar;
Recebimento e devolução de correspondência e malote;
Relação de remessa de material diverso, inclusive, livros;
Encaminhamento de expediente ao setor competente;
Executar outras atribuições pertinentes ao cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
CHEFE DE ALMOXARIFADO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Cuidar do almoxarifado, controlando entrada e saída de materiais e identificando os materiais que poderão vir a faltar, remetendo solicitação de aquisição à Presidência ou Diretoria Geral;
Planejamento de demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade;
Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços à Presidência ou Diretoria Geral;
Alimentar, por meio eletrônico, o sistema de almoxarifado de forma integrada com a Comissão de Licitação, Controladoria e Contabilidade, com emissão de relatórios periódicos, inclusive, quando solicitado.
Executar outras atribuições pertinentes ao cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
ASSISTENTE DA DIVISÃO DE SOM

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Ser responsável pela operação de áudio nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e itinerantes;
Atender a solicitação da Presidência quando na cessão do Plenário para outros Órgãos e comunidade, havendo necessidade;
Gerenciar a gravação das sessões em geral;
Zelar pelo reparo e manutenção dos equipamentos;
Efetuar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência;
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.
SECRETÁRIO GERAL DA MESA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a atender o Presidente e a Comissão Executiva.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Organizar os documentos em pautas das reuniões para que o Presidente coloque em execução;
Emitir pareceres com relação ao projeto de resoluções, requerimentos da comissão executiva;
Redigir correspondências da Presidência e dos membros desta Comissão;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.

5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
TÉCNICO DE CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Auxiliar na fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, na forma estabelecida no estatuto dos servidores ou regulamento próprio;
Propor ao Chefe do Poder Legislativo a atualização ou a adequação às Portarias e Instruções Normativas relativas ao sistema de Controle Interno;
Informar ao Chefe do Poder Legislativo a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
Avaliar com o Controlador a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos;
Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Executar tarefas afins.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5**. PROVIMENTO:**
De livre nomeação e exoneração.
ASSISTENTE DE CERIMONIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Gerente de Cerimonial.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;
Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;
Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;
Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;
Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;
Organizar o arquivo de documentos do setor, conforme padronização do cerimonial;
Solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;
Executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal;
Realizar, quando solicitado, os trabalhos de Mestre de Cerimônia;
Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e de orientação quanto aos projetos e programas institucionais e/ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas pela Presidência.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5**. PROVIMENTO:**
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a assessoramento do Presidente.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar a Presidência nos assuntos relativos à administração;
Distribuir, orientar e acompanhar a execução dos serviços determinados pela Presidência do Poder Legislativo;
Dar destinação à correspondência oficial endereçada à Câmara;
Exercer outras atribuições que interessem ao Presidente da Casa.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a dirigir os serviços de transporte e logística do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Além de ser elemento de confiança da autoridade nomeante, ou seja, o Poder Legislativo compete organizar os meios de transporte, oferecer transporte com qualidade, segurança e zelar pelo controle da manutenção dos veículos, comunicar de imediato providências que devem ser tomadas com relação ao transporte;
Organizar o deslocamento dos veículos de propriedade deste Poder Legislativo, ficando vedada a utilização dos mesmos sem a devida ordem superior;
Colaborar com o Poder público na distribuição de documentos em geral, prestando informações necessárias a tomada de decisão sobre operação logística;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo
Outros requisitos: CNH Cat. B (ou superior) dentro da validade.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR DA MESA DIRETORA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento executivo da Mesa Diretora.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar os requerimentos e Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos em três vias (Plenário, Departamento Legislativo e Arquivo do Vereador);
Emitir relatórios de viagens relativos a diárias (Vereador e assessor);
Assessorar os membros da Mesa Diretora, no desempenho dos assuntos de ordem técnico-administrativa, como redação, revisão de documentos;
Assessorar na redação das proposições originárias da Mesa Diretora e naquelas submetidas à sua consideração;
Coordenar os órgãos da estrutura da Câmara, visando ao cumprimento eficiente e eficaz de suas atribuições;
Elaborar estudos objetivando a modernização dos trabalhos da Mesa Diretora;
Receber e encaminhar documentos relativos à Mesa Diretora;
Coordenar e supervisionar os trabalhos de taquigrafia, áudio e vídeo, redação de atas plenárias, revisão e apoio legislativo;
Rever os pronunciamentos dos Vereadores;
Elaborar atas, pauta das sessões, juntamente com as proposições a serem apreciadas pelo Plenário;
Acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar;
Receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes;
Catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas;
Receber as correspondências com entrada no protocolo da Câmara;
Fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSISTENTE DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a auxiliar os serviços de transporte e logística do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Além de ser elemento de confiança da autoridade nomeante, ou seja, o Poder Legislativo, compete auxiliar na organização dos meios de transporte e zelar pelo controle da manutenção dos veículos, comunicar de imediato providências que devem ser tomadas com relação ao transporte;
Organizar o deslocamento dos veículos de propriedade deste Poder Legislativo, ficando vedada a utilização dos mesmos sem a devida ordem superior;
Colaborar com o Poder público na distribuição de documentos em geral, prestando informações necessárias a tomada de decisão sobre operação logística;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Assessorar o Presidente/Vereador na coordenação dos diversos serviços legislativos de interesse público.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar o Presidente/Vereador na coordenação dos diversos serviços legislativos de interesse público;
Realizar entrega de documentos em geral nas repartições públicas e privadas;
Fazer pagamentos nas redes bancárias e casas lotéricas;
Tirar cópias de documentos, quando solicitado;
Entregar correspondências (convocações e projetos de leis) aos parlamentares;
Executar outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento no que diz respeito à informática.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Prestar assistência de sua especialidade à Presidência da Câmara e demais membros do Poder Legislativo, no que diz respeito a informática;
Informatizar os serviços administrativos da Câmara, conforme solicitação do Presidente;
Zelar e dar manutenção aos computadores dos setores e gabinetes, caso haja necessidade;
Instalar programas e manter atualizado o anti-vírus nos computadores da Câmara;
Exercer outras atribuições que se relacionem com a especialização do cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR DE COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento executivo da Mesa Diretora.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Atender a Presidência e aos Membros da Comissão Permanente a qual está designada;
Elaborar, redigir, imprimir pareceres relativos à Comissão a qual está vinculada;
Manifestar-se, quando solicitado, sobre projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias;
Executar outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR PARLAMENTAR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de assessoria direta aos Parlamentares.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pelos Parlamentares os quais assessoram.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar os requerimentos e Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos em três vias (Plenário, Departamento Legislativo e Arquivo do Vereador);
Emitir relatórios de viagens relativos a diárias (Vereador e assessor);
Recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar;
Elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo;
Acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar;
Colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar;
Receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes;
Catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas;
Receber as correspondências com entrada no protocolo da Câmara;
Fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador;
Exercer outras atividades correlatas no que diz respeito ao Gabinete do parlamentar.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

AGENTE DE SERVIÇOS DE PORTARIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondência, serviços de segurança desarmada, proteção e deslocamento interno de pessoas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Horas de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Fazer a proteção e segurança do prédio do Legislativo e dos locais de trabalho;
Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações no prédio e materiais sob sua guarda;
Fazer a vistoria ao início e final de seu turno no prédio do Legislativo e dos locais de trabalho;
Transportar volumes (não monetários);
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos do prédio e estacionamento do Legislativo, respectivamente;
Eventualmente, efetuar a entrega e o recebimento de expediente e/ou correspondência;
Eventualmente, efetuar o serviço de circulação de documentos;
Eventualmente, fazer a entrega de correspondência interna e externa;
Eventualmente, entregar correspondência nos Correios;
Anotar e transmitir recados;
Prestar informações ao público;
Eventualmente, auxiliar na classificação, separação e distribuição de expediente;
Prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências de serviço;
Executar tarefas elementares de apoio administrativo;
Verificar as autorizações, para acesso às dependências de trabalho na Câmara Municipal;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Fazer vigilância e guarda de bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
Efetuar diligências determinadas pela Presidência;
Levar ao conhecimento da Presidência quaisquer irregularidades verificadas;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.

5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ANEXO V

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS (R$)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TEC					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.755,00	2.281,50	2.965,95	3.855,74	5.012,46
II	1.842,75	2.395,58	3.114,25	4.048,52	5.263,08
III	1.934,89	2.515,35	3.269,96	4.250,95	5.526,23
IV	2.031,63	2.641,12	3.433,46	4.463,50	5.802,54
V	2.133,21	2.773,18	3.605,13	4.686,67	6.092,67
VI	2.239,87	2.911,84	3.785,39	4.921,00	6.397,30
VII	2.351,87	3.057,43	3.974,66	5.167,05	6.717,17

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASA					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.560,00	2.028,00	2.636,40	3.427,32	4.455,52
II	1.638,00	2.129,40	2.768,22	3.598,69	4.678,29
III	1.719,90	2.235,87	2.906,63	3.778,62	4.912,21
IV	1.805,90	2.347,66	3.051,96	3.967,55	5.157,82
V	1.896,19	2.465,05	3.204,56	4.165,93	5.415,71
VI	1.991,00	2.588,30	3.364,79	4.374,23	5.686,49
VII	2.090,55	2.717,71	3.533,03	4.592,94	5.970,82

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUA					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.365,00	1.774,50	2.306,85	2.998,91	3.898,58
II	1.433,25	1.863,23	2.422,19	3.148,85	4.093,51
III	1.504,91	1.956,39	2.543,30	3.306,29	4.298,18
IV	1.580,16	2.054,21	2.670,47	3.471,61	4.513,09
V	1.659,17	2.156,92	2.803,99	3.645,19	4.738,74
VI	1.742,12	2.264,76	2.944,19	3.827,45	4.975,68
VII	1.829,23	2.378,00	3.091,40	4.018,82	5.224,47

RECEPCIONISTA - REC					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.267,50	1.647,75	2.142,08	2.784,70	3.620,11
II	1.330,88	1.730,14	2.249,18	2.923,93	3.801,11
III	1.397,42	1.816,64	2.361,64	3.070,13	3.991,17
IV	1.467,29	1.907,48	2.479,72	3.223,64	4.190,73
V	1.540,65	2.002,85	2.603,71	3.384,82	4.400,26
VI	1.617,69	2.102,99	2.733,89	3.554,06	4.620,28
VII	1.698,57	2.208,14	2.870,59	3.731,76	4.851,29

AGENTE DE SEGURANÇA - AGS					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.170,00	1.521,00	1.977,30	2.570,49	3.341,64
II	1.228,50	1.597,05	2.076,17	2.699,01	3.508,72
III	1.289,93	1.676,90	2.179,97	2.833,97	3.684,15
IV	1.354,42	1.760,75	2.288,97	2.975,66	3.868,36
V	1.422,14	1.848,79	2.403,42	3.124,45	4.061,78
VI	1.493,25	1.941,22	2.523,59	3.280,67	4.264,87
VII	1.567,91	2.038,29	2.649,77	3.444,70	4.478,11

COPEIRO- COP					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.072,50	1.394,25	1.812,53	2.356,28	3.063,17
II	1.126,13	1.463,96	1.903,15	2.474,10	3.216,33
III	1.182,43	1.537,16	1.998,31	2.597,80	3.377,14
IV	1.241,55	1.614,02	2.098,22	2.727,69	3.546,00
V	1.303,63	1.694,72	2.203,14	2.864,08	3.723,30
VI	1.368,81	1.779,46	2.313,29	3.007,28	3.909,46
VII	1.437,25	1.868,43	2.428,96	3.157,64	4.104,94

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Simbologia	Vencimento (R$)
CC-1	5.550,00
CC-2	3.200,00
CC-3	3.050,00
CC-4	2.100,00
CC-5	1.800,00
CC-6	1.045,00
CC-7	937,00

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:88A48E01

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 07/04/2017, processo administrativo n.º 1426/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática (Consumo e Permanente), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão Presencial*** **nº 013/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
LOTE 01 – LISTA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES:

ITEM TR	FORNECEDOR: GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ N.º 10.615.429/0001-47				
	End.: Avenida Mário Andreazza, n.º 1147, Bairro São Jorge, CEP 69.104-050, Itacoatiara/AM				
	Representante: Raimundo Marques de Araújo Junior / e-mail: grafserpa.ita@gmail.com – (92) 99244-8856				
Item	MATERIAL	UND	QTD	Marca/ Procedência	Valor unitário
07	CPU, Processador i5, com 8GB de memória, 2TB (1Tb + 1TB), drive de CD/DVD, entradas USBs de 2.0, Windows 10	Und	02	Certo PC Modelo: 650 AR W10SL, Cor: Preto	R$. 2.790,00
11	Monitor, Led 17 Polegadas	Und	20	AOC	R$. 470,00
17	Notebook, Processador Intel Core i3, HD 500Gb, RAM 4Gb, tela 15.6 polegadas, com leitor de CD/DVD, teclado padrão ABNT, Entrada USB 3.0, HDMI e VGA	Und	10	POSITIVO	R$. 2.299,95
20	Notebook, Processador de núcleo duplo Intel Core i5-520M, 2,4GHz com cache L2 de 3MB, RAM de 2GB DDR2, Tela Led 15,4 (1280 x 800), Com leitor de CD/DVD, Interface de Rede Ethernet 1000base-Tx e Rede em fio (wireless), interface bluetooth, controle de Cursos Touch Pad eletrostático, Com zona Scroll.	Und	04	LENOVO Modelo: Ideapad 310, Cor: Preto	R$. 3.350,00
22	Notebook, I7 última geração, 8gb de memória, 1TB de HD, teclado Padrão ABNT com conexão com teclado numérico, drive CD/DVD, entradas 3.0	Und	02	ACER Modelo: Aspire F5 Cor: Preto	R$. 4.535,00

24	Notebook, Intel Core i7 - 6a geração, HD 1Tb, Ram 16Gb (Memória Dedicada de 4Gb), Cache 6MB, chipshet integrado ao processador, tela 15.6 Full HD (antirreflexo), Sist. Operacional Windows 10, leitor CD/DVD, Leitor de Cartão Media Card (SD, MMC), placa de vídeo 4Gb GDDR5, Bluetooth4.0, USB 3.0, teclado padrão Brasileiro (ABNT), DW1820 Dual Band 2.4 & 5 GHz, 74WHr, bateria com 6 células(íons de lítio), alimentação: bivolt	Und	03	ACER Modelo: Aspire F5 Cor: Preto	R$. 4.790,00
26	Impressora, Impressora, Scanner, Copiadora e fax, Monocromática, 12000 Páginas	Und	04	HP Modelo: LaserJert Pro MFP M127nf Cor: Preta	R$. 1.693,00
27	Impressora Multifuncional, Com bulk, impressora, scanner, copiadora, USB/Wi-fi, Colorida, Bivolt	Und	02	EPSON Modelo: L 455 Eco Tank Cor: Preta	R$. 1.494,00
29	Impressora Multifuncional, Laser monocromática, copia, digitaliza e envia fax, alimentador automático de documentos de até 35 folhas, resolução 2400 x 600 dpi (mínimo), Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Alimentação: 110 V, Impressão Frente e Verso: Sim, voltagem 110V	Und	05	SAMSUNG Modelo: SL-2885FW Cor: Preta	R$. 3.145,00
33	Impressora Multifuncional, Laser a Cores, imprime Frente e Verso, copia Frente e Verso, digitaliza (frente e verso preferencialmente) e envia fax, Duplex, 50000 páginas (ou superior), alimentador automático de documentos para 70 folhas, 35 ppm (mínimo), conexão Rede Ethernet e WIFI, USB 2.0, 1200x1200dpi (mínimo), Impressão Direta via USB ou Cartão SD /Smartphone/ Tablet, 110V	Und	03	HP Modelo: LaserJet Color M452dw Cor: Branca	R$. 3.572,00
36	Projetor Multimídia, 2.500 Ansi Lumens, SVGA 800 x 600, XGA 1.025 x 768, 2.600:1	Und	02	BenQ Modelo: MX 525B Cor: Branca	R$. 2.585,00
37	Projetor Multimídia, Projetor Powerlite X24, luminosidade 3500 ANSI lUMENS, resolução máxima: 1024X768, Projeção maxima: 33” -318, potencia da lâmpada: 200w UHE, controle remoto, contraste: 10.000:1, Entradas: HDMI/VGA/USB/RCA.	Und	02	BenQ Modelo: MX 525B Cor: Branca	R$. 2.585,00
41	Nobreak, 400va, 4 tomadas, bivolt	Und	05	APC Modelo: BZ-400BR Cor: Preta	R$. 310,00
42	Nobreak, 450Va	Und	03	APC Modelo: SC 450 -RM Cor: Preta	R$. 324,38
43	Nobreak, 500va	Und	14	Ragtech Modelo: 4118 Cor: Preta	R$. 320,00
ITEM TR	**FORNECEDOR: BARAH COMÉRCIO DE PROD. LTDA – CNPJ N.º 04.315.858/0001-04**				
	End.: Avenida Tarumã, n.º 1315, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 60.020-000, Manaus/AM				
	Representante: Vinicius Oliveira de Deus / e-mail: barahmed@bol.com.br				
02	CPU, Tipo Torre, Processador Intel Core 2 Quad, Q9550, 2.83GHz, E8500 VT, Com leitor de CD/DVD, cache L2 12mB, FSB, RAM 4GB DDR3, USB 2.0,(3), Sata 320Gb de 7200RPM	Und	03	Certo PC Modelo: Fit 050 Cor: Preto	R$. 2.289,50
03	CPU, Intel Dual Core, HD 500 Gb, Ram 4 Gb	Und	06	LENOVO	R$. 1.865,00
04	CPU, Intel Core i3, HD 500 Gb, Ram 4 Gb DDR3, com leitor de CD/DVD	Und	35	LENOVO	R$. 2.000,00
05	CPU, Processador i5, HD 500 Gb, 8Gb memória DDR3, Leitor de CD/DVD	Und	04	LENOVO	R$. 2.390,00
06	CPU, Intel Core i5, HD 1TB, Ram 8 Gb, 3,6 GHz, Cache 16MB, Leitor de CD/DVD, USB 3.0, bivolt	Und	02	LENOVO	R$. 2.690,00
08	CPU, Processador i7, Hd 500GB, 4GB de Memória, Driver de CD/DVD	Und	06	LENOVO	R$. 2.900,00
09	CPU, Intel Core i7, HD 1TB, Ram 16 Gb, 3,6 GHz, Cache 16MB, Leitor de CD/DVD, Placa de Vídeo 4Gb, USB 3.0, bivolt	Und	04	LENOVO	R$. 3.195,00
10	Monitor, Led 15.6 Polegadas, conexão VGA e HDMI	Und	18	AOC	R$. 470,00
12	Monitor, Led Full HD 17 Polegadas, conexão VGA e HDMI	Und	12	AOC	R$. 535,00
13	Monitor, Led 19 Polegadas	Und	10	AOC	R$. 750,00
14	Monitor, Led Full HD 21.5 Polegadas, conexão VGA e HDMI	Und	08	AOC	R$. 965,00
15	Monitor, Led 22,5” polegadas	Und	04	AOC	R$. 1.030,00
16	Notebook, 4GB, 500GB, 14" LED HD, Intel® Celeron Dual-Core 1.7GHz, Windows 10 Dimensões (AxLxP) 3,1x33,6x23,6cm,tela 14.0 LED HD 1366x768px. Conexões Wireless:Wi-Fi/Blue, Webcam/HDMILeitor Cartão/USB, Memória/HD 4Gb Ddr3/500Gb Processador: Celeron 3215U 1.7Ghz, Software Anti-Virus / Validade Norton/60d.	Und	06	POSITIVO	R$. 1.790,00
18	Notebook, Intel Core i3, HD 500 Gb, Ram 4 Gb, tela LED 15,6, conexões USB (pelo menos uma entrada 3.0), HDMI, Leitor de cartão SD, Bluetooth, alimentação: bivolt, cor: Preto	Und	10	POSITIVO	R$. 2.690,00
19	Notebook, Processador intel core i5, 4GB de memória, 1TB	Und	05	POSITIVO	R$. 3.160,00
21	Notebook, Intel Core i5 – 5a Geração, HD 1TB, Ram 8Gb, 4MB Cache, tela LED 15.6, Sistema Operacional Windows 10, Leitor CD/DVD, placa de rede 10/100/1000 Mbps /Gigabit Ethernet, Conexões HDMI/USB, Leitor de Cartão SD, SDHC e SDXC, Bluetooth 4.0 + USB 3.0, teclado ABNT, alimentação: bivolt	Und	05	POSITIVO	R$. 3.580,00
23	Notebook, I7 última geração, 16gb de memória, 1 TB de HD teclado Padrão ABNT com conexão com teclado numérico, drive CD/DVD, entradas 3.0	Und	02	POSITIVO	R$. 4.740,00
28	Impressora multifuncional, Impressora, scanner, copiadora (xerox) e digitalizador, Laser – Toner	Und	04	HP	R$. 2.590,00
31	Impressora Laser, Impressão monocromática, Display e Funções do display: 2 luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta). Resolução de impressão Normal até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva). Velocidade de impressão Monocromática até 19 ppm em Carta e até 18 ppm em A4 . Impressão frente e verso, manual; - Gramatura de mídia recomendada (frente e verso): 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb). Conectividade: Conexões USB 2.0 de alta velocidade, Alimentação: 110 Volts	Und	06	HP	R$. 1.890,00
32	Impressora, Laser, Monocromática, 50000 paginas, 1200DPI, Digitalização Duplex	Und	05	HP	R$. 3.280,00
44	Nobreak, 600va	Und	20	SM	R$. 355,00
45	Nobreak, 600va, Filtro de linha, bivolt	Und	10	SM	R$. 355,00
46	Nobreak, 1200Va	Und	02	SM	R$. 565,00
47	Nobreak, 1200va, Filtro de linha, bivolt	Und	02	SM	R$. 565,00
48	Nobreak, 1400Va	Und	05	SM	R$. 665,00
ITEM TR	**FORNECEDOR: ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME / CNPJ N.º 17.778.081/0001-58**				
	End.: Rua João Valério, n.º 1412, Bairro Araújo Costa, CEP 69.101-260, Itacoatiara/AM				
	Representante: Ernando Figueira Santana Filho / e-mail: nando_cartucho@hotmail.com / (92) (99160-6645)				
01	Computador desktop – Acoplado, Computador AIO 22V240 Processador: intel CeleronN2940 Quad Core 1.60 GHz. Sist. Oper: Windows 10, monitor 21,5 Full hd, Memoria: 4GB, HD:500, Placa Wireless (Wi-fi), voltagem: bivolt. Completo com Mouse e Teclado.	Und	40	Certo PC Modelo: Fit 050 Cor: Preto	R$. 2.289,50
25	Impressora, Laser, monocromática, 1500 folhas, 1200DPI	Und	20	HP Modelo: Laserjet P1102E-Printer Cor Preta	R$. 1.950,00
30	Impressora multifuncional, Impressora Multifuncional Ecotank , Vel. Imp. Preto, Ato 33 ppm, Vel. Imp. Preto, 15 ppm, tipo de consumo: jato tinta, resolução: 5760x144odpi: função: copiadora, scanner: conexão: usb/wifi, capacidade de bandeja: 100 fls.	Und	05	EPSON Modelo: M205 ECO Tank Cor Preta	R$. 1.585,00
34	Scanner, Resolução 4800x9600, Siste. Operacional compatível: Windows, Conexão USB, Voltagem 100-120v.	Und	01	EPSON Modelo: V370 Cor: Preta	R$. 1.695,00
35	Scanner, Profissional, Duplex, Rede, 90 ppm/180, 600 dpi , sensor ultrassônico, frente e verso, em cores, Gere arquivos OCR, Digitalize em PDF e PDF Pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF.	Und	02	EPSON Modelo: ES 400 Cor Preto fosco	R$. 4.295,00
38	Switch, Hub/Switch 8 Portas 10/100/1000 (Tl-Sg108) 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX), Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados de confiança, Design montável em parede, mesa ou caixa de aço Suporta funções QoS (IEEE 802.1p). Sistema Plug and Play, nenhuma configuração requerida, basta plugar	Und	12	TP - LINK Modelo: TL – SG1008D Cor: Preto	R$. 209,00
39	Switch, 24 Portas, 10/100/1000 – não gerenciável, voltagem 110/230V (50/60 Hz)	Und	02	TP - LINK Modelo: TL – SG1008D Cor: Preto	R$. 645,00
40	Switch, Gerenciável, 10/100/1000 de 24 portas RJ45, Sistema Plug and Play, voltagem: bivolt	Und	01	TP – LINK Modelo: TL – SG1008D Cor: Preto	R$. 728,00

LOTE 02 - (LISTA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – CONSUMO)

ITEM TR	FORNECEDOR: BARAH COMÉRCIO DE PROD. LTDA – CNPJ N.º 04.315.858/0001-04				
	End.: Avenida Tarumã, n.º 1315, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 60.020-000, Manaus/AM				
	Representante: Vinicius Oliveira de Deus / e-mail: barahmed@bol.com.br				
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**Valor Unitário**
1	Roteador, 4 portas, 450 Mbps, três antenas	Und	08	MULTI LASER	R$. 125,00
2	Roteador, 4 portas, 300 Mbps, duas antenas	Und	10	MULTI LASER	R$. 120,00
4	HD externo, USB 3.0, 2 Tb, com led de status, com cabo USB e capa	Und	05	MULTI LASER	R$. 605,00
5	HD interno, Para PC de Mesa, 500 Gb	Und	10	MULTI LASER	R$. 310,00
40	Estabilizador, 600va, 5 Tomadas 110v	Und	15	SHARA	R$. 115,00
47	Roteador, 4 Portas, 150 Mbps	Und	10	MULTI LASER	R$. 115,00
50	Extensão elétrica, 5 tomadas, 3 Metros	Und	05	MULTI LASER	R$. 45,00
64	Roteador, 150 Mbps, Antena Omnidirecional, mínima 9 dBi, alimentação bivolt	Und	03	SHARA	R$. 45,00
66	HD externo, 1Tb, Arquivo NTFS, conexão USB, led de status, com cabo e capa	Und	01	HITACHI	R$. 455,00
67	Telão retrátil, 3 x 3, com controle remoto	Und	01	AOC	R$. 285,00
71	Roteador Dual Band AC 1.35 Gbps C60, Hardware: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off, Antena: 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz, Fonte de Alimentação Externa: 12VDC/1A, Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Velocidades Wireless: 450Mbps(2.4GHz) / 867Mbps(5GHz), Frequência: Rede para Convidados 2.4GHz Rede para Convidados 5GHz, Potência de Transmissão Máx de 13.5dBm (2.4GHz) Máx. 17dBm (5GHz) Modos Wireless: Roteador Wireless WDS(Four Address) WDS(AP+APC) Segurança Wireless: WEP WPAWPA2 WPA-PSKWPA2-PSK Filtragem de MAC Wireless	Und	01	MUTILASE	R$. 100,00
73	GPS, Visor Transflectivo, monocromático de 2,2", bateria: 2 baterias AA, à prova d'água, receptor de alta sensibilidade, mapa de base mundial, GPS e satélites GLONASS para um posicionamento mais rápido, Geocaching totalmente digital	Und	03	AOC	R$. 620,00
74	Estabilizador, Potência 300VA, frequência 60 Hz, Voltagem 115V, 4 tomadas no padrão NBR 14136, Botão Liga/Desliga	Und	06	SHARA	R$. 80,00
89	Roteador, Wireless 150 Mbps, 1 Porta WAN e 4 Portas LAN, duas antenas de 5 dbi (mínimo), bivolt com chaveamento automático.	Und	02	SHARA	R$. 140,00
99	Placa de Rede Wireless, PCI 300Mbps, 2 antenas 5DBI	Und	23	ASROCK	R$. 89,00
101	Roteador, 300 Mbps, 2 antenas 5DBI	Und	03	SHARA	R$. 135,00
107	Hesd Phone, Tipo de cabo Forma de Y, Comprimento do cabo 45 cm (mínimo)	Und	20	SONY	R$. 30,00
ITEM TR	**FORNECEDOR: GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ N.º 10.615.429/0001-47**				
	End.: Avenida Mário Andreazza, n.º 1147, Bairro São Jorge, CEP 69.104-050, Itacoatiara/AM				
	Representante: Raimundo Marques de Araújo Junior / e-mail: grafserpa.ita@gmail.com – (92) 99244-8856				
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**Valor Unitário**
3	HD externo, USB 3.0, 1 Tb, com led de status, com cabo USB e capa	Und	08	MULTI LASER	R$. 445,00
9	Pen Driver, 32 Gb	Und	08	SANDISK Modelo: Cruzer Blade, Cor Preto e Vermelho	R$. 100,00
25	Cartucho – Advantage 4615, CZ116A	Und	12	HP Modelo: cz116A, Cor Amarelo	R$. 150,00
31	Toner – Impressora HP 1020, Q2612A Black ou Compatível	Und	20	HP Modelo: Q2612A, Cor Preto	R$. 148,00
42	Extensão, Extensão com cabo pp de 2,5mm e 4 tomada de 20A, 10Metros	Und	03	TRPOLA APC Modelo: 9423556, Cor Preto	R$. 85,00
44	Adaptador Benjamin T, Padrão antigo e o padrão novo 2P e 2P+T, até 3 ligações simultânea	Und	10	VOLTAGGIO Modelo: 4045BR, Cor Branco	R$. 6,40
56	Toner, HP – CF283A	Und	01	HP Modelo: CE283A, Cor Preto	R$. 128,00
57	Toner, CB435A CE285A – UNIVERSAL	Und	09	HP Modelo: CB 235A/CE285A, Cor Preto	R$. 137,00
65	Pen Driver, 16Gb, Arquivo FAT, USB em metal	Und	05	SANDISK Modelo: CRUZE BLADE, Cor Preto eVermelho	R$. 43,00
68	Toner, Preto, Impressora Samsung ML 2851	Und	03	SAMSUNG Modelo: CE285A, Cor Preta	R$. 219,00
69	Toner Preto, Hp LaserJet prof P1102w	Und	03	HP Modelo: CML 2050, Cor Preto	R$. 140,00
70	Toner para Hp LaserJet prof P1102w	Und	03	HP Modelo: CE278A, Cor Preto	R$. 90,00
75	Toner, Impressora HP laserJet 1536dnf Mfp	Und	06	HP Modelo: CE285A, Cor Preto	R$. 140,00
76	Toner, Impressora HP laserJet P1102W	Und	03	HP Modelo: CE285A, Cor Preto	R$. 140,00
77	Toner, Impressora HP laserJet P1102	Und	03	HP Modelo: CE285A, Cor Preto	R$. 140,00
90	Cartucho, Colorido nº 60	Und	12	HP Modelo: CC636WB, Cor Colorido	R$. 78,00
91	Cartucho, Preto nº 60	Und	12	HP Modelo: CC636WB, Cor Preto	R$. 75,00
95	Toner, Para impressora HP LaserJet 1020	Und	08	HP Modelo: Q2612A, Cor Preto	R$. 149,00
98	Toner, Impressora HP LaserJet P1105	Und	06	HP Modelo: CE285A, Cor Preto	R$. 90,00
104	Toner, Impressora HP – CB435-A/CB436A/CC388A,CE285A – Universal	Und	01	HP Modelo: CB235A, Cor Preta	R$. 140,00
ITEM TR	**FORNECEDOR: ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME / CNPJ N.º 17.778.081/0001-58**				
	End.: Rua João Valério, n.º 1412, Bairro Araújo Costa, CEP 69.101-260, Itacoatiara/AM				
	Representante: Ernando Figueira Santana Filho / e-mail: nando_cartucho@hotmail.com / (92) (99160-6645)				
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**Valor Unitário**
6	Teclado, Conexão USB, ABNT Padrão PTBR	Und	40	HIPER MEGA Modelo: HM830, Cor Preto	R$. 29,00
7	Mouse, Tecnologia óptica, Com fio, conexão USB	Und	45	BRIGHT Modelo: Cruzer Blade, Cor Preto	R$. 24,50
8	Pen Driver, 16 Gb	Und	12	SANDISK Modelo: Cruzer Blade, Cor Preto e Vermelho	R$. 53,00
10	Testador de Cabo de Rede, RJ45, RJ11	Und	06	CE Modelo: Cruzer Blade, Cor Preto e Vermelho	R$. 53,00
11	Soprador e Aspirador de Pó, Para Computadores e Componentes. Funções: Soprador e Aspirador, Voltagem: 110V ou 220V, Potência: 380 W (Mínimo).	Und	03	PROFIELD Modelo: A1701 Cor: Azul	R$. 245,00
12	Kit de Ferramentas, Para manutenção de PC e Notebook (Mínimo 25 Peças) - 1 Alicate De Corte Com Mola: 4.1/2 Pol. - 1 Alicate De Bico Meia-Cana Com Mola: 5 Pol. - 6 Chaves De Precisão: 3/64 - 5/64 - 0 - 3/32 - 1 - 1/8 Mm. - 1 Extensor: 3 Pol. - 1 Pinça: 4 Pol. - 1 Cabo Adaptador: 11,5 Cm. - 10 Pontas: 0 - 1 - 2 - 5/32 Pol. - 3/16 Pol. - 1/4 Pol. - T10 - T15 - T20 - Adaptador. - 4 Soquetes: 1/4 Pol. - 5/16 Pol. - 3/8 Pol. - 1/2 Pol.	Und	05	WESTERN Modelo: WESTERN-TT-25, Cor Cinza	R$. 299,00
13	Alicate de Cripagem, Para Cabo de Rede	Und	05	MULTITOC Modelo: 210C, Cor Azul	R$. 58,00

14	Alicate Decapador, Para Cabo de Rede	Und	05	NETWORBOX Modelo: 051UPT, Cor Cinza	R$. 34,00
15	Multímetro, Multímetro Digital Portátil com entrada USB	Und	05	CE Modelo: HY6300, Cor Preto c/ vermelho	R$. 188,00
16	Toner – Ecosys FS 1035 MFP/L, TK-1147 ou Compatível	Und	20	KIOCERA Modelo: FS1035, Cor Preto	R$. 248,00
17	Toner – DCP 8080DN, TN-650 ou Compatível	Und	20	BROTHER Modelo: TN650, Cor Preto	R$. 149,50
18	Toner - CM 1312 MFP, CB540A	Und	20	HP Modelo: CM 1312, Cor Preto	R$. 148,00
19	Toner - CM 1312 MFP, CB541A	Und	20	HP Modelo: CM 1312, Cor Preto	R$. 148,00
20	Toner - CM 1312 MFP, CB542A	Und	20	HP Modelo: CM 1312, Cor Preto	R$. 148,00
21	Toner - CM 1312 MFP, CB543A	Und	20	HP Modelo: CM 1312, Cor Preto	R$. 148,00
22	Cartucho – Advantage 4615, CZ113A	Und	12	HP Modelo: CZ114A, Mangenta	R$. 155,00
23	Cartucho – Advantage 4615, CZ114A	Und	12	HP Modelo: CZ114A, Ciano	R$. 155,00
24	Cartucho – Advantage 4615, CZ115A	Und	12	HP Modelo: CZ115A, Mangenta	R$. 155,00
26	Toner – HP CP 1102w, CE285A ou Compatível	Und	28	HP Modelo: CE285A, Cor: Preta	R$. 137,50
27	Toner – HP CP 1025 nw Color, CE310A	Und	20	HP Modelo: CE-310A, Cor: Preta	R$. 135,00
28	Toner – HP CP 1025 nw Color, CE311A	Und	20	HP Modelo: CE-311A, Cor: Ciano	R$. 135,00
29	Toner – HP CP 1025 nw Color, CE312A	Und	20	HP Modelo: CE-312, Cor: Amarelo	R$. 135,00
30	Toner – HP CP 1025 nw Color, CE313A	Und	20	HP Modelo: CE-313A, Cor: Magenta	R$. 135,00
32	Conector RJ45, Para cabo de Rede RJ 45	Und	100	EMPIRE Modelo: 2993, Cor: Prata	R$. 1,60
33	Cabo de Rede, Cabo RJ 45 (Azul) – cat5 com 100 metros	Und	05	ELGIN Modelo: CAT5, Cor: Azul	R$. 455,00
34	Pasta Térmica, 100g	Und	06	IMPLASTEC Modelo: G, Cor: Branca	R$. 50,00
35	Álcool Isopropílico, 1000Ml	Und	06	IMPLASTEC Modelo: M998, Cor: Branco	R$. 42,00
36	Adaptador Wi-Fi, Conexão USB, 150 Mbps	Und	30	TP-LINK Modelo: TL-WN727N, Cor: Branco	R$. 135,00
37	Mouse PAD, Quadrado, preferencialmente na cor Preta.	Und	40	APP TECH Modelo: CX 1, Cor: Preto	R$. 22,00
38	Memória – interna, Para PC, Lotes Separados DDR2 667, 2 Gb	Und	20	KINGSTON Modelo: PC2-5300, Cor: Verde	R$. 228,50
39	Memória – interna, Para PC, Lotes Separados DDR3 , 2 Gb	Und	20	KINGSTON Modelo: KVR13333D3N9 / 2GB	R$. 119,50
41	Extensão, Extensão com cabo pp de 2,5mm e 4 tomada de 20A, 3 Metros	Und	05	SMS Modelo:62329 Cor: Preto	R$. 46,00
43	Extensão, Extensão com cabo pp de 2,5mm e 8 tomada de 20A, 20 Metros	Und	02	TRPOLA APC Modelo: 9423545 Cor: Preto	R$. 146,50
45	Toner, HL – 5340D (Brother)	Und	01	BROTHER Modelo: TN-650, Cor: Preto	R$. 195,00
46	Toner, Konica Minolta 164 para copiadora	Und	02	KONICA MINOLTA Modelo: BIZHUB164, Cor: Preto	R$. 380,00
48	Alicate de Cripagem, para cabo de Rede	Und	01	MULTITOC Modelo: 210C, Cor: Azul	R$. 55,00
49	Conector de Cabo de Rede, RJ45	Und	60	EMPIRE Modelo: 2993, Cor: Preto	R$. 1,55
51	Cartucho, Impressora HP deskjet 4480 – colorido/preto	Und	06	HP Modelo: CC-630WB, Cor: Preto	R$. 145,00
52	Cartucho, Impressora HP desket 2540 – colorido/preto	Und	02	HP Modelo: CZ-103AL, Cor: Preto	R$. 145,00
53	Fita para impressora, Epson LX 300 com 2und	Und	02	EPSON Modelo: LX-300, Cor: Preto	R$. 40,00
54	Toner, SCX-4623 FM / SAMSUNG	Und	01	SAMSUNG Modelo: MLT-D105, Cor: Preto	R$. 219,00
55	Toner, Impressora LaserJet 1102w	Und	05	HP Modelo: CE285A Cor: Preto	R$. 140,00
58	Toner, CB540A – BLACK	Und	12	HP Modelo: CM1312 Cor: Preto	R$. 150,00
59	Toner, CB541A – BLUE	Und	12	HP Modelo: CM1312 Cor: Ciano	R$. 150,00
60	Toner, CB542A – YELLOW	Und	12	HP Modelo: CM1312 Cor: Amarelo	R$. 150,00
61	Toner, CB543A – MAGENTA	Und	12	HP Modelo: CM1312 Cor: Magenta	R$. 150,00
62	Toner, MLT – D101L	Und	12	SAMSUNG Modelo: MLT-D105 Cor: Preto	R$. 150,00
63	Toner, MLT – D1053S	Und	12	SAMSUNG Modelo: MLT-D105 Cor: Preto	R$. 185,00
72	Modem Roteador Wireless TD-W8961N - 300mbps 5 Antenas 5 Portas, Tipo de banda: a, b, g,n, velocidade: 300 mbps, potencia:CE:<20dBm(2.4GHz) FCC: <30dBm	Und	03	D-LINK Modelo: DIR 615 Cor: Preto	R$. 160,00
78	Tinta – Impressora, Kit refil de tinta (preto) – impressora Epson (Litro)	Und	02	QUALY INK Modelo: BC3E-1509 Cor: Preto	R$. 119,00
79	Tinta – Impressora, Kit refil de tinta (azul) – impressora Epson (Litro)	Und	02	QUALY INK Modelo: BC3E-1509 Cor: Ciano	R$. 119,00
80	Tinta – Impressora, Kit refil de tinta (vermelho) – impressora Epson (Litro)	Und	02	QUALY INK Modelo: BC3E-1509 Cor: Preto	R$. 119,00
81	Tinta – Impressora, Kit refil de tinta (amarelo) – impressora Epson (Litro)	Und	02	QUALY INK Modelo: BC3E-1509CorAmarelo	R$. 119,00
82	Toner, Impressora Sansumg SCX-4623F	Und	03	SAMSUNG Modelo: MLT-D105 Cor: Preto	R$. 185,00
83	Toner, HP CE311A126A CYAM - Compatível	Und	02	HP Modelo: CE-311A Cor: Ciano	R$. 119,00
84	Toner, HP CE312A126A YELLOW – Compatível	Und	02	HP Modelo: CE-312A Cor: Ciano	R$. 119,00
85	Toner, HP CE313A126A MAGENTA – Compatível	Und	02	HP Modelo: CE-313A Cor: Magenta	R$. 119,00
86	Toner, HP CE310A126A BLACK – Compatível	Und	02	HP Modelo: CE-310A Cor: Preta	R$. 119,00
87	Cartucho, HP DeskJet F2400 nº 60 Preto	Und	02	HP Modelo: CC-636WB Cor: Preta	R$. 75,00

88	Cartucho, HP DeskJet F2400 nº 60 Colorido	Und	02	HP Modelo: CC-636WB Cor: Colorido	R$. 75,00
92	Cartucho, Colorido nº 901	Und	12	HP Modelo: CC-653B Cor: Colorido	R$. 84,00
93	Cartucho, Preto nº 901	Und	12	HP Modelo: CC-653B Cor: Preto	R$. 79,00
94	Toner, Para impressora LaserJet M1212	Und	08	HP Modelo: CE-285A Cor: Preto	R$. 148,00
96	Cartucho, Impressora HP Deskjet ink Advantage 3515 – 662 (Preto)	Und	02	HP Modelo: CZ-103AL Cor: Preto	R$. 60,00
97	Cartucho, Impressora HP Deskjet ink Advantage 3515 – 662 (Colorido)	Und	02	HP Modelo: CZ-104AB Cor: Colorido	R$. 60,00
100	Pen Driver, 8Gb	Und	22	SANDISK Modelo: CRUZE BLADE Cor: Preto e Vermelho	R$. 33,00
102	Extensão para Tomadas, 3M, 6 entradas	Und	10	TRPOLA APC Modelo: 9423545 Cor: Preto	R$. 35,00
103	Teclado, Com suporte para língua Portuguesa Brasil	Und	08	HIPER MEGA Modelo: HM830 Cor: Preto	R$. 19,00
105	Teclado, Padrão ABNT 2, conexão USB.	Und	02	HIPER MEGA Modelo: HM830 Cor: Preto	R$. 31,00
106	Mouse, Mouse óptico, ps2, 3 botões, sistema plug and play e botão de rolagem.	Und	02	BRIGHT Modelo: M0106 Cor: Preto	R$. 14,50

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 10 de Maio de 2017.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA - PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ Sob o nº. 10.615.428/0001-47
Representante Sr. **RAIMUNDO MARQUES DE ARAÚJO JUNIOR**, RG nº 2697309-0, SSP/AM

BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ Sob o nº. 04.315.429/0001-47
Representante Sr. **VINICIUS OLIVEIRA DE DEUS**, RG nº 2817324-4, SSP/AM

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME, CNPJ Sob o nº. 17.778.081/0001-58
Representante Sr. **ERNANDO FIGUEIRA SANTANA FILHO**, RG nº 2219603-0, SSP/AM

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:DE9C906B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/SEMAD/2017, destinado à contratação temporária e excepcional interesse público para as áreas de Educação e Saúde, no uso de suas atribuições e em atendimento a previsão integrante do item 7.1 do aludido Edital, torna público o resultado final conforme segue:

EDUCAÇÃO

ESCOLA ANTÔNIA JESUINA DE MORAES - ZONA URBANA - FUNÇÃO: PROFESSOR - CADASTRO DE RESERVAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
561	ISLA CARINA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	14,5
362	ANA RITA DOS SANTOS MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	13,5
375	MARIA DE FATIMA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	12
362	LAYANNA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	10
492	SUZIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	9,5
528	ALVARO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	9,5
363	CLAUDENICE MEDEIROS VIEIRA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	8,5
375	ALINE CUNHA ARAUJO	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	7,5
617	JOELMA DIAS DE FREITAS	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	7
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ACHÃO DE CASTRO - ZONAR URBANA CADASTRO DE RESERVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
655	JOELI CRISTINA BRITO ROLIM	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	10,5
331	IODETE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	10
609	MARIA LIZIANE LEMOS AGUIAR	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	9,5
358	FERNANDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	9,5
631	MARIA OLENE DE SOUZA BRUCE	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	9
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PARANÁ DO MANAQUIRI				
	NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
235	DANIELE FERREIRA INACIO	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	13
149	VANDERNILZA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	12,5
422	REGINALDO LIMA FERREIRA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	12,5
481	JEYSIANE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	12,5
70	JAICIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	10
70	RISOMARA CAMPOS DE SOUZA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	10
28	EDIVALDO PAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	8
28	JUCILANE DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	8
150	ROSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	7
103	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	6
ESCOLA MUNICIPAL OSMARINA FURTUOSO "PESTALOZZI" - ZONA URBANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
21	ANTONIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	15
166	CRISTIANE SANTOS DA FONSECA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	15
509	NELCINEIDE DO CARMO SILVA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	13
29	RITA FREITAS VIANA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	12
26	Mª ELDIRA DE ALCANTARA SIMÕES	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11,5
267	MARCIA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11,5
553	SOLEANY CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11,5
553	RICARDO COSTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11
666	JEYSIANE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
300	MARCIA DA SILVA VALETA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
27	MARINEIDE FARIAS FREIRE	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
666	RANDILEY MOURA BARROSO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
567	FRANCISCA FREIRE BEZERRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10
633	JEFFERSON NEY CAMPELO DE SOUZA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10
559	NAZETE DA SILVA VERAS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10
372	ARGLEIDY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	9,5
410	ELENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	9,5
298	Mª NAZIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	8,5
366	MAIARA MOREIRA DO VALE	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	8
59	ALINE CUNHA ARAUJO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7,5
161	ANA TEREZA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7,5
667	Mª VALDENORA DO NASCIMENTO MONTEIRO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7,5
656	ROCIMAR DE SENA SOUZA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7
5	MARIA SUELYD DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6,5
593	NELIKIM QUEIROZ AGUIAR	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6,5
665	NILMA TAQUITA BRASIL GUEDES	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6,5
221	ABIA SOARES DIAS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6
10	ANA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	5,5
CEMTI DOMINGOS VASQUES - ZONA URBANA - CADASTRO DE RESERVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
115	IRILANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	16

500	ALBAEL BATISTA VIANA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13,5
146	ELIENE BRITO ROLIM	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13
175	MARIA NILZA MARREIRA REIS	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13
313	ANDRESON BENTES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13
535	JERFFESON GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	12,5
596	ALDISA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	12
115	SOCORRO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	12
195	MARIA DO SOCORRO CONCATO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11,5
395	ROBERTO PALMER DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
395	JOSUE MAURICIO MACARIO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
623	ANA RITA DOS SANTOS MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
313	GILSON CARLOS MONTEIRO FEITOZA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
546	GENY CUSTODIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
146	LUCILENE BALEIRO DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
661	FRANCISCO ERIVELTON PAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10,5
468	ALESSANDRA TEREZINHA ARAUJO FRANCO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10,5
608	ARIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
635	FRANCISCA FREIRE BEZERRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
40	MAIZE PIRES LIMA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
223	EDUARDO AMISTERDAN DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
229	LINDETE DE MATOS PIRES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
588	LEDA CIBELE PORTO CARVALHO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	9,2
343	MARINA SILVA DAMASCENO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	9
671	ROBERSON PALMER OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8,5
628	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8,5
573	EDMAR GENESIO VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8,5
152	MAIARA MOREIRA DO VALE	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8
613	IVANIR FERREIRA COMAP	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8
660	SONIA ANDRADE BINA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	7
670	ANTONIA ROSILDA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	6
419	PAULO ODERSON DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	6
498	Mª JULIETA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	5
85	MARCELO GOMES XAVIER	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	5
ESCOLA MUNICIPAL 31 DE MARÇO- LAGO DO ANDIROBA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
413	AZINETE MELO DA SILVA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	9,5
9	ANDREIA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	9,5
116	KELLYA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	9
209	GEIZA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	8
425	EDILEUZA SOUZA DA SILVEIRA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	7,5
165	TIAGO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	7
180	NELCIMAR DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	5,5
117	INGRID LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	5,1
ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO BEZERRA - LAGO DO ANDIROBÃO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
316	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	11
421	EDILENE DA SILVA PRADO	PROFESSOR	ANDIROBÃO	10,5
335	IVANETE MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	10,5
280	RODRIGO MONTEIRO MENDES	PROFESSOR	ANDIROBÃO	9
350	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	8
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - LAGO DO AJARÁ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
589	PATRICIA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	12,5
390	LUCIA BALEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	12
340	FRANCISCO FABIO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	11
505	FRANCISCA ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	10,5
587	JOSE RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	10,5
533	HEIDER DE MATOS PIRES	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	10,5
533	NARA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	10,5
53	CÂNDIDA DA SILVA BENZAQUEM	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	10
36	MARIA SILVA DA ROCHA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	9
37	SILVANA MAGALHÃES RIBEIRO	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	8,3
13	IRENE DOS SANTOS ALFAIA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	7
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - LAGO DO JUTAÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
373	MARIA DA CONCEIÇÃO DA GAMA BANDEIRA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	14
74	ISIDORO CORDEIRO GUEDES	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	12,5
461	JULIB DE CASSIA CRISPIM JAIME	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	11,5
496	CARMELIA ANIBAL CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	11
433	AMINE DA COSTA CORDEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	10
497	CARLA MARIA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	9,5
443	ELDIANA LIMA MONTEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	9,5
495	ARLEICE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	5,5
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LAGO DO LIMÃO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
182	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	14,5
248	CELESTINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	10
477	KETY ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	9
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DINIZ - LAGO DO JARAQUI - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
444	ELIDIANA LIMA MONTEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JARAQUI	11
42	TELMA REIS GOMES	PROFESSOR	LAGO DO JARAQUI	7
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - LAGO DO INAJÁ ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
184	ERINEIA LIMA MAIA	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	10,5
304	SILVANA MAGALHÃES RIBEIRO	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	8,5

296	JOELMA BRUNO BARBOSA	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	8,4
207	FRANCISCO CELIO COELHO DE SOUZA	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	8
189	ELCIMAR DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	7,5
376	EVERALDO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	6
378	TAMIRES MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	5,5
151	VILMA DOS SANTOS CIDADE	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	5,5
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - LAGO DO ARAÇATUBA - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
23	AURIAM OLIVEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	11
87	MARCIA CARDOSO BENTES	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	11
356	FRANÇA FREITAS DA COSTA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9,5
621	JOSELENE DA COSTA BRAGA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9
329	VERA DE SOUZA INACIO	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9
275	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9
329	IVANILDO AZEVEDO LEAL	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	7,5
291	ANDREIA MARTINS DE CASTRO	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	6
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - COMUNIDADE DO TUPANA ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
191	JERFFESON GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	TUPANA	12,5
73	EMISON OLIVEIRA DA SILVA - 20H	PROFESSOR	TUPANA	10
127	ZEZINHO SOARES MARQUES - 40H	PROFESSOR	TUPANA	10
31	DAYANA WILZA MELO DA SILVA- 40H	PROFESSOR	TUPANA	8,5
314	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES - 40H	PROFESSOR	TUPANA	8,5
126	MARCELO RODRIGUES NEVES	PROFESSOR	TUPANA	8
659	MONICA CELIA JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR	TUPANA	8
379	ANGELA DA SILVA LAMEIRA	PROFESSOR	TUPANA	5
ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALEXANDRE - ILHA DO BARROSO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
412	CLEMILDE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	14
34	ROSILENE PERREIRA DE SENA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	12,5
185	VALDERENE BARROS DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	12
169	CLAUDIA ZULEICA DE SOUZA MOUTINHO	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	11,5
35	LINDALVA BATISTA DE MENEZES	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	11
88	JANICY MATOS BATISTA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	10,5
159	MICHELE SILVA E SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	10
562	ANGELA AQUINO DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	10
35	SUELY MATOS DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	9,5
56	ELIENE DE SOUZA SA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	9
257	VALDENES TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	8
167	LUCINEIA FERREIRA DE SENA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	7,5
257	RAIMUNDA SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	7
170	DANAILA DE SOUZA MOUTINHO BARROSO	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	5
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - BARRO ALTO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
233	ELISANDRA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	BARRO ALTO	12,5
252	SOCORRO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	BARRO ALTO	12
240	MANOEL ASSUNÇÃO JOSE GOMES	PROFESSOR	BARRO ALTO	11,5
488	SILVANYA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	11,5
266	CREUSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	BARRO ALTO	11
251	JANILDE DE ALMEIDA VASCONCELOS	PROFESSOR	BARRO ALTO	10,5
51	LINDANOR MARIA JOSE GOMES	PROFESSOR	BARRO ALTO	10
290	OCICLEIA DE MATOS FERNANDES	PROFESSOR	BARRO ALTO	10
307	ELENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9,5
309	ARGLEIDY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9,5
299	HUDSON PEREIRA DA GAMA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9
510	FERNANDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9
359	EDNALDO BUZAGLO ALVES FILHO	PROFESSOR	BARRO ALTO	8,5
368	Mª NAZIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	BARRO ALTO	8,5
262	FRANCK JOSE GOMES	PROFESSOR	BARRO ALTO	8
426	ELLEN URSULA COELHO PAULA	PROFESSOR	BARRO ALTO	7,5
51	ANA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	7,5
44	MARIA SIMONES SIMÃO	PROFESSOR	BARRO ALTO	7
525	MARIA CLEIDEMAR TAVARES GAMA	PROFESSOR	BARRO ALTO	6,5
543	TATIANE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	BARRO ALTO	6,5
442	FRANCINEIA PONTES CARRIL	PROFESSOR	BARRO ALTO	6,5
382	CRISLENE PONTES DE ARAUJO	PROFESSOR	BARRO ALTO	6
513	ELIDIANA LIMA MONTEIRO	PROFESSOR	BARRO ALTO	5,8
556	MARINES SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	5,5
ESCOLA MUNICIPAL BREVE JESUS VIRÁ - LAGO DO PIAUÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
391	GESSICA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	IGARAPE DO PIAUI	8
225	SHEILA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	IGARAPE DO PIAUI	7
ESCOLA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - VILA DO JANAUACÁ - ZONA RURAL				
	NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
77	EVALDINA CASCAES DA SILVA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	12,5
49	ANALIA SOUZA DE MORAES FILHA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	10,5
389	VALCIMAR DA SILVA AMORIM	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	10
82	JUCILANE AMORIM CARDOSO	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	9,5
69	ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	8,5
541	BRUNA COSTA DE CASTRO	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	7,5
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO BOM INTENTO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
253	Mª DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	BOM INTENTO	11,5
428	IRAN ALVES LEMOS	PROFESSOR	BOM INTENTO	11,5
194	REGIANE DA SILVA MELO	PROFESSOR	BOM INTENTO	11
277	VANUSA SANTA RITA DA SILVA	PROFESSOR	BOM INTENTO	8,5
64	JASON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	BOM INTENTO	6,5
494	ARLEICE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	BOM INTENTO	5,5
ESCOLA INDÍGENA ANDORINHA - LOCALIDADE DO ITALIANO - ZONA RURAL				

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL
65	KELLEN SUELLEN DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	9,5
568	ALCEMIR SANTA RITA DA SILVA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	9,5
68	EDILANE DANTAS SOARES	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	9
453	KLEVISTONHIO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	8
401	FRANCIONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	7,5
66	ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	6
355	GILMAR SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	6
67	SOLANGE MARQUES BARBOSA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	5,5
ESCOLA INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ALTO MANAQUIRIZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
330	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	10
516	LEIMAR FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	8,5
511	JACO MARQUES MORAES	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	6,5
187	FABIOLA SOARES DA MOTA	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	5,5
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO - ALTO MANAQUIRI/DODA ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
249	KATRIANE ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI /DODA	6
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - LOCALIDADE DO ITALIANO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
179	IRANICE MONTEIRO MUSTAFA	PROFESSOR	ITALIANO	13,5
281	EDINA FELIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO	13,5
110	LUCILEIA DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR	ITALIANO	11
282	EUDILANE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	ITALIANO	9,7
109	LEUCIVANE DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR	ITALIANO	8,5
112	PETRONIO DE HOLANDA OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO	8
186	JESSICA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	ITALIANO	8
112	SIMONE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	ITALIANO	8
188	FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA PEREIRA	PROFESSOR	ITALIANO	5,5
ESCOLA INDÍGENA NOVA CANAÃ - LOCALIDADE LAGO DO ARAÇATUBA ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
156	JONATAS PERES DIAS	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	10,5
339	ELANE DE FREITAS GONÇALVES	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	7
338	SEBASTIÃO ALMEIDA NUNES	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	6
96	CLEICIANE DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	5,5
ESCOLA INDÍGENA MARIA DA CONCEIÇÃO - RODOVIA AM 354/KM 17				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
295	JOTACY SOUZA DE VASCONCELOS	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	8
400	ELIETH PERES DA SILVA	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	7,5
236	MARINEZI FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	6,5
84	ANTONIO VIEIRA DIAS	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km18	5,8
ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - COSTA DO ARUANÃ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
306	ROZINEIRE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	13,5
254	LEDA MARIA GOLVIM DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	12
89	JUCICLEIDE RAMOS PINHEIRO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	8
581	ELINE VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	7,5
163	LUIZ FERNANDO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	7,5
551	OTONIEL GOMES MADURO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	6,5
ESCOLA MUNICIPAL FELIZARDA DE MENEZES - COSTA DO BARROSO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
204	SANDRA DA SILVA BARBOSA BRAGA	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	13,5
297	MARIA ZARIF BATISTA XAVIER	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	12,5
210	RENILZA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	12
558	HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	9
524	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	8,5
294	EUNICE BATISTA XAVIER	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	8,5
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CRISTO REDENTOR - ALTO MANAQUIRI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
270	ANDREIZANFERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI	5,5
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREÇA PURÃGA - RAMAL DO JUTAÍ				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
307	MARIA CLEIDIMAR TAVARES GAMA	PROFESSOR	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	7,5
309	HUDSON PEREIRA DA GAMA	PROFESSOR	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	5,5
230	JOICE TAVARES DA GAMA	PROFESSOR	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALEXANDRE - ILHA DO BARROSO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
011	ELAINE VIDINHA PINTO	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	10,0
264	ERISLENE MIRANDA FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	9,0
047	ANA PAULA MONTEIRO BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
131	ELIMAIRA SÁ DO CARMO	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
607	DELAIA DA SILVA BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
459	LUCINETE CAVALCANTE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
160	ELDSON GOMES DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
319	EDUARDO GOMES DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
397	JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
460	LEIDIANE SOUZA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
228	ROSA MARIA LEMOS CINTRA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,5
001	SUENNI THAUA DA SILVA FREIRE	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
046	JOSILANE DOS SANTOS COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
321	IDEANE SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
576	ARIADENE QUEIROZ MAGALHÃES	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
560	PATRICIA MATOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
S/N	DAVI AQUINO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	5,5
322	ELDER GOMES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	5,0

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - COMUNIDADE DO TUPANA – ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
447	THAYANE CORREA CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	7,0
072	JALICIANE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	6,5
080	KAMILA MARIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	6,0
119	CAMILA SOUZA DA SILVA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	5,5
ESCOLA INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ALTO MANAQUIRI - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	TOTAL
217	ANDREZA CRUZ DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	10,5
216	DORINHA CRUZ DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	10,0
624	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	10,0
469	ADENILZA DUTRA DA CRUZ	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	9,5
311	LEIA CARDOSO SALGADO	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	6,5
ESCOLA INDIGENA RAIMUNDO RIBEIRO CORREA - ALTO MANAQUIRI ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
310	JOCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	6,5
ESCOLA INDIGENA CEREÇA PURÃGA - RAMAL DO JUTAÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	TOTAL
523	JOSIANE DE SOEUZA NUNES	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	9,0
272	LENILZA SOUZA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	5,5
292	GRACIETE CARDOSO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	5,5
231	MARIANA TAVARES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDIGENA)	5,0
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - LAGO DO AJARÁ ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
222	MARIA DO L. DOS S. GONÇALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	9,5
155	GEIZE THAIS DA SILVA MATOS	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	9,0
214	ELCIMAR RIBEIRO GONÇALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	7,5
640	ZEOZANA SANTANA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	7,0
467	RAIMUNDO SILVA BIZERRA	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	6,5
501	EDILEUSA MATOS MENDES	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	6,0
625	RICELE COELHO DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	5,0
538	VANDERLY RIBEIRO VENANCIO	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARA	5,0
ESCOLA INDÍGENA MARIA DA CONCEIÇÃO - RODOVIA AM 354/KM 17				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
276	ALDILENE DA SILVA PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	8,5
566	VALBENE DE SOUZA PASSOS	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	8,0
406	Mª ALCIRENE CAETANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	7,5
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO - ALTO MANAQUIRI - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
260	DANIEL DUARTE VIANA	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI	8,0
255	RAYANE MORAES DO NASCIMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI	7,5
MERENDEIRA				
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - TUPANA - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
135	EDIENE FERREIRA ALVES	MERENDEIRA	TUPANA	6,0
071	RAYANE BATISTA DA SILVA	MERENDEIRA	TUPANA	5,5
081	ELISETE MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	TUPANA	5,5
301	RUTE SA DE HOLANDA	MERENDEIRA	TUPANA	5,0
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - JUTAÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
136	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	9,0
107	RAYANY ANDRADE TEIXEIRA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	8,0
450	LIDIANE CARDOSO FERREIRA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	6,5
137	MARINES CRUZ DA SILVA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	6,0
457	ARLETE GOMES RIBEIRO	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	6,0
527	ROSILENE SILVA NEGREIRO	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	5,0
ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - COSTA DO ARUANÃ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
123	Mª AUXILIADORA CAETANO DA SILVA	MERENDEIRA	COSTA DO ARUANÃ	10,0
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - RESSACA DO PESQUEIRO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
336	GLECIANE ARAUJO LIMA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,5
485	ROSELY CORDEIRO PINHEIRO	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,5
672	WALDENICE SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,0
465	CELI REGINA DE SOUZA BARBOSA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,0
451	MARILENE PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	7,0
650	JACKELINE MARQUES FREITAS	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	6,5
642	DAVI AQUINO DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	6,0
171	CLEYCIANE SENA DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	5,5
473	DELGENIR PINHEIRO BEZERRA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	5,0
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO - ALTO MANAQUIRI/DODA - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	TOTAL
256	ROSIMEIRY TELES DE MORAES	MERENDEIRA	ALTO MANAQUIRI/DODA	7,5
205	DAMIANA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA	ALTO MANAQUIRI/DODA	5,5

ÁREA SAUDE

PURAQUE / BACABAL			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
NILDO PEREIRA DA SILVA	ACS	PURAQUE / BACABAL	13
JUCELY MOREIRA PINTO	ACS	PURAQUE / BACABAL	9
IVANI DOS SANTOS CASTRO	ACS	PURAQUE / BACABAL	8
GISELLE NONATO RODRIGUES	ACS	PURAQUE / BACABAL	7
SAULO SILVA DA ROCHA	ACS	PURAQUE / BACABAL	7
FABIO FRANK TAVARES DE SOUZA	ACS	PURAQUE / BACABAL	7

LENILDA DA SILVA MATOS	ACS	PURAQUE / BACABAL	6,5
MILENA NAYARA SILVA COELHO	ACS	PURAQUE / BACABAL	6
RALPH CORREA DOS SANTOS	ACS	PURAQUE / BACABAL	6
ALDENIRA DOS SANTOS	ACS	PURAQUE / BACABAL	6
ILHA DO BARROSO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	ACS	ILHA DO BARROSO	11,5
VANIA CORREA DE OLIVEIRA	ACS	ILHA DO BARROSO	11
CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA	ACS	ILHA DO BARROSO	9
ANGELA AQUINO DA SILVA	ACS	ILHA DO BARROSO	8,5
FRANCIVALDO DA SILVA RODRIGUES	ACS	ILHA DO BARROSO	7
TOM KENNETTY PINTO DE SOUZA	ACS	ILHA DO BARROSO	6
ELDON GOMES DE SOUZA	ACS	ILHA DO BARROSO	6
ESTRADA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
WILSON MACEDO DA SILVA	ACS	ESTRADA	12,5
PAULO JOSE BARBOSA DA SILVA	ACS	ESTRADA	11,5
MARCIA OLIVEIRA DIAS BATISTA	ACS	ESTRADA	10
IZAEL DOS SANTOS DE MELO	ACS	ESTRADA	13
ZENEIDE OLIVEIRA SOBRINHO	ACS	ESTRADA	8
ANA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	ACS	ESTRADA 1	8
JEAN OLIVEIRA DA SILVA	ACS	ESTRADA 1	8
JULIANA GALÚCIO DO NASCIMENTO	ACS	ESTRADA 2	8
NILTON CASTRO DA SILVA	ACS	ESTRADA	7
BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	ESTRADA	7
RAIMUNDO DOS SANTOS CAMPOS	ACS	ESTRADA 1	7
JOSILENE SANTOS LOPES	ACS	ESTRADA 2	7
LUIZA FERNANDA FIGUEIRA BARROS	ACS	ESTRADA 1	6
LUCAS NASCIMENTO MORAES	ACS	ESTRADA 2	6
MARIA LANCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ACS	ESTRADA	5
MARCELO RODRIGUES MACEDO	ACS	ESTRADA 2	5
DANIELE DE SOUZA KRAMER	ACS	ESTRADA 2	5
JOSIANE RAMOS DA SILVA	ACS	ESTRADA 2	5
LAGO DO AJARA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
EDNEIA NOGUEIRA DA SILVA	ACS	LAGO DO AJARA	11,5
RENATO DA SILVA NEGREIROS	ACS	LAGO DO AJARA	8,5
ROSEANE SILVA E SILVA	ACS	LAGO DO AJARA	7
ANDRE DE SOUZA SILVA	ACS	LAGO DO AJARA	7
ATANAEL MENDES DE ASSIS	ACS	LAGO DO AJARA	6
ELIZILDA DA SILVA SOBREIRA	ACS	LAGO DO AJARA	6
JARAQUI			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
DORCA REIS GOMES	ACS	JARAQUI	8,5
ROSILENE REIS DAS CHAGAS	ACS	JARAQUI	8
ADRIANA ALVES LEMOS	ACS	JARAQUI	7
SILEIA RIBEIRO FIGUEIRA	ACS	JARAQUI	7
ELIANE CARVALHO DA SILVA	ACS	JARAQUI	7
LAERTE LIMA DOS SANTOS	ACS	JARAQUI	6
LAGO DO LIMÃO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
REGINA LIMA DE SOUZA	ACS	LAGO DO LIMÃO	12
VALDEIR DA SILVA AMURIM	ACS	LAGO DO LIMÃO	10
KELY AMURIM DA SILVA	ACS	LAGO DO LIMÃO	9
MARIA JULIANA GOMES VIEIRA	ACS	LAGO DO LIMÃO	8
JULCELIA RODRIGUES DA COSTA	ACS	LAGO DO LIMÃO	8
VALDEIR DA SILVA AMURIM	ACS	LAGO DO LIMÃO	8
TEREZA SANTA RITA DE OLIVEIRA	ACS	LAGO DO LIMÃO	7
CARLOS ALBERTO PAULO DA SILVA	ACS	LAGO DO LIMÃO	7
BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	ACS	LAGO DO LIMÃO	6
ELMA LIMA DOS SANTOS	ACS	LAGO DO LIMÃO	6
KEILA AMURIM DA SILVA	ACS	LAGO DO LIMÃO	6
ALVARO LIMA LEAL	ACS	LAGO DO LIMÃO	5
BARRO ALTO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
ELIZANGELA MARIA DA COSTA ROCHA	ACS	BARRO ALTO	8
EDNEUZA SANTOS DA SILVA	ACS	BARRO ALTO	8
MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	7,5
VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	7
ELY CIDADE MAGALHÃES	ACS	BARRO ALTO	7
DAYANE FERREIRA DE MENEZES	ACS	BARRO ALTO	7
GABRIEL NASCIMENTO MADURO	ACS	BARRO ALTO	6
BRENNA KATARINA CARRIL FERNANDES	ACS	BARRO ALTO	6
LUZIRENE AMORIM DE LIMA	ACS	BARRO ALTO	6
MARLISON DE OLIVEIORA VIEIRA	ACS	BARRO ALTO	6
JEFFERSON REIS PINTO	ACS	BARRO ALTO	6
GABRIEL NASCIMENTO MADURO	ACS	BARRO ALTO	6
JOÃO BINA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	5,5
ESTEFENI GOMES FERNANDES	ACS	BARRO ALTO	5
ELANE SOARES PONTES	ACS	BARRO ALTO	5
DIANA JANUARIO RAMIRES	ACS	BARRO ALTO	5
RAMAL DO BARRO ALTO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
DAYANE FERREIRA DE MENEZES	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	9

EDNA CLARINDO MANOEL	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	8,5
GELZIMAR PEREIRA DA SILVA	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	8
VANDERLAN DA SILVA UCHOA	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	7
GENESON SILVA DE SOUZA	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	6
BARROSINHO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	ACS	BARROSINHO	10
RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA	ACS	BARROSINHO	9,5
ROSINALDO MENDONÇA JORDÃO	ACS	BARROSINHO	8
CLEDINA SENA DA SILVA	ACS	BARROSINHO	6
RESSACA DO PESQUEIRO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
DEOLINDA DA SILVA SOUZA	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	11,5
VICENCIA MARIA MARQUES DE FREITAS	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	11
NAILSON ARAUJO DA SILVA	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	7
MARCILENE DA SILVA NEVES	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	6
COARI/JANAUACA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
CLEMAR DA ROCHA MONTENEGRO	ACS	COARI/JANAUACA	9
ADRIANE CORDEIRO CARVALHO	ACS	COARI/JANAUACA	8
SOCORRO XAVIER DE SOUZA	ACS	COARI/JANAUACA	7
MAIZA DOS SANTOS SOUZA	ACS	COARI/JANAUACA	6
MIRAAUA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
INGRETY SANTOS DA SILVA	ACS	MIRAAUA	8
ROZIANE MONTEIRO DA SILVA	ACS	MIRAAUA	8
LEIDIANE OLIVEIRA DE CASTRO	ACS	MIRAAUA	7,5
ORLANDO FERNANDES DOS SANTOS	ACS	MIRAAUA	7
EUDER GOMES DA SILVA	ACS	MIRAAUA	6
SEBASTIANA GOMES DA SILVA	ACS	MIRAAUA	6
JOSE NOBREGA DA SILVA	ACS	MIRAAUA	6
MARIA SIMARA BAZERRA PEREIRA	ACS	MIRAAUA	5,5
GENECY DA SILVA DUARTE	ACS	MIRAAUA	5
JORGE LIMA REAL	ACS	MIRAAUA	5
ARAÇATUBA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
MIGUEL MARTINS BASTOS	ACS	ARAÇATUBA	9
MARIVONE FILGUEIRA DA SILVA	ACS	ARAÇATUBA	8,5
GILLY SANTOS BARBOSA	ACS	ARAÇATUBA	8,5
GESSYNALDO WILLYAN DA SILVA FEITOSA	ACS	ARAÇATUBA	6
ISONETE BARBOSA ARAUJO	ACS	ARAÇATUBA	5
ITALIANO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
MARINALDO VIEIRA BINDA	ACS	ITALIANO	13,5
CARLO JORGE GUEDES DA SILVA	ACS	ITALIANO	13
ZENAIDE GOMES DE VASCONCELOS	ACS	ITALIANO	8
HELEN CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	ITALIANO	8
SANDRA CEVALHO DE OLIVEIRA	ACS	ITALIANO	8
ANTONIA ARLENE LIMA DE OLIVEIRA	ACS	ITALIANO	7,5
MICHELE MONTENEGRO FERREIRA	ACS	ITALIANO	7
LINDETE REGO GAMA	ACS	ITALIANO	6
MARIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	ACS	ITALIANO	6
PATRICIA PINTO MOSSAMBITE	ACS	ITALIANO	6
RAYDSON SOARES RODRIGUES	ACS	ITALIANO	6
JOSEFA BARBOSA	ACS	ITALIANO	5
IGARAPE AÇU			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
IOLANDA OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	IGARAPE AÇU	9
ROSILDA CORDEIRO DA SILVA	ACS	IGARAPE AÇU	8
MARIA JOSE DE LIMA FIGUEIREDO	ACS	IGARAPE AÇU	7
MIRIAN FARIAS CANAVARRO	ACS	IGARAPE AÇU	5
ANGELA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	ACS	IGARAPE AÇU	5
JOVANA ARAGÃO PINHEIRO	ACS	IGARAPE AÇU	5
COMUNIDADE DO PIAUI			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
ERICA MENEZES DE OLIVEIRA	ACS	COMUNIDADE DO PIAUI	10
ANDIROBÃO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
MARIA DE NAZARE PEREIRA DE FRANÇA	ACS	ANDIROBÃO	8
MARLI DO NASCIMENTO RODRIGUES	ACS	ANDIROBÃO	7,5
ANDIROBA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	ACS	ANDIROBA	11
RAIDEJANE AMARAL DA CNCEIÇÃO	ACS	ANDIROBA	9
VIVIANE ALVES DA SILVA	ACS	ANDIROBA	8
IVANIA DA SILVA DIAS	ACS	ANDIROBA	7,5
MARCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	ACS	ANDIROBA	7
LARISSA SALGADO DE OLIVEIRA	ACS	ANDIROBA	6
POÇÃO			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**

RHALYSON NASCIMENTO DA SILVA	ACS	POÇÃO	7
ADRIELE MENDES DE ASSIS	ACS	POÇÃO	7
AGNA RAYANNE NASCIMENTO DA SILVA	ACS	POÇÃO	7
AURIA REGGIS NASCIMENTO DA SILVA	ACS	POÇÃO	6
TUPANA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
LUIZ ALVES DA SILVA	ACS	TUPANA	8
MONALIZA DOS SANTOS SILVA	ACS	TUPANA	8
AIRTON FERNANDES DE ARAUJO	ACS	TUPANA	6
JUTAI			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
TEREZINHA ANIBAL CORDEIRO	ACS	JUTAI	10
ANDRIELY DA SILVA SOBREIRA	ACS	JUTAI	9
RAIMUNDA ANDREA DA SILVA TEIXEIRA	ACS	JUTAI	8,5
QUITERIA DA COSTA GONÇALVES	ACS	JUTAI	8
LEANDRO DE SOUZA DA SILVA	ACS	JUTAI	7
COSTA DO ARUANÃ			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
ZILVANIA PUCU ARAUJO	ACS	COSTA DO ARUANÃ	9
CLAUDIONORA NASCIMENTO DOS SANTOS	ACS	COSTA DO ARUANÃ	8,5
RAIMUNDA NONATA MARQUES DA SILVA	ACS	COSTA DO ARUANÃ	8
COMUNIDADE DO PARANÃ			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	ACS	COMUNIDADE DO PARANÃ	12
RAIMUNDO NONATO N. DA SILVA	ACS	COMUNIDADE DO PARANÃ	5
INAJA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
REGINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ACS	INAJA	8
RENATA MAGALHÃES DE ARAUJO	ACS	INAJA	7
CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES	ACS	INAJA	6,5

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
38	ZENEIDE OLIVEIRA SOBRINHO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	11,5
512	ROSILANE GOMES BRAGA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	11,5
369	TANIA RIOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	11
531	DANIELA PEREIRA CARNEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	10,5
614	JAIRO ENEDINO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	9
387	EVANIRA ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8,5
575	JOSE RAIMUNDO SILVEIRA DE OLANDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8,5
215	MARIA PATRICIA CASTRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8
526	LUIZ CARLOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8
545	NEUCI PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8
653	REGIANE DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7,5
288	MARIA JOSE MAGALHÃES CINTRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
584	FLAVIA CORREA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
572	DEBORA GISELE P. DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
503	JEFERSON MONTEIROS REIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
430	ALINE DE OLIVEIRA FREIRE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
570	JOÃO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
630	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
582	NELRILENY DOS SANTOS MARTINS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
323	ELDSON GOMES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	5
591	WILLIAM MORAES DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	5
508	ABRAÃO DOS SANTOS REIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	5

MICROSCOPISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
111	MILTON JR ZAGURI MONTEIRO	MICROSCOPISTA	ITALIANO	14
54	VALMIR GOMES DA SILVA	MICROSCOPISTA	ILHA DO PIAUI	12
128	TELMA CORREA CUNHA	MICROSCOPISTA	TUPANA	12
176	HELENA FREITAS DE SANTANA	MICROSCOPISTA	ANDIROBA	10,5
411	LUCILA DUARTE DO NASCIMENTO	MICROSCOPISTA	ALTO MANAQUIRI	9,5
392	ALRICELIO SOARES ACHÃO	MICROSCOPISTA	COSTA DO BARROSO	12

Manaquiri/AM., 10 de Maio de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0D2325E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050101.2017.04.007-21/PM-SILVES

No dia 20 de abril de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamento, visando atender à Secretaria de Saúde, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.209.557/0001-13, **2) NORTE GREEN COM DE PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, sob o n. 24.218.223/0001-98; **3) VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.073.210/0001-59; **4) DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.708.499/0001-59 e **5) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.214.086/0001-06conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Aciclovir. Pomada	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
2	**FRACASSADO**					
3	Ácido Acetilsalicílico. Comprimido. 100mg	64000	R$ 0,03	R$ 1.920,00	BRASTERAPICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
4	Ácido Acetilsalicílico. Comprimido. 500mg	5000	R$ 0,07	R$ 350,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
5	Ácido Ascórbico. Gotas	1600	R$ 1,45	R$ 2.320,00	NATULAB NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
6	Ácido Ascórbico. Solução injetável	800	R$ 0,72	R$ 576,00	FARMACE VITAMINA C	DECARES COMERCIO LTDA
7	Ácido Fólico. Comprimido. 5mg	35000	R$ 0,06	R$ 2.100,00	NATULAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
8	Ácido Fólico. Solução oral	8000	R$ 7,25	R$ 58.000,00	NATULAB NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
9	Água Destilada. Ampola	4000	R$ 0,18	R$ 720,00	FARMACE	DECARES COMERCIO LTDA
10	Albendazol. Suspensão oral	3000	R$ 1,55	R$ 4.650,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
11	Albendazol. Comprimido. 400mg	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
12	Alopurinol. Comprimido. 100mg	2000	R$ 0,06	R$ 120,00	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	DECARES COMERCIO LTDA
13	Aminofilina. Comprimido. 100mg	2000	R$ 0,10	R$ 200,00	HIPOLABOR GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
14	Amitriptilina. Comprimido. 25mg	2000	R$ 0,07	R$ 140,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
15	Amoxicilina. Suspensão oral. 250mg/5ml. Embalagem hospitalar	1200	R$ 5,15	R$ 6.180,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
16	Amoxicilina. Comprimido. 500mg. Embalagem fracionada	5200	R$ 0,24	R$ 1.248,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
17	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão oral. 400mg + 57mg/5ml	200	R$ 36,25	7.250,00	SANDOZ NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
18	Ampicilina. Suspensão oral. 50mg. Embalagem hospitalar	600	R$ 3,66	R$ 2.196,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
19	Ampicilina. Comprimido. 500mg. Embalagem hospitalar	2500	R$ 0,25	R$ 625,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
20	Atenolol. Comprimido. 100mg.Embalagem hospitalar	2000	R$ 0,08	R$ 160,00	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	DECARES COMERCIO LTDA
21	Atenolol. Comprimido. 50mg.Embalagem hospitalar	4000	R$ 0,05	R$ 200,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
22	Azitromicina. Suspensão oral. 900mg	2000	R$ 4,30	R$ 8.600,00	PHARLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
23	Azitromicina Di-hidratada. Embalagem hospitalar. 500mg	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
24	**FRACASSADO**					
25	Benzilpenicilina Benzatina. Solução injetável. 600.000. Embalagem hospitalar	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
26	**DESERTO**					
27	**DESERTO**					
28	Bensilato de Anlodipina. 5mg. Embalagem hospitalar	1200	R$ 0,05	R$ 60,00	GEOLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
29	Bensilato de Anlodipina. 10mg. Embalagem hospitalar	1200	R$ 0,10	R$ 120,00	GEOLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
30	Brometo de Ipratrópio. 0,25mg/ml	200	R$ 1,15	R$ 230,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
31	Bromidrato de Fenoterol. 5mg/ml	300	R$ 3,48	R$ 1.044,00	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
32	Butilbrometo de Escolamina 10mg	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
33	Captopril. Comprimido. 25mg	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00	PHARLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
34	Carbamazepina. Suspensão oral. 20mg	960	R$ 7,15	R$ 6.864,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
35	Carbamazepina. Comprimido. 200mg	960	R$ 0,12	R$ 115,20	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
36	Carbonato de Lítio. Comprimido. 300mg	480	R$ 0,26	R$ 124,80	HIPOLABOR GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
37	Cefalexina. Suspensão oral. 250mg/5ml.	1800	R$ 8,34	R$ 15.012,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
38	**FRACASSADO**					
39	Ceftriaxona Sódica. Solução injetável. 1g. Embalagem hospitalar	3200	R$ 2,40	R$ 7.680,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
40	Cetoconazol. Creme dermatológico. 20mg/g. Embalagem hospitalar	3200	R$ 1,75	R$ 5.600,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
41	Cetoconazol. Comprimido. 200mg	6400	R$ 0,19	R$ 1.216,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
42	**DESERTO**					
43	Cloridrato de Ciprofloxacino. Comprimido. 500mg	8800	R$ 0,30	R$ 2.640,00	PHARLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA

44	Cloreto de Sódio. Solução injetável. 0,9%. 10 ml	2000	R$ 0,22	R$ 440,00	FARMACE CLORETO DE SODIO	DECARES COMERCIO LTDA
45	Cloreto de Sódio. Solução injetável. 0,9%. 250 ml	1600	R$ 2,72	R$ 4.352,00	FARMACE CLORETO DE SODIO	DECARES COMERCIO LTDA
46	Cloridrato de Ambroxol. Xarope. 3mg/ml. Embalagem hospitalar	3600	R$ 1,96	R$ 7.056,00	NATULAB NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
47	Cloridrato de Ambroxol. 6mg. Frasco 100ml	2000	R$ 2,16	R$ 4.320,00	FARMACE GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
48	**FRACASSADO**					
49	Cloridrato de Clorpromazina. Comprimido. 100mg. Embalagem hospitalar	1200	R$ 0,26	R$ 312,00	UNIÃO QUIMICA CLORPROMAZ	DECARES COMERCIO LTDA
50	Cloridrato de Clorpromazina. Comprimido revestido. 25mg. Embalagem hospitalar	800	R$ 0,34	R$ 272,00	CRISTALIA LONGACTIL	DECARES COMERCIO LTDA
51	Cloridrato de Fluoxetina. Cápsula. 20mg. Embalagem hospitalar	1000	R$ 0,08	R$ 80,00	TEUTO GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
52	**DESERTO**					
53	Cloridrato de Metformina. Comprimido revestido. 850mg	38000	R$ 0,08	R$ 3.040,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
54	Cloridrato de Prometazina. Solução injetável. 25mg/ml. Ampola 2ml	200	R$ 2,19	R$ 438,00	CRISTALIA PAMERGAN	DECARES COMERCIO LTDA
55	Cloridrato de Prometazina. Comprimido revestido. 25mg	1600	R$ 0,10	R$ 160,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
56	Cloridrato de Propranolol. Comprimido. 40mg	8000	R$ 0,04	R$ 320,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
57	Cloridrato de Ranitidina. Comprimido revestido. 150mg	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
58	Colagenase + Cloranfenicol. Pomada dermatológica. 0,6U/g	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00	KOLLAGENASE CLORANFENICOL CRISTALIA	FLEX FARMA DIST FARM LTDA
59	Complexo B. Solução injetável. Ampola 2ml	800	R$ 1,20	R$ 960,00	HIPOFARMA	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
60	Complexo B Solução oral. 100ml	1600	R$ 2,76	R$ 4.416,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
61	**DESERTO**					
62	Dexametasona. Elixir. 0,1mg/ml. Frasco 120 ml	2000	R$ 1,58	R$ 3.160,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
63	Dexametasona. Creme dermatológico. 1,0mg/g. Bisnaga 10g	2400	R$ 1,04	R$ 2.496,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
64	**DESERTO**					
65	Dexametasona. Solução injetável. 4mg/ml. Ampola 2,5ml	1600	R$ 0,72	R$ 1.152,00	FARMACE GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
66	Diazepam. Comprimido. 5mg	2400	R$ 0,05	R$ 120,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
67	Diclofenaco. Solução injetável. 25mg/ml. Ampola 3ml	800	R$ 0,69	R$ 552,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
68	Diclofenaco Potássico. Comprimido revestido. 50mg	1200	R$ 0,12	R$ 144,00	GEOLAB NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
69	Diclofenaco de Sódio. Comprimido revestido. 50mg	24000	R$ 0,06	R$ 1.440,00	PRATI NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
70	Digoxina. Comprimido. 0,25mg	1000	R$ 0,06	R$ 60,00	PHARLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
71	Dipirona Sódica. Solução injetável. 500mg/ml. Ampola 2ml	1000	R$ 0,59	R$ 590,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
72	Dipirona Sódica. Solução oral. 500mg/ml. Frasco 10ml	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
73	Dipirona Sódica. Comprimido. 500mg	14000	R$ 0,10	R$ 1.400,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
74	**DESERTO**					
75	**DESERTO**					
76	Escopolamina (butilbrometo). Solução injetável. 20mg/ml Ampola 1ml	3200	R$ 1,47	R$ 4.704,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
77	**DESERTO**					
78	**FRACASSADO**					
79	**DESERTO**					
80	**FRACASSADO**					
81	Fenobarbital. Solução oral. 40mg/ml. Frasco 20ml	320	R$ 3,62	R$ 1.158,40	FENOCRIS CRISTALIA	FLEX FARMA DIST FARM LTDA
82	Fenobarbital. Comprimido. 100mg	2000	R$ 0,14	R$ 280,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
83	Fluconazol. Cápsula. 150mg	3200	R$ 0,43	R$ 1.472,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
84	Furosemida. Solução injetável. 10mg/ml. Ampola 2ml	500	R$ 0,82	R$ 410,00	TEUTO NACIONAL	DECARES COMERCIO LTDA
85	Furosemida. Comprimido simples. 40mg	3200	R$ 0,05	R$ 160,00	PRATI NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
86	Glibenclamida. Comprimido. 5mg	25200	R$ 0,04	R$ 1.008,00	GEOLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
87	**DESERTO**					
88	Haloperidol. Solução oral. 2mg/ml. Frasco gotejador 20ml	320	R$ 3,14	R$ 1.004,80	UNIÃO QUIMICA GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
89	Haloperidol. Comprimido. 1mg	1000	R$ 0,16	R$ 160,00	CRISTAQLIA HALO	DECARES COMERCIO LTDA
90	Haloperidol. Comprimido. 5mg	480	R$ 0,13	R$ 62,40	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
91	Hidroclorotiazida. Comprimido simples. 25mg	4000	R$ 0,03	R$ 120,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
92	Hidróxido de Alumínio. Suspensão oral. 61,5mg/ml. Frasco 100ml	3200	R$ 2,74	R$ 8.768,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
93	Ibuprofeno. Suspensão oral. 50mg/ml. Frasco 30ml.	2400	R$ 1,50	R$ 3.600,00	TEUTO NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
94	Ibuprofeno. Comprimido. 300mg	8000	R$ 0,12	R$ 960,00	GEOLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
95	Iodo Povidona 100ml	400	R$ 17,26	R$ 6.904,00	VICPHARMA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
96	**DESERTO**					
97	Lidocaína. Solução injetável. 2%. Ampola 20ml	480	R$ 4,05	R$ 1.944,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
98	Lidocaína 2% Gel Bisnaga 30g	200	R$ 2,50	R$ 500,00	PHARLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
99	Loratadina. Xarope. 1mg/ml. Frasco 100ml	2400	R$ 2,27	R$ 5.448,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
100	Loradatina. Comprimido. 10mg	11200	R$ 0,10	R$ 1.120,00	GEOLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD

						HOSP LTDA
101	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona. Xarope. 0,4mg/ml + 0,05mg/ml. Frasco 100ml	800	R$ 1,70	R$ 1.360,00	NATULAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
102	**DESERTO**					
103	Maleato de Enalapril. Comprimido. 10mg	3200	R$ 0,06	R$ 192,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
104	Maleato de Enalapril. Comprimido. 20mg	2600	R$ 0,06	R$ 156,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
105	Maleato de Enalapril. Comprimido. 5mg	3600	R$ 0,07	R$ 252,00	MEDQUIMICA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
106	Maleato deTimolol Solução Oftalmológica. 5mg/ml. Frasco 5ml	400	R$ 2,36	R$ 944,00	TEUTO NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
107	Mebendazol. Suspensão oral. 20mg/ml. Frasco 30ml	2800	R$ 1,20	R$ 3.360,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
108	Mebendazol. Comprimido. 100mg	8000	R$ 0,05	R$ 400,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
109	Metildopa. Comprimido revestido. 250mg	2400	R$ 0,36	R$ 864,00	SANVAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
110	Metoclopramida. Comprimido. 10mg	4000	R$ 0,18	R$ 720,00	HIPOLABOR NACIONAL	DECARES COMERCIO LTDA
111	Metoclopramida. Solução injetável. 5mg/ml ou 10mg/2ml. Ampola de 2ml.	400	R$ 0,50	R$ 200,00	ISOFARMA NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
112	Metoclopramida. Suspensão oral. 4mg/ml Frasco 10ml	1200	R$ 0,94	R$ 1.128,00	PHARLAB NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
113	Metronidazol. Suspensão oral. 40mg/ml. Frasco 100ml	2800	R$ 3,15	R$ 8.820,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
114	Metronidazol. Geleia vaginal. 100mg/g. Bisnaga 40g	2000	R$ 5,06	R$ 10.120,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
115	Metronidazol. Comprimido revestido. 250mg	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
116	Naproxeno. Comprimido. 250mg	3200	R$ 0,30	R$ 960,00	UNIÃO QUIMICA NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
117	Nifedipino. Cápsula. 20mg	4800	R$ 0,09	R$ 432,00	GEOLAB NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
118	Nimesulida. Comprimido. 100mg	2400	R$ 0,14	R$ 336,00	GEOLAB NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
119	Nimesulida. Suspensão oral. 50mg. Frasco 15ml	400	R$ 2,53	R$ 1.012,00	GEOLAB NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
120	Nistatina. Suspensão oral. 100.000UI/ml. Frasco 50ml	800	R$ 3,25	R$ 2.600,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
121	Nistatina. Creme vaginal. 25.000UI/g. Bisnaga 60g	600	R$ 5,35	R$ 3.210,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
122	Nitrato de Miconazol. Creme vaginal. 20mg/g. Bisnaga 80ml	600	R$ 6,88	R$ 4.128,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
123	Nitrato de Miconazol. Loção cremosa dermatológica. 20mg/g. Bisnaga 30g	1200	R$ 1,94	R$ 2.328,00	PRATI NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
124	Omeprazol. Cápsula. 20mg	11200	R$ 0,07	R$ 784,00	GEOLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
125	Paracetamol. Solução oral. 200mg/ml. Frasco 15ml	3200	R$ 0,79	R$ 2.528,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
126	Paracetamol. Comprimido. 750mg	22000	R$ 0,12	R$ 2.640,00	TPARACETAMOL PRATI	FLEX FARMA DIST FARM LTDA
127	Permetrina. Loção. 10mg/ml. Frasco 60ml	800	R$ 3,28	R$ 2.624,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
128	Prednisona. Comprimido. 20mg	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00	BRAINFARMA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
129	Prednisona. Comprimido. 5mg	2400	R$ 0,18	R$ 432,00	CRISPED CRISTALINA	FLEX FARMA DIST FARM LTDA
130	Propranolol. Comprimido. 40mg	7200	R$ 0,04	R$ 288,00	PRATI NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
131	Sais para Reidratação Oral	4000	R$ 0,62	R$ 2.480,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
132	**DESERTO**					
133	Salbutamol. Xarope. 2mg/5ml. Frasco 120ml	800	R$ 1,47	R$ 1.176,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
134	Salbutamol. Xarope. 0,4mg/ml. Frasco 120ml	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
135	Secnidazol. Comprimido revestido. 1g	3000	R$ 0,62	R$ 1.860,00	PHARLAB NACIONAL	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
136	Simeticona. Emulsão oral. 75mg/ml. Frasco 10ml	800	R$ 1,39	R$ 1.112,00	PRATI DONADUZZI GENERICO	DECARES COMERCIO LTDA
137	Simeticona. Comprimido. 40mg	3000	R$ 0,16	R$ 480,00	PRATI DONADUZZI NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
138	Sinvastatina. Comprimido revestido. 20mg	30000	R$ 0,12	3.600,00	PHARLAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
139	Sulfadiazina. Comprimido envelope kraft. 500mg	1600	R$ 0,18	R$ 288,00	SOBRAL NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
140	Sulfato de Gentamicida. Solução injetável. 40mg/ml. Ampola 2ml	280	R$ 0,86	R$ 240,80	SANTISA NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
141	Sulfato Ferroso. Solução oral. 125mg/ml. Frasco 30ml	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00	HIPOLABOR NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
142	Sulfato Ferroso. Comprimido revestido. 40mg	25000	R$ 0,06	R$ 1.500,00	NATULAB NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
143	**DESERTO**					
144	Tiabendazol. Pomada dermatológica. 50mg/g Bisnaga 20g	800	R$ 8,70	R$ 6.960,00	BUKER VALEANT NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
145	**DESERTO**					
146	Kit PCCU	400	R$ 1,93	R$ 772,00	ADLIN NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
147	Kit PCCU	600	R$ 2,12	R$ 1.272,00	ADLIN NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
148	Kit PCCU	300	R$ 2,37	R$ 711,00	ADLIN NACIONAL	VIMED COM E REP DE PROD HOSP LTDA
149	TIRAS DE GLICEMIA G-TECH Caixa 50 unid	50	R$ 60,90	R$ 3.045,00	GTECH NACIONAL	NORTE GREEN PROD FARM E HOSP LTDA
TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 317.159,40**		

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves, 20 de abril de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
Representante Legal

NORTE GREEN COM DE PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
Representante Legal

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD HOSPITALARES LTDA-ME

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A4908D71

